



Diário Oficial

Nº 13.232 - Ano LII

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 443, DE 18 DEZEMBRO DE 2023

Institui as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa, dispõe sobre seu tratamento tributário, autoriza a realização de termos de cooperação, altera as leis relativas às posturas municipais correlatas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui as taxas abaixo relacionadas e dispõe sobre seu tratamento tributário:

I - Taxa de Licenciamento para Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano - TPOU;

II - Taxa de Análise de Impacto no Trânsito e Projetos Complementares - TIT;

III - Taxa de Licenciamento de Empreendimentos Habitacionais - TLE disciplinados pela Lei Complementar nº 312, de 15 de outubro de 2021;

IV - Taxa de Licenciamento de Publicidade - TLP;

V - Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA;

VI - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Campinas - TCFA. Parágrafo único. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se licenciamento o procedimento administrativo de análise e fiscalização, adotado pelo órgão de posturas, que se destina a aferir o atendimento das condições previstas na legislação para o desenvolvimento de atividades, empreendimentos e atos neste município e que poderá resultar na concessão da licença requerida.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS DO LANÇAMENTO

Seção I

Hipótese de Incidência

Art. 2º As taxas instituídas por esta Lei Complementar têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, concretizado por meio de análises e/ou fiscalizações sobre as atividades, empreendimentos e atos previstos nos anexos desta Lei Complementar.

§ 1º Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 2º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente para as posturas municipais, nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 3º Consideram-se implementadas as atividades disciplinadoras previstas no § 1º deste artigo por meio da análise dos pedidos de licenciamento ou da manutenção de estrutura de fiscalização destinada a aferir o cumprimento das normas reguladoras das posturas municipais.

Art. 3º A incidência das taxas desta Lei Complementar independe de:

I - aprovação de projeto, emissão de parecer favorável ou expedição da licença requerida;

II - licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pela União, Estado ou Município;

III - recolhimento de preços públicos, emolumentos e tarifas;

IV - sanções impostas pelos órgãos de posturas municipais.

Seção II

Contribuinte

Art. 4º O contribuinte das taxas é a pessoa natural ou jurídica que exercer as atividades ou praticar os atos sujeitos ao poder de polícia administrativa, nos termos das leis de posturas e dos anexos desta Lei Complementar.

Seção III

Cálculo das Taxas e Acréscimos Moratórios

Art. 5º O valor das taxas será calculado de acordo com os anexos desta Lei Complementar.

§ 1º Deverão ser observadas as definições previstas nesta Lei Complementar e na legislação de posturas específica para fins de enquadramento das atividades exercidas e dos atos praticados nos anexos desta Lei Complementar.

§ 2º Os valores das taxas expressos em Unidades Fiscais de Campinas - UFICs deverão ser convertidos para moeda corrente através da multiplicação da quantidade de UFICs pelo valor oficial dessa unidade, em reais, vigente na data do efetivo recolhimento.

Art. 6º As taxas são devidas integralmente, ainda que não exercidas as atividades, empreendimentos e atos no período da licença ou que exercidos em apenas parte desse período.

Art. 7º As taxas não recolhidas serão objeto de juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

Seção IV

Regime de Lançamento e Recolhimento

Art. 8º As taxas previstas nesta Lei Complementar submetem-se ao regime de lançamento por homologação, sendo responsabilidade do contribuinte antecipar seu recolhimento independentemente de prévia notificação da autoridade administrativa.

§ 1º As guias para pagamento das taxas deverão ser emitidas por meio de sistemas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças ou por esta autorizados.

§ 2º A emissão das guias terá por base os dados constantes no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A taxa prevista no inciso VI do art. 1º desta Lei Complementar poderá ser arrecadada por outros órgãos ou entidades do Poder Público e transferida ao Município de Campinas nos termos de acordos de cooperação ou instrumentos similares, situação em que não se aplicará o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo e não caberá restituição ou complementação do valor repassado.

Art. 9º As taxas são devidas:

I - na data de apresentação do requerimento de licenciamento, suas prorrogações e renovações, no caso das taxas previstas nos incisos de I a V do art. 1º desta Lei Complementar;

II - no último dia útil de cada trimestre do ano civil, no caso da taxa prevista no inciso VI do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 1º Normas regulamentadoras poderão dispor sobre o recolhimento das taxas, inclusive sobre o recolhimento anual da taxa prevista no inciso VI do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso I do **caput** deste artigo nas hipóteses de retificação que caracterize aumento no valor da taxa, quando admitidas pela legislação de posturas.

Art. 10. Em caso de não protocolização do pedido de licenciamento correspondente, o contribuinte tem direito à restituição da taxa recolhida.

Seção V

Isenções

Art. 11. As isenções das taxas previstas nesta Lei Complementar ficam disciplinadas nos termos deste artigo.

§ 1º Ficam isentos da taxa prevista no inciso I do art. 1º desta Lei Complementar:

I - as organizações da sociedade civil que executam políticas de assistência social, saúde, educação e cultura no município de Campinas, quanto às atividades e atos previstos na Lei nº 15.524, de 1º de dezembro de 2017, atendidas as condições e requisitos nela previstos;

II - o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto à taxa de Alvará de Uso prevista nos itens 10 e 11 do Anexo I desta Lei Complementar;

III - os eventos beneficentes, de entrada gratuita e sem fins comerciais, quanto à taxa de Alvará de Eventos prevista no item 14 do Anexo I desta Lei Complementar;

IV - o empreendimento habitacional de interesse social - Ehis, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

§ 2º Para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que atendam às disposições do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o valor da taxa de Alvará de Uso prevista nos itens 10 e 11 do Anexo I desta Lei Complementar fica reduzido em 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Ficam isentos da taxa prevista no inciso II do art. 1º desta Lei Complementar os empreendimentos Ehis-Cohab Tipos A e B, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 312, de 2021.

§ 4º Ficam isentos da taxa prevista no inciso III do art. 1º desta Lei Complementar os empreendimentos Ehis-Cohab Tipos A e B, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 312, de 2021.

§ 5º Ficam isentos da taxa prevista no inciso IV do art. 1º desta Lei Complementar:

I - os anúncios e emblemas de sociedades beneficentes, culturais e esportivas e de entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências e representativos ou indicativos exclusivamente do nome e das atividades exercidas;

II - os anúncios de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências e representativos ou indicativos exclusivamente do nome e das atividades exercidas;

III - o anúncio colocado em estabelecimento de instrução e ensino, quando a mensagem fizer referência exclusivamente ao estabelecimento e ao ensino ministrado.

§ 6º Ficam isentos da taxa prevista no inciso V do art. 1º desta Lei Complementar:

I - a Administração Pública direta, as autarquias e as fundações públicas da União, dos Estados e dos Municípios;

II - os empreendimentos Ehis-Cohab Tipos A e B, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 312, de 2021;

III - o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

IV - a supressão exclusiva de árvores exóticas invasoras isoladas e/ou em aglomerado, desde que dissociadas de outros licenciamentos.

§ 7º O valor da taxa prevista no § 6º deste artigo fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que atendam ao previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 8º Nos termos de normas regulamentadoras, poderá ser concedido desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa prevista no inciso V do art. 1º, conforme parâmetros elencados no Anexo V desta Lei Complementar, quando for verificada a ocorrência de programas de minimização e reciclagem internas de resíduos no empreendimento, o reúso de água no empreendimento ou na atividade ou a utilização de tecnologias limpas, a produção mais limpa (P+L) e o uso racional de recursos naturais, inclusive o incremento na permeabilidade de solo, na implantação e operação do empreendimento ou atividade.

§ 9º Ficam isentos da taxa prevista no inciso VI do art. 1º desta Lei Complementar:

I - a Administração Pública direta, as autarquias e as fundações públicas da União, dos Estados e do Município;

II - as entidades filantrópicas reconhecidas pelo Poder Público;

III - aqueles que praticam agricultura de subsistência;

IV - as populações tradicionais.

§ 10. Leis específicas poderão dispor sobre outras hipóteses de isenção para as taxas previstas nesta Lei Complementar.

Art. 12. A isenção deve ser requerida e comprovada no pedido de licenciamento e suas prorrogações e renovações.

§ 1º Normas específicas poderão estabelecer hipóteses em que a isenção deva ser requerida perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Os documentos aptos a comprovar o enquadramento nas hipóteses de isenção previstas nesta Lei Complementar serão disciplinados em normas regulamentadoras.

§ 3º Os órgãos e entidades de posturas devem verificar o atendimento dos requisitos para a fruição da isenção, sendo-lhes facultado exigir quaisquer documentos e informações necessários à comprovação do direito.

§ 4º Verificado o não atendimento dos requisitos para a fruição da isenção, o contribuinte será intimado a recolher a taxa acrescida de juros de mora, nos termos do art. 7º desta Lei Complementar, devidos desde o seu vencimento.

§ 5º O não pagamento da taxa nos termos da intimação de que trata o § 4º deste artigo ou o não atendimento de intimação para apresentação de documentos e informações necessários à comprovação do direito à isenção ensejarão o arquivamento do pedido de licenciamento.

§ 6º Salvo disposição em contrário, a isenção não dispensa o licenciamento perante o órgão de posturas municipais e o cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 13. Verificado que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou que não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, a isenção será revogada de ofício, intimando-se o contribuinte a recolher a taxa acrescida de juros de mora, nos termos do art. 7º desta Lei Complementar, devidos desde o seu vencimento.

§ 1º O pagamento da taxa prevista no **caput** deste artigo é requisito para a análise de pedidos subsequentes de prorrogação e renovação de licença.

§ 2º As taxas não recolhidas serão inscritas na dívida ativa tributária e cobradas ou executadas judicialmente, na forma da lei aplicável.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O pagamento das taxas de poder de polícia previstas nesta Lei Complementar é requisito para análise do pedido de licenciamento e de sua prorrogação ou renovação, ressalvadas as hipóteses de isenção.

§ 1º Verificado o pagamento a menor do valor da taxa, de acordo com esta Lei Complementar, o contribuinte será intimado a recolher a diferença acrescida de juros de mora, nos termos do art. 7º desta Lei Complementar, devidos desde o seu vencimento.

§ 2º O não atendimento da intimação de que trata o § 1º deste artigo ensejará o arquivamento do processo.

§ 3º A análise do pedido de licenciamento ambiental poderá ser condicionada à comprovação de pagamento das taxas previstas nos incisos V e VI do art. 1º desta Lei Complementar, nos termos de normas regulamentadoras.

Art. 15. O pagamento da taxa não importa reconhecimento da regularidade das atividades e atos sujeitos ao poder de polícia.

Art. 16. O exercício de atividades e atos sem a respectiva licença, ou sem sua renovação ou prorrogação, nos termos requeridos na legislação, configura irregularidade sujeita à imposição de penalidades administrativas, nos termos da respectiva legislação de posturas.

Art. 17. A receita das taxas previstas nesta Lei Complementar será destinada ao Tesouro Municipal.

§ 1º A receita das taxas poderá ser destinada a fundos municipais específicos nos casos em que os custos administrativos da estrutura vinculada ao correspondente poder de polícia sejam mantidos por esses fundos.

§ 2º A lei de criação de fundo municipal deverá prever que as taxas de poder de polícia constituem fonte de receitas e que seus recursos serão aplicados na manutenção da estrutura vinculada ao poder de polícia correspondente.

Art. 18. Os órgãos e entidades municipais, no âmbito de sua área de competência, poderão firmar termos de cooperação entre si e com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, com o escopo de facilitar a operacionalização dos procedimentos relativos ao poder de polícia e às taxas e repassar valores para ressarcimento de serviços.

Art. 19. Fica alterado o inciso V do art. 3º da Lei nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

V - licenciar e fiscalizar, por delegação, a instalação e/ou utilização de painéis identificativos e de engenhos publicitários em bens do domínio público ou em imóveis privados, edificados ou não, bem como em veículos destinados exclusivamente à exploração de publicidade, desde que visíveis das ruas e logradouros públicos ou ainda de outros locais de acesso público.

.....” (NR)

Art. 20. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 14.955, de 18 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica delegada a Serviços Técnicos Gerais - SETEC a competência para licen-

ciar e fiscalizar a instalação e/ou utilização de painéis identificativos e de engenhos publicitários em bens do domínio público ou em imóveis privados, edificados ou não, bem como em veículos destinados exclusivamente à exploração de publicidade.” (NR)

Art. 21. Fica alterado o art. 4º da Lei nº 14.955, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O exercício do poder de polícia administrativa consubstanciado pelo licenciamento de painéis identificativos e engenhos publicitários será remunerado mediante o recolhimento das taxas previstas na legislação tributária municipal.

.....

§ 6º Em caso de alteração em painel identificativo ou engenho publicitário, deverá ser apresentado novo projeto para análise e ser recolhida a respectiva taxa.

§ 7º Não estão sujeitos ao licenciamento da SETEC:

I - as placas ou letreiros que contenham apenas a denominação de prédio;

II - os anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;

III - as placas ou letreiros destinados exclusivamente à orientação do público;

IV - as placas indicativas de oferta de emprego afixadas no estabelecimento do empregador;

V - os anúncios de locação ou venda de imóvel em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel pelo proprietário;

VI - o painel ou tabuleta afixada por determinação legal no local de obra de construção civil durante o período de sua execução;

VII - os demais anúncios de afixação obrigatória, decorrente de disposição legal ou regulamentar;

VIII - os painéis identificativos e engenhos publicitários localizados no interior das lojas e corredores internos de **shopping centers**;

IX - os anúncios destinados a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

X - os anúncios no interior de estabelecimentos divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados.” (NR)

Art. 22. Fica alterado o art. 6º da Lei nº 14.955, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I - multa no valor equivalente a 244 (duzentas e quarenta e quatro) UFICs para painel identificativo e equivalente a 1.464 (mil quatrocentos e sessenta e quatro) UFICs para engenho publicitário;

II - quando persistir a irregularidade após 15 (quinze) dias da primeira autuação, será imposta multa com valor dobrado ao da multa original;

III - após 15 dias da aplicação da multa dobrada e mantida a irregularidade, ou no caso de interesse público, o painel identificativo ou engenho publicitário poderá ser apreendido, removido ou inutilizado pela SETEC, sendo as despesas decorrentes cobradas do infrator.

.....” (NR)

Art. 23. Fica acrescido o § 4º ao art. 7º-A da Lei nº 14.955, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-A.....

§ 4º Excetuam-se do § 2º deste artigo os engenhos publicitários instalados nas dependências do estabelecimento, desde que o anúncio seja do próprio estabelecimento e com atividade comercial equiparada no local.” (NR)

Art. 24. Fica alterado o § 2º do art. 7º-B da Lei nº 14.955, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-B.....

§ 2º Quando da transferência, deverá ser solicitada nova análise de projeto e recolhida a respectiva taxa, nos termos da legislação tributária.” (NR)

Art. 25. Fica alterado o § 2º do art. 7º-C da Lei nº 14.955, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-C.....

§ 2º Nos casos previstos no **caput**, as empresas responsáveis, no período de 15 (quinze) dias contados da data da apreensão, poderão reaver o equipamento mediante pagamento de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFICs; após esse período, os equipamentos poderão ser doados ou inutilizados pela SETEC.” (NR)

Art. 26. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.740, de 27 de setembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A utilização e exploração dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros e vias públicas no município, bem como em veículos e em locais de acesso público, ficam subordinadas à prévia licença da Prefeitura Municipal e sujeitas às taxas constantes da legislação tributária municipal.

.....” (NR)

Art. 27. Fica alterado o art. 30 da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A expedição de documentos e os demais serviços prestados pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão remunerados de acordo com a legislação tributária que dispõe sobre a Taxa de Licenciamento Ambiental, às expensas do requerente.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

§ 1º O produto da arrecadação das multas decorrentes das infrações previstas nesta Lei Complementar constituirá receita do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - Proamb, criado pela Lei nº 9.811, de 23 de julho de 1998.
 § 2º O produto da arrecadação da Taxa de Licenciamento Ambiental segue as regras previstas na legislação tributária específica.” (NR)
 Art. 28. Ficam alterados o **caput** e o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.748, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 4º A pessoa física ou jurídica que exerça atividade constante do Anexo I desta Lei é obrigada a entregar, conforme regulamento, relatório de atividades exercidas, para fins de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada pelo **caput** deste artigo constitui infração sujeita a sanções administrativas.” (NR)
 Art. 29. Fica alterado o art. 20 da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 20. O Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo Redesim VRE-Jucesp para as atividades de caráter permanente, bem como o Alvará de Eventos, serão expedidos mediante o recolhimento da taxa de poder de polícia, conforme tabela de valores constantes na legislação tributária.
 § 1º O Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo Redesim VRE-Jucesp para as atividades de caráter permanente vigorará pelo prazo de 3 (três) anos.
 § 2º O Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo Redesim VRE-Jucesp para as atividades permanentes deverá ser renovado trienalmente, exceto nos casos previstos no art. 15 desta Lei.

§ 6º A renovação do Alvará de Eventos implica nova análise, sujeitando-se ao pagamento integral da taxa de poder de polícia.

§ 11. A instalação de sistemas transmissores de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral e outros sistemas transmissores de radiação eletromagnética não ionizante no município de Campinas, por detentoras de infraestruturas e operadoras, estará sujeita ao pagamento da taxa de Alvará de Instalação para a emissão inicial, nos termos da legislação tributária vigente, bem como para a renovação, que deverá ser feita anualmente, em face das características especiais e próprias exigidas para a fiscalização desse tipo de serviço.” (NR)
 Art. 30. Fica alterado o § 4º do art. 57 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 57.....

§ 4º Será devida, pela instalação da cobertura, taxa anual nos termos da legislação tributária vigente.” (NR)
 Art. 31. Fica alterado o § 4º do art. 58 da Lei Complementar nº 9, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 58.....

§ 4º Será devido, pela instalação do passadiço, taxa anual nos termos da legislação tributária vigente.” (NR)
 Art. 32. Fica alterado o art. 77 da Lei nº 5.626, de 29 de novembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 77. A taxa em decorrência do exercício regular do poder de polícia administrativa para a qual a respectiva lei que a institui não determina outra forma de lançamento subordina-se à modalidade de lançamento por homologação.
” (NR)

Art. 33. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, mediante decreto ou outros atos normativos expedidos pelos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças.
 Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
 Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente:
 I - a Lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001;
 II - os incisos de I a V e os §§ 1º a 4º do art. 4º, o § 1º do art. 6º e os arts. 5º, 7º e 7º-E da Lei nº 14.955, de 2014;
 III - os arts. 8º, 10, 11, 13 e 14 da Lei 4.740, de 1977;
 IV - o art. 11 e os Anexos I e II da Lei Complementar nº 49, de 2013;
 V - o art. 2º da Lei Complementar nº 136, de 29 de dezembro de 2015;
 VI - o art. 3º, o § 1º do art. 4º, os arts. 5º a 10 e o Anexo II da Lei nº 14.748, de 2013;
 VII - a Lei nº 15.944, de 14 de agosto de 2020;
 VIII - a Lei nº 15.518, de 7 de novembro de 2017;
 IX - os §§ 3º, 4º, 5º, 9º e 10 do art. 20 e o Anexo Único da Lei nº 11.749, de 2003;
 X - o art. 16 da Lei nº 8.861, de 19 de junho de 1996;
 XI - a Lei nº 13.765, de 23 de dezembro de 2009;
 XII - a Lei nº 5.688, de 25 de junho de 1986;
 XIII - a Lei nº 8.002, de 11 de agosto de 1994;
 XIV - os arts. 74 e 75, o parágrafo único do art. 76, os §§ 1º e 2º do art. 77, o art. 78 e os arts. 106 a 112 da Lei nº 5.626, de 1985.
 Parágrafo único. No exercício do início da vigência desta Lei Complementar, o lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA será proporcional ao número de meses ou fração em que a Lei nº 11.105, de 2001, vigorar e ao período de incidência da taxa.

ANEXO I

TAXA DE LICENCIAMENTO PARA PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO – TPOU (Prevista no inciso I do art. 1º desta Lei Complementar)

A Taxa de Licenciamento para Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano – TPOU tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, concretizado por meio da análise ou fiscalização, nos termos das leis de posturas, de atividades, empreendimentos e atos previstos neste anexo.

1. LICENÇA PARA OBRAS DE REFORMA/ DEMOLIÇÃO				
SERVIÇO	CATEGORIA	TIPOLOGIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
ALVARÁ/LICENÇA DE DEMOLIÇÃO	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	59,76
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO			35,82
ALVARÁ/LICENÇA DE REFORMA	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	48,94
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO			35,82
2. APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				

SERVIÇO	CATEGORIA	TIPOLOGIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	HABITACIONAL UNIFAMILIAR	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	0,93
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (APROVAÇÃO APENAS DA UNIDADE)	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	1,23
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (APROVAÇÃO DO CÔNDOMÍNIO E DE OBRAS NA ÁREA COMUM)	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	2,4
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	COMERCIAL DE ATÉ 1.000M²	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	1,37
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	COMERCIAL DE 1.000 A 2.500M²	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	2,11
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	COMERCIAL ACIMA DE 2.500M²	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	2,4
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	INDUSTRIAL	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	1,97
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	POSTOS DE ABASTECIMENTO	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	1,97
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	INSTITUCIONAL	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	1,52
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	OUTROS TIPOS	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	1,52
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82
AMPLIAÇÃO (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE: COMPOSTA DE 2% DA ÁREA APROVADA (COBERTA E DESCOBERTA) SOMADA À ÁREA DE AMPLIAÇÃO X ALÍQUOTA DA TIPOLOGIA CORRESPONDENTE. INCLUI TAMBÉM A TAXA DE FISCALIZAÇÃO.			
SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS APOS EMISSÃO DA LICENÇA	VALOR INTEGRAL DA TAXA DE ANÁLISE + TAXA DE FISCALIZAÇÃO.			
SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS PARA FINS DE CCO, NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR 9, DE 2003	COBRANÇA DA TAXA DE ANÁLISE REFERENTE À ÁREA ACRESCIDA.			
EDIFICAÇÕES COM TIPOLOGIA HCSEI (INCISO II DO ART 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 8 DE JANEIRO DE 2018 - PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE CAMPINAS).	80% DA TAXA DE ANÁLISE, CALCULADA PELA ALÍQUOTA DE MENOR VALOR ENTRE OS TIPOS DE CONSTRUÇÃO APURADAS NO PROJETO + TAXA DE FISCALIZAÇÃO.			
EDIFICAÇÕES COM MAIS DE UMA TIPOLOGIA NÃO ENQUADRADAS COMO HCSEI	TAXA COMPOSTA DA SOMATÓRIA DAS ÁREAS DE CADA TIPOLOGIA MULTIPLICADAS PELA RESPECTIVA ALÍQUOTA POR M².			

Nota 1: Consideram-se, para fins de cálculo da Taxa de Análise, a área coberta da edificação e as áreas descobertas que venham a fazer parte do quadro de áreas (como piscina, por exemplo).

3. OUTROS SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS				
SERVIÇO	CATEGORIA	TIPOLOGIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
LICENÇA PARA INSTALAÇÕES TRANSITÓRIAS/PROVISÓRIAS (SOMBRITE, TAPUME, ESTANDE DE VENDAS, PASSADIÇO ETC.)	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	119,91
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO			35,82
REBAIXAMENTO DE GUIA	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	20,55
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO			35,82
AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS	TAXA DE ANÁLISE	HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO E DE OBRAS NA ÁREA COMUM)	VALOR POR CADA VIA DE PLANTA DO JOGO APRESENTADO	7
		COMERCIAL ACIMA DE 1.000M ²		
		DEMAIS TIPOLOGIAS	TAXA ÚNICA	34,74
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	16,74
AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	34,74
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO			35,82
TROCA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	6,11
PLANTA ECONÔMICA	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	20,55
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO			35,82

4. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA				
SERVIÇO	CATEGORIA	TIPOLOGIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	TAXA DE ANÁLISE	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR	TAXA ÚNICA	750,00
		CONSTRUÇÃO NÃO HABITACIONAL		
		PARCELAMENTO DO SOLO		
		ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO RURAL PARA URBANO		
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	TAXA DE ANÁLISE	USO NÃO RESIDENCIAL	TAXA ÚNICA	422,86

5. TRANSFERÊNCIA DE DIRETRIZ VIÁRIA				
SERVIÇO	CATEGORIA	CRITÉRIO	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
TRANSFERÊNCIA DE DIRETRIZ VIÁRIA	TAXA DE ANÁLISE	DIRETRIZ LOCALIZADA EM GLEBA (VER NOTA 2)	TAXA ÚNICA	149,70

Nota 2: Não haverá cobrança de taxa quando a área a ser transferida à Municipalidade estiver localizada em lote.

6. PARCELAMENTO DO SOLO			
SERVIÇO	CATEGORIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
APROVAÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	TAXA DE ANÁLISE	ALÍQUOTA POR M ² DE ÁREA	0,05
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	TAXA ÚNICA	35,82
APROVAÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO CONCOMITANTE COM CADASTRAMENTO DE GLEBA	TAXA DE ANÁLISE	ALÍQUOTA POR M ² DE ÁREA	0,06
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	TAXA ÚNICA	35,82
PARCELAMENTO DE LOTES	TAXA DE ANÁLISE	VALOR MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE LOTES ORIGINÁRIOS, NO CASO DE ANEXAÇÃO, OU DE LOTES RESULTANTES, NO CASO DE DESDOBRAMENTO	40,00
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE LOTES	TAXA DE ANÁLISE	POR FAIXA DE ÁREA	ATÉ 5.000M ² : 290,94 ACIMA DE 5.000M ² : 581,89

7. CADASTRAMENTO DE GLEBAS (APROVAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/DIRETRIZES URBANÍSTICAS)			
SERVIÇO	CATEGORIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
PRÉ-CADASTRAMENTO MULTIDISCIPLINAR DE GLEBAS INSERIDAS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA	TAXA DE ANÁLISE	ALÍQUOTA POR M ² DE ÁREA	0,04

CADASTRAMENTO DE GLEBAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	TAXA DE ANÁLISE	ALÍQUOTA POR M ² DE ÁREA	0,04
CADASTRAMENTO DEFINITIVO DE GLEBAS INSERIDAS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA	NÃO HÁ COBRANÇA DE NOVA TAXA DE ANÁLISE DESDE QUE O CADASTRAMENTO DEFINITIVO SEJA SOLICITADO NA VIGÊNCIA DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PRÉ-CADASTRAMENTO MULTIDISCIPLINAR.		
SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO (PRÉ-CADASTRAMENTO OU CADASTRAMENTO)	30% DA TAXA DE ANÁLISE DEVIDA PELA ÁREA TOTAL DA GLEBA, EM M ² .		

8. CINTURÃO DE SEGURANÇA				
SERVIÇO	CATEGORIA	CRITÉRIO	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
CINTURÃO DE SEGURANÇA	TAXA DE ANÁLISE	ÁREAS DE ATÉ 10.000M ²	TAXA ÚNICA	254,72
		ÁREAS ACIMA DE 10.000M ²	TAXA ÚNICA	488,18
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	QUALQUER ÁREA	TAXA ÚNICA	35,82

9. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL DE PASSAGEIROS (ELEVADORES, ESCADAS/RAMPAS ROLANTES E SIMILARES)				
SERVIÇO	CATEGORIA	USO	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL DE PASSAGEIROS	TAXA DE ANÁLISE	USO RESIDENCIAL	VALOR POR EQUIPAMENTO	100
		USO NÃO RESIDENCIAL		120,99
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	QUALQUER TIPOLOGIA		

10. ALVARÁ DE USO (1ª SOLICITAÇÃO)					
SERVIÇO	CATEGORIA	USO	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS	
1) ALVARÁ DE USO SOLICITADO ATRAVÉS DE PROTOCOLO MUNICIPAL 2) CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO PELO SISTEMA VRE-JUCESP COM CLASSIFICAÇÃO "ALTO RISCO"	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS DE ATÉ 200M ²	TAXA ÚNICA	73,95	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	107,47	
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS DE 200 A 1.000M ²	TAXA ÚNICA	187,51	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	277,80	
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS ENTRE 1.000 E 5.000M ²	TAXA ÚNICA	301,06	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	448,14	
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS ACIMA DE 5.000M ²	TAXA ÚNICA	414,62	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	788,80	
	CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO PELO SISTEMA VRE-JUCESP, SUJEITO A LICENÇA MUNICIPAL, COM CLASSIFICAÇÃO "BAIXO OU MÉDIO RISCO"	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS DE ATÉ 200M ²	TAXA ÚNICA	63,13
		TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	107,47
TAXA DE ANÁLISE		ESTABELECIMENTOS DE 200 A 1.000M ²	TAXA ÚNICA	63,13	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO			TAXA ÚNICA	277,80	
TAXA DE ANÁLISE		ESTABELECIMENTOS ENTRE 1.000 E 5.000M ²	TAXA ÚNICA	63,13	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO			TAXA ÚNICA	448,14	
TAXA DE ANÁLISE		ESTABELECIMENTOS ACIMA DE 5.000M ²	TAXA ÚNICA	63,13	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO			TAXA ÚNICA	788,80	

11. ALVARÁ DE USO (RENOVAÇÃO)				
SERVIÇO	CATEGORIA	USO	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
1) ALVARÁ DE USO SOLICITADO ATRAVÉS DE PROTOCOLO MUNICIPAL 2) CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO PELO SISTEMA VRE-JUCESP COM CLASSIFICAÇÃO "ALTO RISCO"	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS DE ATÉ 200M ²	TAXA ÚNICA	36,98
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	107,47
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS DE 200 A 1.000M ²	TAXA ÚNICA	93,75
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	277,80
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS ENTRE 1.000 E 5.000M ²	TAXA ÚNICA	150,53
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	448,14
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECIMENTOS ACIMA DE 5.000M ²	TAXA ÚNICA	207,31
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	788,80

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO SOLICITADO PELO SISTEMA VRE-JUCESP, SUJEITO A LICENÇA MUNICIPAL, COM CLASSIFICAÇÃO "BAIXO OU MÉDIO RISCO"	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECI- MENTOS DE ATÉ 200M²	TAXA ÚNICA	31,56
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	107,47
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECI- MENTOS DE 200 A 1.000M²	TAXA ÚNICA	31,56
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	277,80
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECI- MENTOS ENTRE 1.000 E 5.000M²	TAXA ÚNICA	31,56
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	448,14
	TAXA DE ANÁLISE	ESTABELECI- MENTOS ACIMA DE 5.000M²	TAXA ÚNICA	31,56
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	788,80

12. LICENÇA PARA SISTEMAS TRANSMISSORES DE TELECOMUNICAÇÕES E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE (1ª SOLICITAÇÃO)			
SERVIÇO	CATEGORIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
LICENÇA PARA ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE (ALVARÁ DE ANTENAS)	TAXA DE ANÁLISE	TAXA ÚNICA	576,67
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	TAXA ÚNICA	35,82

13. LICENÇA PARA SISTEMAS TRANSMISSORES DE TELECOMUNICAÇÕES E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE (RENOVAÇÃO)			
SERVIÇO	CATEGORIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
LICENÇA PARA ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE (ALVARÁ DE ANTENAS)	TAXA DE ANÁLISE	TAXA ÚNICA	288,34
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	TAXA ÚNICA	35,82

14. ALVARÁ DE EVENTOS					
SERVIÇO	CATEGORIA	CAPACIDADE DE PÚBLICO OU TIPO DE EVENTO	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS	
ALVARÁ PARA EVENTOS COM CAPACIDADE DE PÚBLICO DEFINIDA	TAXA DE ANÁLISE	ATÉ 200 PESSOAS	TAXA ÚNICA	122,45	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	35,82	
	TAXA DE ANÁLISE	ENTRE 201 E 500 PESSOAS	TAXA ÚNICA	179,23	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	156,81	
	TAXA DE ANÁLISE	ENTRE 501 E 1.500 PESSOAS	TAXA ÚNICA	292,78	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	221,03	
	TAXA DE ANÁLISE	ACIMA DE 1.500 PESSOAS	TAXA ÚNICA	362,27	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	370,40	
	ALVARÁ PARA EVENTOS SEM CAPACIDADE DE PÚBLICO DEFINIDA	TAXA DE ANÁLISE	CONGRESSOS	TAXA ÚNICA	122,45
		TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	78,41
TAXA DE ANÁLISE		EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL	TAXA ÚNICA	179,23	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO	TAXA ÚNICA		114,23		
TAXA DE ANÁLISE	CORRIDAS E CAMINHADAS		TAXA ÚNICA	179,23	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO			TAXA ÚNICA	114,23	
TAXA DE ANÁLISE	FEIRAS		TAXA ÚNICA	236,01	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO			TAXA ÚNICA	114,23	
TAXA DE ANÁLISE	EVENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	TAXA ÚNICA	108,00		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO		TAXA ÚNICA	114,23		

Nota 3: A solicitação de renovação de Alvará de Eventos acarretará a cobrança do valor integral da Taxa de Análise e da Taxa de Fiscalização.

ANEXO II

TAXA DE ANÁLISE DE IMPACTO NO TRÂNSITO E PROJETOS COMPLEMENTARES – TIT

(Prevista no inciso II do art. 1º desta Lei Complementar)

A Taxa de Análise de Impacto no Trânsito e Projetos Complementares – TIT tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, concretizado por meio da análise, nos termos das leis de posturas, dos procedimentos de competência da Secretaria Municipal de Transportes indicados neste anexo.

Valores devidos a título de TIT (valores expressos em UFICS)

1. ANÁLISE DE IMPACTO NO TRÂNSITO (NOTA 1)			
ÁREA DO EMPREENDIMENTO	VALOR EM UFICS	UNIDADE TAXADA	INCIDÊNCIA
ATÉ 5.000M²	250	POR EMPREENDIMENTO	POR ANÁLISE
ÁREA DE 5.001M² A 10.000M²	500 + 0,05/M² POR ÁREA EXCEDENTE A 5.000M²	POR EMPREENDIMENTO	POR ANÁLISE
ACIMA DE 10.000M²	750 + 0,01 UFIC/M² POR ÁREA EXCEDENTE A 10.000M²	POR EMPREENDIMENTO	POR ANÁLISE

2. ANÁLISE DE PROJETOS COMPLEMENTARES AO TRÂNSITO – RAMPAS DE ACESSIBILIDADE/SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (NOTA 2)			
ÁREA A SER EDIFICADA NO EMPREENDIMENTO / ÁREA DO LOTEAMENTO	VALOR EM UFICS	UNIDADE TAXADA	INCIDÊNCIA
ATÉ 2.500M²	125	POR EMPREENDIMENTO OU LOTEAMENTO	POR ANÁLISE
DE 2.501 A 5.000M²	150	POR EMPREENDIMENTO OU LOTEAMENTO	POR ANÁLISE
DE 5.001 A 10.000M²	200	POR EMPREENDIMENTO OU LOTEAMENTO	POR ANÁLISE
ACIMA DE 10.000M²	250	POR EMPREENDIMENTO OU LOTEAMENTO	POR ANÁLISE
SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO	TAXA INTEGRAL CONFORME ESTA TABELA		

3. ANÁLISE DE PROJETOS COMPLEMENTARES AO TRÂNSITO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL/ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DE VIAS/INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (NOTA 2)			
ÁREA A SER EDIFICADA NO EMPREENDIMENTO / ÁREA DO LOTEAMENTO	VALOR EM UFICS	UNIDADE TAXADA	INCIDÊNCIA
ATÉ 2.500M²	250	POR EMPREENDIMENTO OU LOTEAMENTO	POR ANÁLISE
DE 2.501 A 5.000M²	300	POR EMPREENDIMENTO OU LOTEAMENTO	POR ANÁLISE
DE 5.001 A 10.000M²	400	POR EMPREENDIMENTO OU LOTEAMENTO	POR ANÁLISE
ACIMA DE 10.000M²	500	POR EMPREENDIMENTO OU LOTEAMENTO	POR ANÁLISE
SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO	TAXA INTEGRAL CONFORME ESTA TABELA		

Nota 1:

A TIT referente à análise de impacto no trânsito será recolhida uma única vez por empreendimento e terá validade igual à do seu prazo de implantação.

Caso expire o prazo de implantação do empreendimento ou ocorra a substituição de projeto por demanda do empreendedor, deverá ser apresentado novo pedido de análise de impacto no trânsito, precedido de pagamento de nova TIT.

Será exigido o pagamento de nova TIT devido à reapresentação decorrente de adequações e ajustes determinados pela Administração municipal quando essas adequações e ajustes decorrerem de incorreções ou omissões de responsabilidade do solicitante.

Nota 2:

A TIT referente à análise de projetos complementares será recolhida por empreendimento ou loteamento.

Caso ocorra a substituição de projeto por demanda do empreendedor, deverá ser apresentado novo pedido de análise de projetos complementares, precedido de pagamento de nova TIT.

Será exigido o pagamento de nova TIT devido à reapresentação decorrente de adequações e ajustes determinados pela Administração municipal quando essas adequações e ajustes decorrerem de incorreções ou omissões de responsabilidade do solicitante.

ANEXO III

TAXA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS – TLE DISCIPLINADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

(Prevista no inciso III do art. 1º desta Lei Complementar)

A Taxa de Licenciamento de Empreendimentos Habitacionais – TLE disciplinados pela Lei Complementar nº 312, de 2021, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, concretizado por meio das análises indicadas neste anexo.

1. APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				
SERVIÇO	CATEGORIA	TIPOLOGIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (OBRA NOVA OU REGULARIZAÇÃO)	TAXA DE ANÁLISE	HABITACIONAL UNIFAMILIAR	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	0,93
	TAXA DE ANÁLISE	HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO E OBRAS NA ÁREA COMUM)	ALÍQUOTA POR M² DE ÁREA (COBERTA E DESCOBERTA)	2,4
SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA	VALOR INTEGRAL DA TAXA DE ANÁLISE			

2. OUTROS SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS				
SERVIÇO	CATEGORIA	TIPOLOGIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS	TAXA DE ANÁLISE	HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO E OBRAS NA ÁREA COMUM)	VALOR POR CADA VIA DE PLANTA DO JOGO APRESENTADO	7
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	16,74
TROCA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	TAXA DE ANÁLISE	QUALQUER TIPOLOGIA	TAXA ÚNICA	6,11

3. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA				
SERVIÇO	CATEGORIA	TIPOLOGIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	TAXA DE ANÁLISE	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR	TAXA ÚNICA	750,00

4. PARCELAMENTO DO SOLO			
SERVIÇO	CATEGORIA	REGRA DE CÁLCULO	VALOR EM UFICS
APROVAÇÃO DE ARRUIAMENTO E LOTEAMENTO	TAXA DE ANÁLISE	ALÍQUOTA POR M ² DE ÁREA	0,05
PARCELAMENTO DE LOTES	TAXA DE ANÁLISE	VALOR MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE LOTES ORIGINÁRIOS, NO CASO DE ANEXAÇÃO, OU DE LOTES RESULTANTES, NO CASO DE DESDOBRO	42,49

ANEXO IV

TAXA DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE – TLP

(Prevista no inciso IV do art. 1º desta Lei Complementar)

A Taxa de Licenciamento de Publicidade – TLP tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, concretizado pelo licenciamento relativo à instalação e/ou utilização de painéis identificativos e de engenhos publicitários em bens do domínio público ou em imóveis privados, edificados ou não, bem como em veículos destinados exclusivamente à exploração de publicidade, desde que visíveis das ruas e logradouros públicos ou ainda de outros locais de acesso público.

Valores devidos a título de TLP (valores expressos em UFICS)

1. FISCALIZAÇÃO RELATIVA À INSTALAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DE PAINÉIS IDENTIFICATIVOS OU ENGENHOS PUBLICITÁRIOS.			
TIPO DE ANÚNCIO	UNIDADE TAXADA	TAXA UNITÁRIA (UFICS)	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
1.1. PAINEL IDENTIFICATIVO SEM ILUMINAÇÃO	M ²	3,7600	12 MESES
1.2. PAINEL IDENTIFICATIVO LUMINOSO OU ILUMINADO	M ²	5,9900	12 MESES
1.3. PAINEL IDENTIFICATIVO ELETRÔNICO, DIGITAL, MECÂNICO E SIMILAR	M ²	9,5400	12 MESES
1.4. ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM ILUMINAÇÃO	M ²	6,0700	12 MESES
1.5. ENGENHO PUBLICITÁRIO LUMINOSO OU ILUMINADO	M ²	9,4500	12 MESES
1.6. ENGENHO PUBLICITÁRIO ELETRÔNICO, MECÂNICO, DIGITAL E SIMILARES	M ²	20,7400	12 MESES

2. ANÁLISE DE PROJETOS DE PAINÉIS IDENTIFICATIVOS OU ENGENHOS PUBLICITÁRIOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE TAXADA	TAXA UNITÁRIA (UFICS)	INCIDÊNCIA
2.1. PROJETO DE PAINEL OU ENGENHO PUBLICITÁRIO	POR PROJETO	150,0000	POR ANÁLISE

ANEXO V

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLA

(Prevista no inciso V do art. 1º desta Lei Complementar)

A Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, concretizado por meio da análise ou fiscalização, nos termos das leis de posturas, das obras, atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental indicados neste anexo.

Valores devidos a título de TLA (valores expressos em UFICS)

1. EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS: OBRAS, ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS REFERIDOS NOS INCISOS I, II E III DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 2013			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM UFICS)	UNIDADE TAXADA	OBSERVAÇÕES
1.1. LICENÇA PRÉVIA (LP)	1.200 + (0,3 X ÁREA CONSTRUÍDA EM M ²)	POR M2	
1.2. LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	70% X LP	POR M2	
1.3. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	30% X LP	POR M2	
1.4. EXAME TÉCNICO MUNICIPAL PARA CONDOMÍNIOS	600	ÚNICA	
1.5. EXAME TÉCNICO MUNICIPAL PARA LOTEAMENTOS	500	ÚNICA	
1.6. EXAME TÉCNICO MUNICIPAL DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP) OU DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE (EIA/RIMA)	1.000	ÚNICA	
1.7. DESMEMBRAMENTO DE GLEBAS	15	ÚNICA	

2. OBRAS DE INFRAESTRUTURA: OBRAS, ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS RELATIVOS A TRANSPORTE, SANEAMENTO, ENERGIA E DUTOS, REFERIDOS NO INCISO IV DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM UFICS)	UNIDADE TAXADA	OBSERVAÇÕES
2.1. LICENÇA PRÉVIA (LP) OU LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	560 UFICS + ("FATOR C" X √CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM REAIS)	VALOR DA OBRA	NOTA 1
2.2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	30% X LI	VALOR DA OBRA	
2.3. REGULARIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	600 + (8 X √ÁREA TOTAL EM M ²)	POR M2	
2.4. EXAME TÉCNICO MUNICIPAL PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)	100	ÚNICA	

2.5. EXAME TÉCNICO MUNICIPAL DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP) OU ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE (EIA/RIMA)	80% X LP	VALOR DA OBRA	
--	----------	---------------	--

3. ÁREAS VERDES: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM UFICS)	UNIDADE TAXADA	OBSERVAÇÕES
3.1. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO EM APP	30	ÚNICA	NOTA 2
3.2. CORTE DE ATÉ DEZ ÁRVORES ISOLADAS DISSOCIADAS DE OUTROS LICENCIAMENTOS	15	ÚNICA	

4. SUPORTE GEOLÓGICO: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MINERAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM UFICS)	UNIDADE TAXADA	OBSERVAÇÕES
4.1. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	"FATOR T" X √VOLUME DE TERRA MOVIMENTADO EM M ³	POR M ³	NOTA 3
4.2. LICENÇA ESPECÍFICA DE MINERAÇÃO	"FATOR M" X √ÁREA DE EXTRAÇÃO EM M ²	POR M2	NOTA 3
4.3. EXAME TÉCNICO MUNICIPAL PARA MINERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	15	ÚNICA	

5. ATIVIDADES POLUIDORAS: EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES RELATIVOS ÀS INDÚSTRIAS E SERVIÇOS POTENCIAL OU EFETIVAMENTE POLUIDORES REFERIDOS NO INCISO V DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM UFICS)	UNIDADE TAXADA	OBSERVAÇÕES
5.1. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	560 + (1 X "FATOR W" X √ÁREA CONSTRUÍDA EM M ²)	POR M2	NOTA 4
5.2. LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) OU LICENÇA PRÉVIA JUNTO COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP/LI)	50% X LO	POR M ²	
5.3. LICENÇA PRÉVIA (LP)	30% X LO	POR M ²	
5.4. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)	50% X LO	POR M ²	
5.5. EXAME TÉCNICO MUNICIPAL	15	ÚNICA	

6. OUTROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM UFICS)	UNIDADE TAXADA	OBSERVAÇÕES
6.1. CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	15	ÚNICA	

Nota 1: "Fator c" de complexidade mencionado no subitem 2.1:

TIPOLOGIA	"FATOR C" DE COMPLEXIDADE
PARQUES, BALNEÁRIOS, BARRAMENTOS, ARENAS ESPORTIVAS E DUTOS (COM EXCEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES)	1
CEMITÉRIOS, UNIDADES DE TRIAGEM DE RESÍDUOS, SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E FERROVIÁRIA	0,8
VIÁRIO EM GERAL, LINHA FÉRREA, CANALIZAÇÃO E DESASSOREAMENTO	0,6
GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL	0,4
LINHAS DE TRANSMISSÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	0,2
DEMAIS OBRAS NÃO LISTADAS ANTERIORMENTE	0,5

Nota 2: O pagamento da taxa a que se refere o subitem 3.1 não isenta o interessado da compensação ambiental existente no caso de supressão de árvores, regulamentada pela legislação ambiental vigente.

Nota 3: Tabela de valores dos fatores "t" e "m" mencionados, respectivamente, nos subitens 4.1 e 4.2:

REGIÃO	"FATOR T"
FORA DA APA	2
DENTRO DA APA	3
ATIVIDADE	"FATOR M"
EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO E EM RESERVATÓRIO E DE ARGILA	0,1
OUTROS BENS MINERAIS	0,2

Nota 4: O "fator w" a que se refere o subitem 5.1 acompanhará os valores previstos no art. 73-C do regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, e alterado pelo Decreto nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002, para cada tipologia de atividade.

Desconto previsto na alínea "e" do inciso V do art. 11 desta Lei Complementar:

ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
1. QUANDO FOR VERIFICADO QUE NO PROJETO APRESENTADO OCORREM O REÚSO DE ÁGUA E O APROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	10% DO VALOR DE CADA TAXA

2. QUANDO FOR VERIFICADO QUE NO PROJETO APRESENTADO OCORREM A MINIMIZAÇÃO E A RECICLAGEM INTERNAS DE RESÍDUOS	10% DO VALOR DE CADA TAXA
3. QUANDO FOR VERIFICADO QUE NO PROJETO APRESENTADO OCORRE A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS LIMPAS – PRODUÇÃO MAIS LIMPA	10% DO VALOR DE CADA TAXA
4. QUANDO FOR VERIFICADO QUE NO PROJETO APRESENTADO OCORRE A PERMEABILIDADE DO TERRENO EM TAXA MAIOR DO QUE A EXIGIDA NO PLANO DIRETOR OU HA TELHADOS VERDES	10% DO VALOR DE CADA TAXA
5. QUANDO FOR VERIFICADO QUE NO PROJETO APRESENTADO OCORREM A UTILIZAÇÃO DE MADEIRA CERTIFICADA E O USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS	10% DO VALOR DE CADA TAXA

Nota 5: Os projetos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica – ART.

ANEXO VI

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – TCFA

(Prevista no inciso VI do art. 1º desta Lei Complementar)

A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Campinas – TCFA tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, concretizado por meio do controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais descritas neste anexo.

Valores por trimestre, em reais, devidos a título de TCFA por estabelecimento:

POTENCIAL DE POLUIÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	PESSOA FÍSICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	-	-	69,56	139,12	278,24
MÉDIO	-	-	111,30	222,60	556,49
ALTO	-	30,91	139,12	278,24	1.391,22

Nota 1: Os valores devidos a título de TCFA correspondem a 24% (vinte e quatro por cento) da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental instituída pela União nos termos do art. 17-B da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e serão corrigidos pelos mesmos critérios e periodicidade adotados pelo Poder Executivo federal para a referida taxa da União.

Nota 2: Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a TCFA relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Nota 3: Exclusivamente para os fins da incidência da TCFA, consideram-se:

- a) microempresa e empresa de pequeno porte: as pessoas jurídicas que se enquadram, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- b) empresa de médio porte: a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
- c) empresa de grande porte: a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sujeitas à TCFA e respectivos Potencial de Poluição (PP) e Grau de Utilização (GU) de recursos naturais:

CÓDIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PP/GU
1	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	PESQUISA MINERAL COM GUIA DE UTILIZAÇÃO; LAVRA A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DE ALUVIÃO, COM OU SEM BENEFICIAMENTO; LAVRA SUBTERRÂNEA, COM OU SEM BENEFICIAMENTO; LAVRA GARIMPEIRA; PERFURAÇÃO DE POÇOS E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.	ALTO
2	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, NÃO ASSOCIADOS A EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PRODUÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO, CIMENTO, GESSO, AMIANTO, VIDRO E SIMILARES.	MÉDIO
3	INDÚSTRIA METALÚRGICA	FABRICAÇÃO DE AÇO E DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS; PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO, FORJADOS, ARAMES E RELAMINADOS, COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANPLASTIA; METALURGIA DOS METAIS NÃO FERROSOS, EM FORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, INCLUSIVE OURO; PRODUÇÃO DE LAMINADOS, LIGAS, ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS, COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANPLASTIA; RELAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS, INCLUSIVE LIGAS; PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS; METALURGIA DE METAIS PRECIOSOS; METALURGIA DO PÓ, INCLUSIVE PEÇAS MOLDADAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANPLASTIA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO FERROSOS, COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANPLASTIA; TÊMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	ALTO
4	INDÚSTRIA MECÂNICA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, COM OU SEM TRATAMENTO TÉRMICO OU DE SUPERFÍCIE.	MÉDIO
5	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES; FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO OU ELETRÔNICO E DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS.	MÉDIO
6	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS RODOVIARIOS E FERROVIÁRIOS E DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE AERONAVES; FABRICAÇÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES.	MÉDIO
7	INDÚSTRIA DE MADEIRA	SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; PRESERVAÇÃO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada e Compensada; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E MÓVEIS.	MÉDIO
8	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E PASTA MECÂNICA; FABRICAÇÃO DE PAPEL E PAPELÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO E FIBRA Prensada.	ALTO
9	INDÚSTRIA DE BORRACHA	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL; FABRICAÇÃO DE CÂMARA DE AR; FABRICAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS; FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA E DE ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA, INCLUSIVE LÁTEX.	PEQUENO

10	INDÚSTRIA DE COURO E PELES	SECAGEM E SALGA DE COURO E PELES; CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO E PELES; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO E PELES; FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL.	ALTO
11	INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS, VEGETAIS, DE ORIGEM ANIMAL E SINTÉTICAS; FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE FIOS E TECIDOS; TINGIMENTO, ESTAMPARIA E OUTROS ACABAMENTOS EM PEÇAS DO VESTUÁRIO E EM ARTIGOS DIVERSOS DE TECIDOS; FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E COMPONENTES PARA CALÇADOS.	MÉDIO
12	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLÁSTICOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO.	PEQUENO
13	INDÚSTRIA DO FUMO	FABRICAÇÃO DE CIGARROS, CHARUTOS, CIGARRILHAS E OUTRAS ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO DO FUMO.	MÉDIO
14	INDÚSTRIAS DIVERSAS	USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E DE ASFALTO.	PEQUENO
15	INDÚSTRIA QUÍMICA	PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO, DE ROCHAS BETUMINOSAS E DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO; PRODUÇÃO DE ÓLEOS, GORDURAS E CERAS, VEGETAIS E ANIMAIS, DE ÓLEOS ESSENCIAIS VEGETAIS E PRODUTOS SIMILARES DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA; FABRICAÇÃO DE RESINAS E DE FIBRAS E FIOS ARTIFICIAIS, SINTÉTICOS E DE BORRACHA E LÁTEX SINTÉTICOS; FABRICAÇÃO DE PÓLVORA, EXPLOSIVOS, DETONANTES, MUNIÇÃO PARA CAÇA E DESPORTO, FOSFORO DE SEGURANÇA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; RECUPERAÇÃO E REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS AROMÁTICOS NATURAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS; FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, DESINFETANTES, INSÉTICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS; FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E SECANTES; FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E VETERINÁRIOS; FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES E VELAS; FABRICAÇÃO DE PERFUMARIAS E COSMÉTICOS; PRODUÇÃO DE ALCOOL ETILICO, METANOL E SIMILARES.	ALTO
16	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES; MATADOUROS, ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS, CHARQUEADAS E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS; PREPARAÇÃO DE PESCADOS E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADOS; BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS; FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR; REFINO E PREPARAÇÃO DE ÓLEO E GORDURAS VEGETAIS; PRODUÇÃO DE MANTEIGA, CACAU E GORDURAS DE ORIGEM ANIMAL PARA ALIMENTAÇÃO; FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS; FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE VINHOS E VINAGRE; FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, CHOPES E MALTES; FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, BEM COMO ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO, E DE ÁGUA MINERAL; FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.	MÉDIO
17	SERVIÇOS DE UTILIDADE	PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA; TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LÍQUIDOS E SÓLIDOS; DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS, TAIS COMO DE AGROQUÍMICOS E SUAS EMBALAGENS USADAS E DE SERVIÇO DE SAÚDE E SIMILARES; DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUSIVE AQUELES PROVENIENTES DE FOSSAS; DRAGAGEM E DERROCAMENTO EM CORPOS D'ÁGUA; RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS.	MÉDIO
18	TRANSPORTE, TERMINAIS, DEPÓSITOS E COMÉRCIO	TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS; TRANSPORTE POR DUTOS, MARINHAS, PORTOS E AEROPORTOS; TERMINAIS DE MINÉRIO, DE PETRÓLEO E DERIVADOS E DE PRODUTOS QUÍMICOS; DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS.	ALTO
19	TURISMO	COMPLEXOS TURÍSTICOS E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS.	PEQUENO
20	USO DE RECURSOS NATURAIS	SILVICULTURA; EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E DE SUBPRODUTOS FLORESTAIS; IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO DA FAUNA E FLORA NATIVAS BRASILEIRAS; ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE FAUNA EXÓTICA E DE FAUNA SILVESTRE; UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO NATURAL; EXPLORAÇÃO DE RECURSOS AQUÁTICOS VIVOS; INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, EXCETO PARA MELHORAMENTO GENÉTICO VEGETAL E USO NA AGRICULTURA; INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES GENETICAMENTE MODIFICADAS, PREVIAMENTE IDENTIFICADAS PELA CTNBIO COMO POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE SIGNIFICATIVA DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; USO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA PELA BIOTECNOLOGIA EM ATIVIDADES PREVIAMENTE IDENTIFICADAS PELA CTNBIO COMO POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE SIGNIFICATIVA DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.	MÉDIO

Campinas, 18 de dezembro de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 23/10/4.081

DECRETO Nº 23.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Altera o Decreto nº 22.602, de 11 de janeiro de 2023, que "Estabelece o valor do subsídio ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas."

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 22.602, de 11 de janeiro de 2023, que passa

a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para o ano de 2023, o valor do subsídio ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas é de até R\$ 170.640.000,00 (cento e setenta milhões, seiscentos e quarenta mil reais), destinados:

I - para o Sistema de Transporte Público Coletivo, o valor de R\$ 156.040.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quarenta mil reais); e
II - para o Programa de Acessibilidade Inclusiva - PAI, o valor de R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais).” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 22.857, de 05 de julho de 2023 e o Decreto nº 23.101, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de dezembro de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

AURILIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Redigido nos termos do protocolo administrativo SEI EMDEC.2022.00003693-33.

ADerval FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece os preços públicos pela utilização do Terminal Multimodal Ramos de Azevedo - Taxa de Embarque e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §3º, inciso I, da Lei nº 11.828, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os valores dos preços públicos devidos pela utilização do Terminal Multimodal Ramos de Azevedo - Taxa de Embarque (Interestadual e Intermunicipal) deverão ser fixados em UFIC's (Unidades Fiscais de Campinas).

Art. 2º Os valores dos preços públicos devidos pela utilização do Terminal Multimodal Ramos de Azevedo - Taxa de Embarque, passam a ser os seguintes:

I - Interestadual: 1,88 UFIC;

II - Intermunicipal:

a) curta distância - até 39,9 Km: 0,27 UFIC;

b) média distância - de 40,0 Km a 79,9 Km: 0,50 UFIC;

c) longa distância - a partir de 80,0 Km: 1,89 UFIC.

Art. 3º A Concessionária do Terminal Multimodal Ramos de Azevedo fica autorizada a conceder descontos aos usuários.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente:

I - Decreto nº 16.858, de 13 de novembro de 2009;

II - Decreto nº 17.365, de 01 de julho de 2011;

III - Decreto nº 21.684, de 23 de setembro de 2021; e

IV - Decreto nº 22.145, de 20 de maio de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

ADerval FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme os elementos constantes do protocolo administrativo SEI EMDEC.2022.00006749-93.

DECRETO Nº 23.106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para dispor sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, a organização e funcionamento do Conselho de Usuários e a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para dispor sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, a organização e funcionamento do Conselho de Usuários e a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta que prestam serviços públicos, direta ou indiretamente.

Art. 3º Aos usuários de serviços públicos são assegurados os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

CAPÍTULO II

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º Os órgãos de que trata o art. 2º deverão divulgar e manter atualizadas as Cartas de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º Os órgãos poderão exigir que as concessionárias, as permissionárias e as parceiras privadas elaborem a Carta de Serviços ao Usuário relativa aos serviços públicos por elas prestados.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar, aos usuários, os serviços públicos prestados, as formas de acesso aos serviços públicos e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário deve apresentar informações claras e precisas, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, contendo no mínimo:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos e documentos necessários para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão de prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação

do serviço.

§ 4º Além das informações descritas no § 3º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, inclusive quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deve ser objeto de permanente divulgação no Portal da Transparência do Município de Campinas, gerido pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em sítio eletrônico oficial na internet, sem prejuízo de outras publicações no sítio eletrônico ou outros meios de publicidade do órgão.

§ 1º As informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverão ser revisadas pelo responsável por sua elaboração, sempre que houver alteração do serviço.

§ 2º A redação original e as alterações nas Cartas de Serviços ao Usuários deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Gestão e Controle previamente à disponibilização no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMPINAS

Art. 6º A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão colegiado, de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e de cada órgão prestador de serviços públicos;

VI - manifestar-se sobre eventuais consultas que lhe forem submetidas.

Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos de Campinas - COMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 14 (quatorze) membros titulares, e igual número de membros suplentes, observada a seguinte composição paritária:

I - 7 (sete) representantes dos órgãos da Administração Municipal, da seguinte forma:

a) 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Comunicação;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Gestão e Controle;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo;

f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Justiça;

g) 1 (um) da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

II - 7 (sete) representantes dos usuários de serviços públicos municipais.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal mencionados no inciso I são aqueles responsáveis por fomentar ações de transparência, indicados nos termos do art. 9º do Decreto nº 22.170, de 8 de junho de 2022.

§ 2º Os representantes dos órgãos não mencionados no inciso I, responsáveis por fomentar ações de transparência indicados nos termos do art. 9º do Decreto nº 22.170, de 2022, poderão ser chamados a auxiliar o COMUSP em matéria de sua competência.

§ 3º A seleção dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, mediante edital de chamamento público, com divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 4º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados, cuja aferição será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, a partir dos relatórios emitidos pela Ouvidoria e pelo Controle Interno.

§ 5º O edital de chamamento público de que trata o § 3º deverá conter:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como Conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo mínimo de 1 (um) mês para o envio das inscrições.

Art. 8º O candidato à vaga de Conselheiro, no momento do registro de sua inscrição, deverá cumprir e comprovar os seguintes requisitos:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos;

II - estar em pleno gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação com a justiça eleitoral;

III - idoneidade, mediante declaração assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei da Ficha Limpa;

IV - ser residente e domiciliado na cidade de Campinas;

V - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos, mediante declaração assinada pelo interessado.

Art. 9º Registradas inscrições em número igual ou superior ao de vagas previstas, promover-se-á sorteio entre os inscritos que tenham adimplido a todos os requisitos previstos no art. 8º, sendo o primeiro sorteado designado como Conselheiro Titular e o segundo, como Conselheiro Suplente.

Art. 10. No decorrer do procedimento de seleção e do mandato de Conselheiro, será assegurado o direito à privacidade e à proteção aos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e da Lei de Acesso à Informação - LAI.

Art. 11. A nomeação dos membros do colegiado se dará por Portaria do Chefe do Poder Executivo, que designará os representantes dos usuários dos serviços públicos, cujo mandato será de 2 (dois) anos, e fará menção à Portaria de nomeação dos representantes dos órgãos da Administração Municipal, responsáveis por fomentar ações de transparência, indicados nos termos do art. 9º do Decreto nº 22.170, de 2022.

Parágrafo único. Aos membros representantes dos usuários dos serviços públicos não será permitido mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 12. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP será ordenado por 04 (quatro) membros, de caráter paritário, cujo presidente será o titular da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Parágrafo único. Os conselheiros elegerão entre seus membros, para a coordenação dos trabalhos em conjunto com o Presidente:

I - 01 (um) vice-presidente: escolhido entre os representantes dos usuários dos serviços públicos;

II - 02 (dois) secretários: sendo um representante do Poder Público e outro representante dos usuários dos serviços públicos.

Art. 13. Na primeira reunião do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP será instituído um grupo de trabalho com o fim específico de elaborar o Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do Conselho.

Art. 14. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante e sem remuneração.

Art. 15. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE E DOS NÍVEIS DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 16. Os contratos de serviços terceirizados ou concedidos deverão, sempre que possível, adotar Instrumento de Medição de Resultado - IMR, que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 17. Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação adotadas pelos próprios órgãos e prestadores de serviços públicos, a Ouvidoria Geral do Município deverá avaliar a qualidade dos serviços públicos municipais, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será conduzida pela Ouvidoria, por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no Portal da Transparência do Município de Campinas, gerido pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, no sítio eletrônico oficial na internet, na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

§ 3º O resultado da avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários poderá ser utilizado como critério de atuação das atividades de controle interno e de auditoria realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Art. 18. Os canais de Ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificação de lacunas e deficiências, de modo a oportunizar o constante aprimoramento da qualidade e do alcance dos serviços oferecidos à população.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta que prestam serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão divulgar as Cartas de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Gestão e Controle poderá, através de Resolução, orientar os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e estabelecer procedimentos relacionados a este Decreto.

Art. 21. As ações de competência da Ouvidoria Geral do Município estão disciplinadas na Lei nº 12.056, de 2 de setembro de 2004.

Art. 22. Aplicam-se as disposições contidas neste Decreto, no que couber, às entidades da Administração Pública Municipal Indireta, as quais poderão editar normas procedimentais de acordo com suas especificidades.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ALBERTO ALVEZ DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle

Redigido conforme elementos do protocolo SEI PMC.2023.00119652-85.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo SEI n.º PMC.2020.00015085-82

Interessada: SMS/Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Assunto: Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Informações - Recurso - Deliberação.

A vista das informações existentes neste protocolo, em especial, do parecer conjunto do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.9720724) e considerando os termos do Recurso interposto pela empresa Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. (doc.9425634), conheço recurso, e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019, razão pela qual nego provimento, mantenho a decisão constante do doc.9278815, que aplicou a penalidade de multa no percentual de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais), nos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para as demais providências junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, notificando-se a empresa acerca da decisão.

Processo SEI n.º PMC.2020.00043040-15

Interessada: SMS/Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Assunto: Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Informações - Recurso - Deliberação.

A vista das informações existentes neste protocolo, em especial, do parecer conjunto do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.9719254) e considerando os termos do Recurso interposto pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A (9669932), conheço recurso, e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 179/19, razão pela qual nego provimento, mantenho a decisão constante do doc.9546895, que aplicou a penalidade de multa no percentual de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 10.152,90 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos), nos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para as demais providências junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, notificando-se a empresa acerca da decisão.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00050839-93

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Objeto: Registro de Preços de computadores e notebooks com softwares de gestão e serviço de garantia e suporte on-site

Assunto: Atas de Registro de Preços nº 604/2023 e 605/2023

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA no valor global de R\$ 2.442.719,60 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), em favor das empresas conforme segue:

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0010-01 (Filial), no valor de R\$ 1.811.520,00 (um milhão, oitocentos e onze mil quinhentos e vinte reais), para o lote 01; item 01; para o lote 02; item 04 e para o lote 03; item 07, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023;

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0001-10 (Matriz), no valor de R\$ 458.919,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), para o lote 01; itens 02 e 03; para o lote 02; itens 05 e 06 e para o lote 03; itens 08 e 09, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023; e

- MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.615.859/0001-17, no valor de R\$ 172.280,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta reais), para o lote 04; itens 10, 11 e 12 e para o lote 05; itens 13, 14 e 15, consoante a Ata de Registro de Preços nº 605/2023.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
2. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 18 de dezembro de 2023

Processo nº PMC.2023.00111496-31

Interessada: Secretaria Municipal de Justiça

Assunto: Contratação direta de Escritório de Advocacia para defesa da Municipalidade em ação específica, dada a impossibilidade de atuação do corpo de Procuradores, decorrente do conflito de interesses

Diante dos elementos constantes no presente processo, especialmente dos pareceres do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (9659752), do Senhor Procurador-Geral do Município (9661560), e da manifestação do Senhor Secretário Municipal de Justiça (9793997), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, RATIFICO a contratação direta da empresa do escritório José Henrique Specie Sociedade Individual de Advocacia, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para prestação de serviços especializados de advocacia, com atuação em todas as instâncias, visando a defesa de causa judicial, com o fito de patrocinar a defesa desta Municipalidade em juízo, nos autos do Processo nº 1048020-51.2023.8.26.0114 - 1º Grau - TJ-SP.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorne-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Dezembro de 2023

Processo SEI nº CAMPREV.2023.00002077-91

Interessado: Pedro Augusto Cruz Oliveira

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de pensão por morte ao Sr. Pedro Augusto Cruz Oliveira.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI nº CAMPREV.2023.00002727-71**Interessado: Cleide Martins de Lima****Assunto: Pensão por morte**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Cleide Martins de Lima**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00002914-82**Interessado: Fátima Regina Contiero San Martini****Assunto: Pensão por morte**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Fátima Regina Contiero San Martini** a partir da data do óbito (23/11/2023), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00002827-34**Interessado(a): Regina Celia Taffarello Dantas****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE BENS, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023 - ANO CALENDÁRIO 2022

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. DÁRIO JORGE GIOLO SAADI, PREFEITO MUNICIPAL

Apartamento - Edifício Emílio Soave S/lote 039-UNI em Campinas/SP;
 Apartamento - Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta, Residencial Santa Clara - Franca/SP;
 Apartamento - Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta, Residencial Santa Clara - Franca/SP;
 Apartamento - Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta, Residencial Santa Clara, Franca/SP;
 Apartamento - Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta, Residencial Santa Clara, Franca/SP;
 Apartamento - Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta, Residencial Santa Clara, Franca/SP;
 Lote de Terreno - Loteamento Mont Blanc Residence, Campinas/SP;
 Fração ideal de 1/3 de 50% do imóvel rural, denominado "Fazenda Santa Cruz" em Pedregulho/SP;
 Fração ideal de 1/3 da gleba de Terras de Cultura e Campos com área total de 287,98 HA situada na Fazenda Oratório em Perdizes /MG;
 Fração ideal de 1/3 da propriedade rural denominada Sítio Santa Terezinha - Capoeira Grande, Município e Comarca de Pedregulho/SP;
 Fração ideal de 1/3 da gleba de Terras, denominado Sítio São Sebastião, situada em Pedregulho/SP;
 Fração ideal de 1/3 de 50% da propriedade Agrícola e Pastoril denominada São Geraldo "Fazenda Jaboticabal", Igarapava/SP;
 Fração ideal de 1/3 de 50% da Gleba de Terras, situada no imóvel denominado São Geraldo, Município e Comarca de Igarapava/SP;
 Fração ideal de 1/3 de 50% do Imóvel Rural denominado São Bento, Município e Comarca de Igarapava/SP;
 Sala Comercial e Box, Campinas/SP;
 Fração Ideal de 1/3 do Prédio Comercial, em Pedregulho/SP;
 Cota de Capital - Unicred de Campinas;
 50% de Participação na Empresa UTM Indústria e Comércio de Madeira LTDA - EPP;
 Cota de Capital - UNIMED Campinas;
 Poupança, Banco Caixa Econômica Federal;
 Aplicação BB Renda Fixa, Banco do Brasil S/A;
 Conta Corrente, Unicred Campinas;
 Conta Corrente, Banco Bradesco - S/A;
 Conta Corrente, Banco do Brasil;
 Fundo de Investimento, Banco Bradesco.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. WANDERLEY DE ALMEIDA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Saldo em Conta Corrente, Banco Bradesco;
 Saldo em Conta Corrente, Banco Caixa Econômica.

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. MARIA EMÍLIA ARRUDA FACCONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Casa Bairro Cambuí - Campinas/SP;
 Casa Bairro Vila Estanislau - Campinas/SP;
 Casa com financiamento bancário - Paulínia/SP;
 Veículo Honda Fit 2017;
 Veículo Hyundai 2010/2011;
 Aplicações financeiras no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco.

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Veículo Marca Toyota, Modelo Corolla, Ano 2002, Placa DIP 6444, Cor Cinza;
 Imóvel Residencial, em Valinhos/SP;
 Depósito em Conta Poupança Banco do Brasil.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ADERVAL FERNANDES JÚNIOR, SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

01 Apartamento, Condomínio Visconde de Itamaracá, Campinas-SP;
 01 Casa, Distrito de Sosas, Campinas/SP;
 01 Lote Residencial, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas-SP;

1/3 do imóvel residencial, Pq. Itália, Campinas/SP
 50% veículo, Fiat MOBI LIKE 1.0, Flex, ano 2020;
 Quotas da L.A.B. Comércio Alimentício LTDA, 33,33% constituição da sociedade;
 Aplicações financeiras Banco do Brasil;
 Saldo em conta-corrente Banco do Brasil;
 Aplicação financeira renda fixa NUBANK.

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1 apartamento situado à Rua Maestro Diogo Hugo Bratficher, nº 70, 14 E-3 - Condomínio D. Nery - Campinas/SP
 1 apartamento situado à Rua Maestro Diogo Hugo Bratficher, nº 70, 14 E-3 - Condomínio D. Nery - Campinas/SP;
 1 apartamento situado à Rua Maestro Diogo Hugo Bratficher, nº 70, 21 D-3 - Condomínio D. Nery - Campinas/SP;
 1 terreno situado à Rua Ângela de Carvalho Nunes, nº 2 - Campinas/SP;
 1 chácara situada à Rua Afonso Emanuel, nº 140 - Campinas/SP;
 1 veículo - marca GM - modelo Onix LT - ano 2019;
 1 veículo - marca Honda - modelo WRV EX - ano 2021;
 2 contas correntes no Banco Bradesco;
 Poupança Banco Bradesco.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIZ GUILHERME FABRINI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO*Correspondente ao período: jan/2023 à 06/08/2023*

Um apartamento localizado à Avenida Washington Luiz, nº 2.600, apto. nº 33, bloco B - Bairro Parque Prado - Campinas/SP;
 50% de uma casa situada à rua Antônio Marconi, nº 375, Jardim Yolanda - São José do Rio Preto/SP;
 Saldo em conta no banco Bradesco;
 Aplicação em fundos de investimento geridos pela XP.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CHRISTIANO BIGGI DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conta Corrente, Banco Bradesco;
 Conta Corrente, Nu Pagamentos S.A;
 Aplicação Financeira, Nu Pagamentos S.A;
 50% de uma casa na cidade de Campinas/SP, alienada a Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA;
 8,33 % de uma casa na cidade de Campinas/SP;
 25% de uma casa na cidade de Paulínia/SP;
 Cota contemplada de consórcio da Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA;
 Cota contemplada de consórcio da Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA
 Cotas Empresa;
 Veículo Jeep/ Renegade, ano 2016/2016;
 Motocicleta Honda/ XRE 190 SE, 2023/2023, alienada à Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA.

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DE TURISMO

Casa Residencial - Jd. Itamaraty, Campinas/SP;
 Casa Residencial - Cond. Alto Palmeiras, Campinas/SP;
 Sala Comercial - Royal Campinas Norte, Campinas/SP;
 Sala Comercial - Royal Campinas Norte, Campinas/SP;
 Sala Comercial - Royal Campinas Norte, Campinas/SP;
 Veículo Honda/HR-V, Ano 2022/2023;
 Quotas de Capital Social da Empresa Caprioli Participações Ltda;
 Quotas de Capital Social da Empresa Estacionamento Moraes Salles Ltda;
 Blue Homes Investments LLC - Capitalização;
 Quotas de Capital Social da Empresa Agenda Open Ltda;
 Saldo em Contas de Poupança, Banco Itaú S/A;
 Saldo em Contas de Poupança, Banco do Brasil;
 Saldo em Contas de Poupança, Banco Safra SA;
 Aplicações de Renda Fixa - RDB/CDB, Banco Itaú;
 RF REF DI AGIL, Banco do Brasil;
 BB CDB Renda Fácil, Banco do Brasil;
 Crédito Empréstimo;
 Saldo Conta Corrente, Banco Itaú S/A;
 Saldo Conta Corrente, Banco Itaú S/A;
 Saldo Conta Corrente, Banco Bradesco S/A;
 Saldo Conta Corrente, Banco J. Safra S/A;
 Absoluto Partners 2 PVT FICFIA, Banco Itaú S/A;
 Itaú Private Multi Ações FICFI, Banco Itaú S/A;
 Itaú Private Hedge Plus Multimercado FICI, Banco Itaú S/A;
 Itaú Private High Yield 45 CP MM FIC, Banco Itaú S/A;
 TRUXT Valor PVT FICFIA, Banco Itaú S/A;
 Itaú Private Wealth IQ RF FICFI, Banco Itaú S/A;
 Bradesco Prime Fundo de Investimento em Cotas de FDO Invest Refer Di Plus, Banco Bradesco S/A;
 Top RF Prazo, Safra Serviços de Adm. Fiduciária Ltda;
 Safra Galileo AG FIC FI MM, Safra Serviços de Adm. Fiduciária Ltda;
 SAF Global Equities FI MM, Safra Serviços de Adm. Fiduciária Ltda;
 MIX 15 FIC MM, Safra Serviços de Adm. Fiduciária Ltda;
 Absoluto Partners 2 PVT FICFIA, Banco Itaú SA;
 SPX Falcon PVT FIC, Banco Itaú SA;
 SAF Arquimedes FIA BDR Nível I, Safra Serviços de Adm. Fiduciária Ltda;
 Consumo Americano FIC, Safra Serviços de Adm. Fiduciária Ltda;
 Crescera Growth Capital V PVT MM FI, Banco Itaú SA;
 Patria Infra IV PVT Multimercado FIC, Banco Itaú SA;
 Redpoint Eventures 2 Seleção MM FICFI, Banco Itaú SA;
 VINCI VCP IV PVT Fundo de Investimento, Banco Itaú SA;
 Itaú Private Polaris I FIC FIM, Banco Itaú SA;
 Itaú RS Opportunites I Credito Privado MM IE FIC, Banco Itaú;
 VGBL, Banco Itaú S/A;
 VGBL, Banco Bradesco;
 VGBL, Banco do Brasil;
 Juros s/ Capital Próprio, Itaú Unibanco Holding SA;
 Juros s/ Capital Próprio, Banco Safra;
 Juros s/ Capital Próprio, Multiplan Empreendimentos Imobiliários S/A.

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDI-

GA FLOSI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Não constam bens declarados junto a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2022/2023.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JOSÉ TADEU JORGE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIRETOR PRESIDENTE DA FUMEC

Apartamento situado à Rua Quatorze de Dezembro, em Campinas;
Carro Honda Fit, ano 2015;
Carro Toyota Yaris, ano 2019;
Contas correntes e aplicações de diversos tipos nos bancos: do Brasil, Safra, Bradesco e Santander;
Prêmios em VGBL no Banco do Brasil (Brasilprev).

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. FERNANDO VANIN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

50% apartamento na Rua Coronel Quirino, 1457 - Cambuí;
50% apartamento na Av Alaor Faria de Barros, 1050 - Alphaville;
50% casa na Av Ernesto de Souza Campos, 156 - Chapadão;
50% casa na Av Ernesto de Souza Campos, 92 - Chapadão;
50% casa na R. Dr Lucio Pereira Peixoto, 873 - Chapadão;
01 automóvel Abarth Pulse, ano 2023;
XP Investimentos: fundos de investimento, previdência privada, CDB e ações;
NUInvest: fundos de investimento, CDB, debêntures e tesouro direto;
Banco Bradesco SA, conta corrente.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Casa - Cidade Universitária, Campinas/SP;
02 Terrenos - Município de Jerônimo Monteiro/ES;
Terreno no local denominado Panamã;
Terreno e 50% de Imóvel, situado na localidade de Recreio, no Município de Jerônimo Monteiro/ES;
Área situada no lugar denominado Panamã, em Jerônimo Monteiro/ES;
Veículo GM Cruze HB LT 1.8, Ano 2012/2013;
Ações da BB Seguridade ON MN #BBSE3;
Ações da Petrobrás S/A ON N2 #PETR3;
Conta Corrente com Aplicação, Banco Bradesco;
Fundo de Ações Ibovespa Ativo;
Fundo BB Automático Mais;
Fundo de Ações Retorno Total;
Bradesco, Fundo de Investimento.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ALBERTO ALVES DA FONSECA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

01 Apartamento em Campinas;
01 Imóvel Residencial em Campinas;
01 Veículo Toyota Ethios, Ano 2017;
Banco Santander, Conta Poupança;
Banco Santander, Título de Capitalização;
Banco Santander, Aplicações de Renda Fixa;
Banco do Brasil, Conta Corrente.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

Correspondente ao período: jan/2023 à 04/06/2023

Apartamento em Campinas;
Aplicação no Banco Santander;
Aplicação no Banco Bradesco.

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ELIANE JOCELAINE PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Nissan Grande Livina Modelo 2012/2012;
Ford Fiesta 2010/2010;
Casa em Sabino/SP - Condomínio Xangrilá;
Imóvel urbano em Campinas, adquirido junto SFH - Sistema financeiro de Habitação - financiado (tendo como credor Fiduciário Banco Bradesco);
Poupança do Banco do Brasil;
Aplicação Banco Bradesco;
50% Casa Dic IV, Campinas;
50% Casa Jd. Tamoio, Campinas;
50% Casa Jd. Santa Maria, Lins;
50% Terreno, São João Batista, Peruíbe.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MICHEL ABRÃO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Casa - Condomínio Swiss Park, Campinas/SP;
Apartamento - Vila Marieta, Campinas/SP;
Lote Terrenos (Matrícula 8.992) em Jacutinga/MG;
Lote Terreno (Matrícula 8.993) em Jacutinga/MG;
Veículo Toyota RAV4H SXAWD 22/22;
Veículo Jeep Commander 22/22 financiado junto ao Banco Bradesco;
Conta-Corrente Banco Santander;
Conta-Corrente Banco Bradesco;
Conta-Corrente Caixa Econômica Federal;
Prêmios acumulados VGBL Banco Santander;
Aplicação de renda fixa CDB Banco Santander;
Título de Capitalização Banco Santander;
Aplicação Invest Fácil Banco Bradesco.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ARLY DE LARA ROMEO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PRESIDENTE DA COHAB

Aplicação Renda Fixa;
Conta Corrente, Banco Caixa Econômica Federal;
Dinheiro em espécie.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARLOS JOSÉ BARREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Apto. Ed. Almare, Riviera De S. Lourenço - Bertioiga;
Casa Condomínio Alphaville, Campinas/SP;
Apto. Edifício Ilha De Marajo, Riviera De S. Lourenço - Bertioiga;
Apartamento Em Pinheiros, São Paulo - SP;

Apartamento Em Pinheiros, São Paulo - SP;
Apartamento Ed. Beach&Golf, Riviera De S. Lourenço, Bertioiga/SP;
Casa São Carlos/SP;
Veículo Toyota Corolla XEI, Ano 2017;
Veículo Nissan Frontier SE, 2011/2012;
Veículo BMW X1, Ano 2017;
Motocicleta Honda, 350 CC, Ano 1987, Xlx 350R;
Investimentos, Banco Santander;
Investimentos, Banco XP;
Investimentos, Banco Citibank;
Investimentos, Banco Safra.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. PETER PANUTTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

20% de uma Casa em Campinas/SP;
50% Lote Campinas/SP;
50% Lote Sosas Campinas/SP;
50% Lote Sosas - Campinas/SP - Venc Primeira Em 20/10/22 e Sucessivamente;
Veículo Compas Financiado;
Saldo Poupança Banco Itau S/A;
Renda Fixa Bradesco S/A;
Saldo Conta Itau.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARCELO COLUCCINI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1 casa localizada na Rua Jacarepagua, 365 - Caminhos de San Conrado - Campinas/SP;
1 casa localizada na Alameda das Tílias, 75 - Chacaras Alto da Nova Campinas - Campinas/SP;
1 lote de terreno n.10 da quadra E do Loteamento Champs Elisse - Artur Nogueira / SP;
1 lote de terreno n.11 da quadra E do Loteamento Champs Elisse - Artur Nogueira / SP;
1 lote de terreno n.12 da quadra E do Loteamento Champs Elisse - Artur Nogueira / SP;
50% das Quotas de Capital Social da empresa Denominada Coluccini & Giacomini Serviços de Logística LTDA;
100% das Quotas de Empresa Brasil Mais Verde Mudas e Serviços Eirelli;
33,33% das Cotas da Empresa Global Nativa Serviços Ltda;
Conta Corrente nos seguintes bancos: Bradesco, Safra, Nubank, XP, BTG, Neon, Nomad e Inter;
Aplicações em Ações e Fundos de Investimentos.

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. CAROLINA BARACAT LAZINHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

¼ de uma Casa Residencial, situada na Rua Presidente Vargas;
¼ de um Prédio Comercial, em Americana / SP;
1/3 de uma Casa Residencial, em Americana /SP;
1/3 de uma Casa Residencial, em Americana / SP;
1/3 de uma Casa Residência, em Americana / SP;
1 Casa Residencial, em Americana / SP;
1 Motocicleta Marca Harley Davidson, ano 2006;
1 Veículo Marca Hyundai modelo IX35, Ano 2020;
1 Veículo Marca Honda modelo Civic, Ano 2018;
Lazinho Advogados Associados, CNPJ:05.192.649.0001-75;
Saldo Poupança, Banco do Brasil;
Saldo Ourocap Mensal, Banco do Brasil;
Saldo Conta Corrente, Banco do Brasil;
Disponibilidade;
Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Fácil Renda Fixa Simples;
Saldo Banco do Brasil, Brasil Prev VGBL;
Saldo Banco do Brasil, Brasil Prev VFBL Júnior.
*Bens declarados conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2022/2023 do Senhor Ricardo Alberto Lazinho.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LAIR ZAMBON, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

20% Apartamento - Condomínio Edifício Alferes, Piracicaba/SP;
Veículo Audi A3, Ano 2020;
Aplicação Renda Fixa;
LCI;
Fundo de Investimento, Santander Seleção Crescimento;
Fundo de Investimento, Santander Renda Fixa.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ERNESTO DIMAS PAULELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prédio Residencial - Loteamento Portal Do Limoeiro, Em Pedreira-SP;
Prédio Residencial sob Parte do Lote 03 na Rua José Manoel de Freitas esquina com a Rua Jacir Zamproni, desmembrada da Gleba 1b - Jardim Alzira, Pedreira/SP;
Casa e seu respectivo Terreno a Rua José Luiz Ferrareto - Jardim Alzira, Pedreira-SP;
Casa na Avenida Joaquim Carlos - Vila São José, Pedreira-SP;
Casa construída sobre o desdobro do Terreno na Avenida Joaquim Carlos - Vila São José, Pedreira-SP;
Casa sob parte do Lote n. 03 desmembrado da Gleba 1b, situado na Rua Jacir Zamproni, Pedreira-SP;
Casa sob o Lote de Terreno na Rua José Manoel de Freitas - Jardim Alzira, Pedreira-SP;
Casa com seu Terreno e Quintal situada na Rua José Gonçalves - Vila São José, Pedreira-SP;
Casa do Condomínio Residencial Green Park, em Construção - Pedreira-SP;
Veículo Hillux Cd Dsl 4x4 Srv, Ano Fabricação 2016, Cor Prata Nevoa, Diesel;
Veículo VW Fusca 1300 L Fabricação 1978, Cor Branca;
Veículo VW Polo TSL, Ano Fabricação 2018/2019, Cor Prata;
Poupança Banco do Brasil;
Poupança Banco Itau;
Poupança Banco Bradesco S/A;
Fundo de Investimento Caixa Econômica Federal;
Aplicações de Renda Fixa Santander;
Aplicações Banco do Brasil;
Aplicação Renda Fixa CDB Banco Bradesco;

Aplicações Renda Fixa CDB/RDB Banco Itaú Unibanco;
 Aplicação RF Inflação Banco do Brasil S/A;
 Aplicação RF LP High Banco do Brasil S/A;
 Fundo de Investimento Bradesco;
 Fundo de Investimento Banco Santander;
 Bradesco FICFI em Debentures;
 Letra de Crédito Agronegócio Caixa Econômica Federal;
 Letra Cred. Agronegócio Itaú Unibanco S/A;
 BB Agronegócio LCA POS CDI;
 Ourocap Banco Do Brasil S/A;
 Crédito Referente Empréstimo concedido ao filho André Luis Paulella;
 Conta Corrente Caixa Econômica Federal;
 Conta Corrente Banco do Brasil;
 Conta Corrente Banco Itaú Unibanco S/A;
 Conta Corrente Banco Bradesco;
 Aplicação Itaú Privilege RF DI FICFI;
 Consórcio Itaú Administradora de Consórcios Ltda;
 VGBL Banco Itaú Unibanco S/A;
 VGBL Brasilprev;
 VGBL Bradesco Vida e Previdência S/A;
 Usufruto Vitalício da Casa Alphaville - Lote 11 Qd X-3 - Campinas SP;
 Usufruto Vitalício do Apartamento Rua Jasmim - Campinas SP;
 Usufruto Vitalício do Apartamento do Edifício Ilha das Canarias, Situado a Rua dos Bandeirantes, em Campinas SP;
 Usufruto Vitalício da Casa e Respectivo Terreno A Rua Elizabeth Bassan - Vila Macedo em Pedreira SP;
 Usufruto Vitalício da Casa Rua Primo Francisco Castelo - Centro em Pedreira SP;
 Usufruto Vitalício da Casa Rua Pedro Alvarenga em Pedreira SP;
 Usufruto Vitalício da Casa na Rua José Gonçalves em Pedreira SP;
 Usufruto Vitalício do Prédio Residencial sob Parte do Lote 01 na Rua José Manoel de Freitas em Pedreira SP.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. GUSTAVO DI TELLA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Correspondente ao período: jan/2023 à 19/11/2023
 25% de uma casa - Nova Campinas, Campinas /SP;
 Veículo Jeep Compass, Ano 2022;
 Poupança, Banco Safra; Saldo RDB/CDB;
 Banco Safra, Aplicação renda fixa CDB;
 Banco Bradesco, Aplicação em renda fixa;
 Banco Safra, Certificado de Recebíveis Agropecuário;
 Banco Safra, Letra de Crédito Agropecuário;
 Banco Safra, Saldo em Conta Corrente;
 Banco Itaú, Saldo em Conta Corrente;
 Banco Safra, Fundo de Investimento Consumo Americano FIC;
 Banca Safra, Saldo no Fundo Etiquetas Selection;
 Banco Itaú Unibanco S/A, Saldo DI Maxime FICFI;
 Banco Itaú, Saldo Multifundos Multimercado;
 Banco Safra, Fundos de Investimento Man Western;
 Banco Safra, Fundos de Investimentos SAF;
 Banco Itaú Personalité, Sharp Equity Value Seleção FICFIA;
 Banco Itaú, Ações ASGARD FIC;
 Banco Itaú, Fundo de Investimento em Cotas de FIRF Simples ONIX;
 Banco Safra, Fundos de Investimento Man Kiron;
 Banco Safra, Fundos de Investimentos SAF Faraday;
 Banco Safra, Fundos de Investimento Small CAP;
 Banco Safra, Fundos de Investimento Infra Mas;
 Banco Safra, Fundos de Investimento Manager Ibiuna;
 Banco Safra, Fundos de Investimento Fimm;
 Banco Safra, Fundos de Investimento Treasury;
 Banco Safra, Fundos de Investimentos Galileo;
 Banco Safra, Fundos de Investimento Di Onix;
 Banco Safra, VGBL;
 Banco Itaú, VGBL.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ARTUR CASSEB ORSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

50% de uma Casa, em Campinas / SP;
 50 % de uma Casa, em Campinas / SP;
 50% de uma Gleba, em Campinas / SP;
 Veículo Tracker, Ano: 2020/2021;
 Cotas da Empresa Renapark Estacionamento LTDA;
 Aplicações Santander;
 BB RF REF DI PLUS;
 Aplicações de Renda Fixa - Banco Santander;
 LCI, Santander;
 Aplicações Santander;
 Conta Corrente, Banco do Brasil;
 Dinheiro em espécie;
 Crédito de empréstimo.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. FERNANDO DE CAIRES BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Apartamento, São Paulo - S/P;
 ¼ Apartamento, Mogi da Cruzes - S/P;
 50% de Promessa de Compra de Unidade Habitacional, São Paulo - S.P.;
 50% de Compra de uma Unidade Habitacional, São Paulo - S.P.
 ¼ Prédio e seu Terreno, São Paulo - S.P.;
 ¼ Terreno, São Paulo - S.P.;
 1 Veículo Audi A3, Modelo 2017;
 Aplicação Renda Fixa CDB;
 CDB e Tesouro;
 CRA, CRI, LCA e Debenture de Infra.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ROGÉRIO MENEZES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

33,3333% de Imóvel Rural - Denominado Sítio Vó Dila, Conquista/MG.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARIONALDO FERNANDES MACIEL, DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPREV

Imóvel - Bairro Cidade Jardim, Campinas - S/P;
 Saldo em Conta Corrente, Banco Caixa Econômica Federal;

Saldo Renda Fixa, Banco Bradesco;
 Saldo em Conta corrente, Banco Caixa Econômica Federal;
 Saldo Conta Corrente, Banco Bradesco.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. VALTER GREVE, DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA

Prédio Comercial - Vila Pompeia, São Paulo/SP;
 50% Prédio - Vila Pompeia, Campinas/SP;
 Prédio Comercial - Vila Pompeia, Campinas/SP;
 Apartamento - Parque Industrial, Campinas/SP;
 Apartamento - Parque Industrial, Campinas/SP;
 Veículo Chevrolet Cobalt, Ano 2016;
 Ações BIDI4, Santander Corretora de Câmbios e Valores Imobiliários S/A;
 Ações CM1N3, Santander Corretora de Câmbios e Valores Imobiliários S/A;
 Ações MGLU3, Santander Corretora de Câmbios e Valores Imobiliários S/A;
 Ações MMX, Santander Corretora de Câmbios e Valores Imobiliários S/A;
 Ações PETRA4, Santander Corretora de Câmbios e Valores Imobiliários S/A;
 Ações INBR32, Santander Corretora de Câmbios e Valores Imobiliários S/A;
 Ações MMXM3 Miner, Santander Corretora de Câmbios e Valores S/A;
 Valter AP Greve e Cia Ltda;
 Poupança, Banco do Brasil;
 Título de Capitalização;
 CDB, Aplicação de Renda Fixa;
 Caixa Capitalização;
 LCI / Letras Hipotecárias;
 Saldo Depósitos;
 DI VIP;
 FI, Fundo de Investimento;
 Consórcio, Caixa Consórcios S/A Administradora de Consórcios;
 VGBL, Caixa Vida e Previdência S/A.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ELIAS TAVARES BEZERRA, DIRETOR PRESIDENTE DA INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

Apartamento situado na R. São João do Cariri, 505 - São Paulo/SP;
 Veículo Toyota - Cross - 2023;
 Conta no BANCO BTG PACTUAL;
 Conta no Banco do Brasil;
 CDB no BTG;
 BITCOIN no BTG;
 BTG SUSTENTABILIDADE.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. APARECIDO SOUZA SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Terreno e construção - Jardim Tamoio, Campinas/SP;
 33% casa, Porecatu/PR;
 Veículo Frontier Attack Marca Nissan, Ano 2013;
 Veículo VW, modelo Polo, Ano 2019;
 Saldo Poupança, Banco Caixa Econômica Federal;
 Saldo Conta Poupança, Banco Santander S/A;
 Saldo Conta Corrente, Banco do Brasil S/A;
 Saldo Conta Corrente, Banco Santander S/A;
 Dinheiro em espécie;
 Terreno - Swiss Park, Campinas/SP.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SÉRGIO BISOGNI, PRESIDENTE DA REDE DR. MÁRIO GATTI

Imóvel no bairro Rancho Alegre em Campos do Jordão - SP;
 Imóvel na rua Boaventura do Amaral, nº1146 em Campinas -SP;
 Automóvel marca Haval placa BSX8E22;
 Automóvel Tuckson Turbo placa GED6185;
 Conta poupança Bradesco;
 Conta Banco Itaú;
 Conta Banco Unicred;
 Conta Banco Mercantil.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO S/A - SANASA

01 Apartamento localizado na cidade de Campinas-SP (em comunhão de bens com cônjuge);
 01 Apartamento localizado na cidade de São Paulo-SP (em comunhão de bens com cônjuge);
 01 Apartamento localizado na cidade de São Paulo -SP (em comunhão de bens com cônjuge e com alienação imobiliária perante instituição financiadora);
 Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil;
 Saldo em Conta Corrente no Banco Santander;
 Saldo em Conta Corrente no Banco Digital Wise;
 Ações;
 Moeda em Espécie.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, DIRETOR PRESIDENTE DA SETEC

Dois Terrenos, Ville Sainte Hellene /Sousas, Campinas - S/P;
 Veículo Nissan Kicks, Ano 2019/2020;
 Veículo Jeep Renegade, Ano 2021/2021;
 Aplicação de Renda Fixa CDB;
 Fundo de Investimento de Fundos de Investimento Referenciado DI ONIX, Bradesco;
 Saldo em Conta Corrente, Banco Santander

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARCELO GONÇALVES DE SOUZA, OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Apartamento na Rua Barão de Jaguará - Campinas/SP;
 Apartamento na Rua Duque de Caxias - Campinas/SP;
 Casa no Parque Via Norte - Campinas/SP;
 Empresa CNPJ 12.164.312.0001-10;
 Poupança Ouro Banco do Brasil;
 Renda Fixa LP Prefixado Banco do Brasil;
 BB Agronegócio - LCA POS CDI;
 Conta Corrente Estilo Banco do Brasil;
 Cartão Pré-Pago Banco do Brasil;
 Veículo Volkswagen - Voyage - 2014;
 Veículo Honda HR-V - 2016.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE, DIRETOR PRESIDENTE DA EMDEC

Bem Móvel Veículo - Venda de Veículo em 16/02/2022 Modelo Mercedes C180 Ex-clusive 19/19;
 Bem Móvel Veículo - Aquisição em 16/02/2022 de Veículo Modelo Audi Q3 2019/2020;
 Bem Móvel Veículo - Venda de Veículo em 12/08/2022 Modelo Audi Q3 2019/2020;
 Bem Móvel Veículo - Aquisição em 30/07/2022 de Veículo Modelo Bmw 320i M Sport 21/22;
 Aplicações e investimentos Caderneta de Poupança Banco Bradesco;
 Aplicações e investimentos Vale SA;
 Aplicações e investimentos Will Financeira SA Crédito;
 Aplicações e investimentos Banco BTG Pactual SA;
 Aplicações e investimentos Lecca CRÉDITO Financiamento E;
 Aplicações e investimentos Banco Luso Brasileiro SA;
 Aplicações e investimentos Banco Voiter SA;
 Aplicações e investimentos Banco BMG SA;
 Aplicações e investimentos Banco Digimais SA;
 Aplicações e investimentos Vert Companhia Securitizadora;
 Aplicações e investimentos True Securitizadora SA;
 Aplicações e investimentos BRB Banco De Brasília SA
 Aplicações e investimentos BRK Ambiental Participações AS;
 Aplicações e investimentos Concessionaria Rota Das Bandeiras;
 Aplicações e investimentos Rumo SA;
 Aplicações e investimentos Eco Securitizadora De Direitos Creditórios do Agro;
 Aplicações e investimentos Securitizadora de Créditos Imobiliários Vert SA;
 Aplicações e investimentos Opea Securitizadora SA;
 Aplicações e investimentos Engie Brasil Energia SA;
 Aplicações e investimentos Cteep Companhia de Transmissão de Energia Eletri;
 Aplicações e investimentos BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceio SA;
 Depósito em Conta-Corrente, Conta-Corrente Bradesco;
 Depósito em Conta-Corrente, Conta C6;
 Depósito à Vista Conta-Corrente Ag 0001;
 Fundos de investimentos Wise Selection FIC DE FIM CP;
 Fundos de investimentos ARX Vinson Firf CP;
 Fundos de investimentos Trigono Delfhos Income FIC DE FI;
 Fundos de investimentos BTGP Digital Tesouro Selic Simples FI Renda Fixa;
 Fundos de investimentos Wise Cash FI-RF REF DI CRED PRIV;
 Fundos de investimentos GTI Dimona Brasil FIA;
 Fundos de investimentos Mapfre Fundo de Investimento EM;
 Fundos de investimentos Trigono Flagship 60 Small CAPS FIC;
 Fundos de investimentos BTGP Digital Tesouro Selic Simples Fi Renda Fixa.

*Conforme dados fornecidos por meio do protocolo SEI nº2023.00116368-93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**QUITAÇÃO DEFINITIVA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE (SMGC) concede ao COMPROMISSÁRIO **MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES S/A, a QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 31 de julho de 2019 e obrigações estabelecidas na Ata da 64ª Reunião da Câmara Administrativa do GAPE, publicada no DOM em 11/10/2023, através dos protocolos administrativos nºs. 2018/11/15.883, 2018/11/15.884, 2018/11/8623, 2017/18/174 a 2017/18/194 e processo SEI.PMC.2023.00044709-85, em decorrência do cumprimento total das obrigações previstas no referido termo e respectiva ata, sob as quais se referem ao último condomínio denominado COLINAS DE MÔNACO, devidamente atestado e aprovado pelos órgãos competentes.

A presente QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgão competentes.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 21/2023- Processo Administrativo: PMC.2023.00052688-53 (1996/0/5543)-**Interessado:** Município de Campinas -**Objeto:** Venda de área pública, correspondente a parte da Rua Elvino Silva, localizada na Rua Marina Vieira de Carvalho, Lote nº 07, Quadra A, Quarteirão 3.356do Cadastro Municipal, do Loteamento Vila Brandina, com 440,39m² de área. -**Entrega dos envelopes:** até as 10h do dia 26/02/2024. **Sessão Pública de Abertura:** às 10h do dia 26/02/2024. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/12/2023, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-8401 e 2116-0191.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 22/2023- Processo Administrativo: PMC.2022.00097498-48 (2012/11/8362)-**Interessado:** Município de Campinas -**Objeto:** Venda de 02 (duas) áreas de terreno, limitada aos proprietários lideiros, correspondentes a partes da passagem de pedestres, localizada entre os lotes 16 e 17 e entre os lotes 42 e 43, do loteamento Parque Via Norte - 2ª Parte, na quadra G1 do quarteirão 7323 do Cadastro Municipal, com 179,28 m² de área cada -**Entrega dos envelopes:** até as 10h do dia 27/02/2024. **Sessão Pública de Abertura:** às 10h do dia 27/02/2024. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/12/2023, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-8401 e 2116-0191.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2022.00095993-40

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 152/2023 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibração e segurança elétrica, conforme determinado pela Legislação Vigente e suporte técnico operacional. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº9820137, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº9822082, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO** para que seja alterado o descritivo do item 06 do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Lotes, constante de forma detalhada no item 4 no Anexo III - Projeto Básico, mantendo-se as demais condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00095993-40

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 152/2023 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibração e segurança elétrica, conforme determinado pela Legislação Vigente e suporte técnico operacional. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 03:** das 08h do dia 05/01/24 às 14h do dia 05/01/24 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 a 03:** a partir das 14h do dia 05/01/24 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 05/01/24. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 152/2023** e seus anexos, no que não colidirem com a do Adendo.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO DE RECURSO**

Processo Administrativo: PMC.2023.00050922-16

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão nº 220/2023 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de projetores.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº9801004, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº9815541, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **3D PROJETOS E ACESSÓRIOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, para que se faça a revisão da decisão que declarou vencedora a empresa **LEONARDO RODRIGUES SABIÃO LTDA.**, considerando os vícios constatados na aprovação da sua proposta, reconhecidos oportunamente pelo setor técnico competente. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

COM LOTE(S) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP

Pregão nº 317/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00058842-28 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material - **Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 05:** 10/01/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/12/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo, pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2023.00088740-37

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 309/2023

Objeto: Registro de Preços de cimentos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº9825461, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº9825543, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2022.00097498-48 (2012/11/8362)

Interessado: Município de Campinas

Assunto: Concorrência nº 16/2023

Objeto: Venda de 02 (duas) áreas de terreno, limitada aos proprietários lindeiros, correspondentes a partes da passagem de pedestres, localizada entre os lotes 16 e 17 e entre os lotes 42 e 43, do loteamento Parque Via Norte - 2ª Parte, na quadra G1 do quarteirão 7323 do Cadastro Municipal, com 179,28 m² de área cada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 9799531, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9799538, e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Comissão Permanente de Licitações declarou **DESERTA** a licitação, por não acudirem interessados.

2. **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 16/2023, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/12/2023

Processo SEI nº PMC.2022.00073245-05

Interessada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal nº 21.874/2021, o aditamento para a prorrogação da vigência de 19 de dezembro de 2023 a 18 de abril de 2024, do Termo de Colaboração nº 67/2022, celebrado entre o Município de Campinas e a(o) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, inscrita no CNPJ nº 56.322.696/0001-27, na forma pretendida, visando a continuidade na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - Residência Inclusiva, com a consequente despesa no valor de R\$ 318.774,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais), para a integral execução do objeto pactuado.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO SMASDH Nº 02/2023

Dispõe sobre os procedimentos visando à convalidação de eventual saldo remanescente da parceria atualmente vigente, decorrente de provisão de encargos sociais e trabalhistas, para o novo Termo de Colaboração a ser firmado com organizações da sociedade civil participantes do Edital de Chamamento nº 05/2023 - Serviços de Proteção Social Básica

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e

Considerando o disposto no artigo 75 do Edital de Chamamento Público nº 05/2023 - Serviços de Proteção Social Básica, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 24 de outubro de 2023, de que "Considerando tratar-se de política pública de natureza continuada, a organização da sociedade civil que já compuser a rede socioassistencial privada em virtude de Termo de Colaboração firmado através do Edital nº 06/2019, poderá convalidar a conta do novo Termo, eventual saldo remanescente, comprovado em conta corrente até o dia 31 de janeiro de 2024, decorrente exclusivamente de comprovada provisão de encargos sociais e trabalhistas, que deverão ser utilizados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da parceria prevista neste Edital, com prestação de contas detalhada e apartada";

Considerando as disposições das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP atualizadas pela Resolução nº 23/2022, em especial a previsão constante no artigo 152, que "No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo";

DISPÕE QUE

Art. 1º Para fins de convalidação serão considerados como saldo remanescente da

parceria atualmente vigente os valores decorrentes de provisão de encargos sociais e trabalhistas, que serão validados para lançamento no novo Termo de Colaboração a ser firmado com organizações da sociedade civil que venham a ser classificadas no Edital de Chamamento nº 05/2023 - Serviços de Proteção Social Básica, desde que comprovados em conta corrente até o dia 31 de janeiro de 2024.

§ 1º A possibilidade de convalidação mencionada no caput refere-se às parcerias atualmente vigentes, firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e organizações da sociedade civil executoras de Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, celebradas por Termos de Colaboração decorrentes do Edital de Chamamento nº 06/2019.

§ 2º O saldo remanescente mencionado no caput diz respeito exclusivamente aos valores comprovados em conta corrente até o dia 31 de janeiro de 2024, previstos no plano de aplicação de recursos na natureza de despesa "Pessoal, encargos e auxílios", nos itens de despesa:

I - Despesas referentes a provisão de multa rescisória do FGTS;

II - Despesas referentes a provisão de 13º salário;

III - Despesas referentes a provisão de 1/3 de férias;

IV - Despesas referentes a provisão de encargos sociais.

§ 3º A convalidação mencionada no caput poderá ser solicitada pelas organizações da sociedade civil que já compõem a rede socioassistencial e que forem selecionadas para a celebração de novo Termo de Colaboração para a execução de Serviços de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Edital de Chamamento nº 05/2023.

Art. 2º As organizações da sociedade civil interessadas na convalidação deverão tramitar a prestação de contas referente ao mês de janeiro/2024 no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, imprimeiramente até o dia **09/02/2024**, em conjunto com:

I - A conciliação bancária entre o plano de aplicação e o saldo em conta (poupança ou investimento), referente à provisão, conforme modelo Anexo, em papel timbrado, subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/>;

II - O relatório, emitido pelo sistema PDC, de gastos previstos x realizados, que deverá ser anexado em "documentos complementares".

Parágrafo único. Para fins de emissão do Relatório Previsto x Realizado, serão consideradas para análise técnica apenas as alterações de plano de aplicação solicitadas à CSAC até o dia **29/12/2023**.

Art. 3º A organização da sociedade civil será notificada por e-mail, diretamente dos autos do processo administrativo eletrônico da parceria atualmente vigente, quanto à validação dos valores a serem considerados convalidados no novo Termo.

Parágrafo único. Caso seja identificada diferença de valores entre o saldo do extrato bancário comprovado em conta corrente até o dia 31 de janeiro de 2024 e o saldo da rubrica no sistema PDC, a organização da sociedade civil será notificada por e-mail, diretamente dos autos do processo administrativo eletrônico da parceria atualmente vigente, quanto à necessidade de correção dos valores disponíveis no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC para serem convalidados no novo Termo.

Art. 4º Os valores informados à organização da sociedade civil na notificação a que se refere o artigo antecedente poderão ser incluídos no plano de aplicação de recursos a ser apresentado em conjunto com os documentos para a formalização da parceria do Edital de Chamamento nº 05/2023, na fonte "convalidação", no item de despesa correspondente.

Art. 5º Os valores lançados no plano de aplicação de recursos da parceria a ser formalizada a partir do Edital de Chamamento nº 05/2023 na fonte "convalidação" não poderão ser objeto de alteração de despesa durante a execução do Termo de Colaboração, sendo vedada, para esses valores, a aplicação do disposto no artigo 56, § 1º do Edital.

Art. 6º A existência de valores aprovados no plano de aplicação de recursos da parceria na fonte "convalidação" autoriza o pagamento de despesas com encargos sociais e trabalhistas referentes ao período de vigência da parceria anterior (ou seja, a partir de 01/04/2020), desde que provisionados nos itens de despesa indicados no plano.

Parágrafo único. Permanece vedado o pagamento de despesas com encargos sociais e trabalhistas referentes ao período de vigência da parceria anterior (Edital nº 06/2019) no novo Termo (Edital nº 05/2023) se a organização da sociedade civil:

I - Não tiver valores convalidados do Termo de Colaboração anterior no plano de aplicação de recursos apresentado para a formalização da nova parceria (Edital nº 05/2023); ou

II - Não tiver valores convalidados do Termo de Colaboração anterior no item de despesa específico.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2023.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ANEXO

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONVALIDAÇÃO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), conforme previsão do artigo 75 do Edital de Chamamento nº 05/2023, manifesto interesse na convalidação do saldo remanescente, comprovado em conta corrente até o dia 31 de janeiro de 2024, decorrente exclusivamente de comprovada provisão de encargos sociais e trabalhistas, em virtude de Termo de Colaboração fir-

mado através do Edital nº 06/2019, conforme abaixo demonstrado:

SALDO RUBRICAS PDC 31/01/2024 (CONFORME RELATÓRIO PREVISTO X REALIZADO)		SALDO BANCÁRIO PROVISIONADO 31/01/2024	
RUBRICA	VALOR	RUBRICA	VALOR
DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO		DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	
DESPESA REF. PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS		DESPESA REF. PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	
DESPESA REF. PROVISÃO MULTA RESCISÓRIA FGTS		DESPESA REF. PROVISÃO MULTA RESCISÓRIA FGTS	
DESPESAS REF. PROVISÃO ENCARGOS SOCIAIS		DESPESAS REF. PROVISÃO ENCARGOS SOCIAIS	
TOTAL		TOTAL	
VALOR A SER CONVALIDADO 31/01/2024			
SALDO BANCÁRIO TOTAL 31/01/2024			

(assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is))

Campinas, 18 de dezembro de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Atos do CMI

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas e da Resolução CMI 01/2013 que dispõe sobre o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, artigo 40 da Resolução CMI nº 01/2013 que trata do Regimento Interno,

TORNA Público a nova Diretoria a ser composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: **José Alberto Macedo Nogueira, RG 5.656.132-3**

II - Vice-presidente: **Karla de Castro Borghi, matrícula 136.909-1**

III - 1º Secretário: **Benedito Saga, RG 8.286.638-7**

IV - 2ª Secretária: **Valdirene de Lima Valtriani, matrícula 136.739-0**

Campinas, 18 de dezembro de 2023

JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA

Presidente - CMI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 - PRÊMIO INCENTIVO E RECONHECIMENTO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Processo Administrativo SEI: PMC.2023.00094446-64

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

Objeto: O presente edital destina-se a seleção de agentes culturais das "Demais Áreas Culturais" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação dos Classificados constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o Edital de Premiação Nº 03/2023 - Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural - Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e **ADJUDICO** seu objeto ao selecionado:

1) CATEGORIA: PRÊMIO INCENTIVO CULTURAL

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO
07	ANDRÉ LUÍS DULLIUS	1
53	QUIRINO PINTO LUCAS	2
06	MARINA SOARES STRACI	3
40	MUVUCA DE TEATRO RESPONSÁVEL: LARISSA FURLANI BLANCO	4
21	JULIANA DA SILVA JERONIMO	5
45	VIDA DO VALLE CANOVA	6
26	MARIA ISABEL CARVALHO MEIRA DE VASCONCELLOS 28721769850	7
43	MARINA SILVA RODRIGUES TENÓRIO	8
72	MARCELA TABORDA STOLF	10
52	BATALHA DO CÁLICE RESPONSÁVEL: VINÍCIUS CAMPOS DA SILVA	11
66	GEORGIA NUNES MEDEIROS	12
35	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	13
70	PIETRO FATIGATI BATTIATO	14
44	EDSON CARLOS DE SOUSA LIMA	15
50	GIULIA FERRANTE	16
13	GABRIELLI CRISTINA DA SILVA	18
19	DOUGLAS SANTOS RODRIGUES	19
05	H DE J JÚNIOR EVENTOS ARTÍSTICOS ME	20
31	PAUL PARRA ALVES DE OLIVEIRA 36798881807	21

33	OTÁVIO AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS	22
48	LEANDRO ALEXANDRE VENÂNCIO DE ALMEIDA	23
09	MARCELINA MANUELA FRANCISCA DA SILVA	24
22	ANDERSON SALVADOR DOS SANTOS	25
54	MURILLO HENRIQUE DE LIMA SILVA	26
67	BRENDA PEREIRA	27
24	ELTON RÔMULO MAIOLI ROSA	28
02	NICOLI QUARESMA BARBOSA	29
63	FERNANDO FRANCISCO BASÍLIO JÚNIOR	30
01	DIEGO OSCAR GARCIA 37325844883	31
38	CAMILLA ANDREA TORRES	32
65	RUDAH SANTOS E SILVA	33
46	LEONARDO SOUZA DO NASCIMENTO	34
71	SURAMAYA MARIANO BORGES CUSTÓDIO VIEIRA	35
49	LUCCA ROLIM COSTA	36
56	NICOLAU VILLAS BÔAS CAMARGO	37
36	NELLA ANGELA PAREDES GUTARRA	38
51	DANILO HONÓRIO PEREIRA	39
64	CAIO VICTOR OLEGÁRIO PONTES	40
61	LAURA MENDONÇA DOS SANTOS MIGUEL	41
17	DUO TATARANA RESPONSÁVEL: NICOLAS LOMBA DE FARIAS	43
16	GIOVANNA SARTORI PEREIRA	44
28	PAULO ARCHIMEDES DE ALMEIDA BARBOSA	45
69	ISABELLA LETÍCIA BOM SOARES	46
47	ANNA CHRISTINA QUAGLIO DE BÓRTOLI	47
11	JOSÉ GUTEMBERGUE DA SILVA	48
55	ALICE CAROLINE DA ROSA	49
58	LIDIANE MARQUES	50
15	AGATHA BERNECK	51
20	EDH LORRAN OLIVEIRA	52
37	JULIA SONATI NOBRE	53
39	WALDYR CAGLIARI NETO	54
23	GABRIEL EUZÉBIO ARAÚJO	55
14	LUIZ EDUARDO DE MORAIS	57
25	ANDRÉ SANTOS DIAS	58
57	GABRIEL GONÇALVES COCOVILE	59
30	DYLLAN BREDE BASTIAS	60

2) CATEGORIA: PRÊMIO RECONHECIMENTO CULTURAL

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO
52	ANDREA APARECIDA DE JESUS BALBINA DE JESUS MENDES	1
05	ROSA LIRIA PIRES SALES	3
17	SUZANA CAMPOS CORDEIRO	4
253	NICOLLE KARINE GONÇALVES	5
151	ADRIANA CHEBABI ANDRADE	6
78	JOSÉ MACENA DA SILVA FILHO	7
99	PAULO AUGUSTO EVANGELISTA ANTUALPA	8
150	DANIEL LUIS ALVES	9
56	FELLIPE RAMOS PEREIRA	10
183	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	11
75	ROSARIA ANTONIA 77804864868	12
105	CARLA MARIA DE OLIVEIRA VIZEU 02501075706	13
49	SIMONE ASSUNTA VIANA	14
266	FABIANA DA SILVA RIBEIRO	15
115	AMILTON VITORINO DAMBROSKI	16
270	CÁSSIO DA CUNHA FIGUEIREDO	17
80	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA 22543304894	19
12	ADILSON DE OLIVEIRA IRENO	20
254	WESLEI MEULA VIANNA	21
110	ANIBAL ROQUE	23
68	DAYANE CRISTINA DE SOUZA ANTUALPA	24
259	VINICIUS CONRAD MILANI LOPES	25
207	MIRIAM ROSÁRIO MADUREIRA	26
133	ADRIANA ABREU DOS SANTOS	27
44	MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA	28
215	MAURA SAMILLI DA SILVA BALTAZAR	29
273	MURILLO ALVES TOLEDO	30
70	RENATA DE OLIVEIRA	31
92	RAFAELA KENNEDY LIMA DA COSTA 01882687230	32
238	LUCIMARA DE JESUS SANTOS	33
230	ADAMYS SUSAN ARANTES LOMBARDO	35
03	POLIANA SALES ESTEVAM	36
89	ANTONIO CARLOS DA COSTA	37
01	ANA KATHIA CRUZ GUERRA	38
263	INSTITUTO BAOBÁ DE CULTURA E ARTE	39
176	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BONS VENTOS	40
232	NAYARA CELESTINO OLIVEIRA COSTA	41
208	MARCELO SANTOS SIQUEIRA	42
234	CINECLUBE TERRACOTA RESPONSÁVEL: ANA JÚLIA PEREIRA CAMPOS	43

76	MIGUEL EUZÉBIO ARAÚJO	44
136	QUESIA BOTELHO FERNANDES MACEDO 31207508837	46
243	LUCAS BRENELLI GOMES	47
269	LETÍCIA SOUZA MOREIRA BENEVIDES	49
265	PRISCILA LUIZA APARECIDA COSCARELLA	50
156	VITORIA DE FARIA BAZANELLI 45017465804	51
14	JULIANA LOPES BROMBIM	52
148	AUREA CAROLYNE SOBRAL GERMANO	53
48	19.381.351 RAFAEL MANFRINATTO DE CARVALHO	54
50	CRISTIANE CARVALHO	55
181	DANIELE CALICHIO	56
83	VALDISINEI RIBEIRO LACERDA 13809496880	57
226	CIBELE RIBEIRO DA SILVA 17272879831	58
02	FÁBIO GABRIEL DA COSTA	59
47	KARA BUENO DE ARAÚJO ARIZA	60
173	VITOR COSTA LUCAS RIBEIRO	61
57	JONATAS APARECIDO DA SILVA 22594033871	62
08	CÁTHIA ARACÉLIA CANTUSIO	63
128	VILMA CONCEIÇÃO DE SOUZA	64
112	CELSO CAMARGO JÚNIOR	65
139	ADNĂ IONARA MARIA ALVES	66
58	MAÍRA SCHIAVINATO MASSEI	67
54	MARCELO ÉDUAS BOMFIM MAIA DE OLIVEIRA	68
121	MARILIA GOMES HENRIQUE	69
189	MARIA DE LOURDES OTERO BRABO CRUZ	70
86	AVUO CASA DE CAPUERA RESPONSÁVEL: MARCELO RODRIGUES DO PRADO JÚNIOR	71
109	THATIANA ROBERTA PAULA	72
60	ELIZABETE BASTOS	73
179	22.002.035 JULIANA SARAVALI GARCIA	74
29	BROWN PRODUÇÕES	75
18	GABRIELA GUINATTI CRIVELARO LOPES	76
200	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	77
119	JULES VENTURA SILVA	78
198	CIBELE CRISTIANE RODRIGUES	79
271	EVERALDO CÂNDIDO DA SILVA	80
251	VALÉRIA DE CÁSSIA PISAURO LIMA	81
250	FERNANDO HENRIQUE SILVA	82
36	LUIZA MARINHO PEREGO	83
107	13.753.505 GABRIELA PEREIRA PARDIM	84
152	MARÍLIA CLEMENTE GOMES CARNEIRO	85
04	ALEXANDRINA ROBERTA DE SOUZA NOGUEIRA	87
169	JUSCELINO SANTOS AUGUSTO	88
225	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	89
103	CÂMERA LÚCIDA PRODUÇÃO LTDA ME	90
129	TAIANE RAFFA 37835544890	91
20	TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	93
72	LYNEKER KEROAKE RAMOS	94
135	BÁRBARA FERREIRA SODRÉ MARQUES	95
19	KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA	97
73	11.078.095 VICENTE PERROTTA NETO	98
195	MARCO ANTONIO DUTRA DA SILVA	100
140	MARIA CRISTINA BUENO	101
147	SABRINA SANFELICE	102
174	ERIKA CAROLINA CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA	103
146	MARCELO DOS SANTOS	104
241	LEOPOLDO MATIAS BARBOSA ANTONIO	105
37	THAIS MAGDALENA ULIANA	106
188	CLAUDIA MONIQUE SILVA FERREIRA	108
260	NÚCLEO DE ESTUDOS DE ARTE E CULTURA ÁRABE - LTDA - DANI CAMARGO	109
145	PRISCILA DUARTE	110
59	LUIZ EDUARDO RAMOS FERRAZ	111
74	SHEILA PRISCILLA ALVES SANCHES	112
82	CARLOS EDUARDO DA SILVA NETTO	113
122	MARIA IZABEL ABICALAF MAGNANI	114
155	MAÍRA ALVES DOS SANTOS SILVA	115
167	GISELLE FREITAS ELER	116
172	NATÁLIA RIBEIRO FERNANDI PARMA	117
220	PAULA MONTERREY SOBRAL	118
32	ESTER NUNES CASSINELLI	119
64	HELENA MOREIRA MARCOLINO	120
214	PAMELA DE ASSIS CASTRO LEONI	121
274	ZIVKO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - EPP	122
130	MARCOS ALBERTO SIMPLÍCIO	123
158	MARISTELA GONÇALVES SILVA	124
213	EVELINE DA CONCEIÇÃO SILVA	125
124	MICHELE BATISTA SERPA	126
16	DÉBORA ANDREA PEREIRA DE SOUZA	127
65	DANDARA LEQUI MARTINS	128
199	CAIO GUSMÃO FERRER DE ALMEIDA	129
246	IURI ESTEVAM LUPETTI DE SIQUEIRA	130

85	FABIANA DO COUTO GHISOLFI	131
95	RUTH ELIZABET DA SILVA	132
229	FLORALICE VASCONCELOS DE AZEVEDO	133
21	MARCILIO MENEZES	134
209	JOÃO PAULO DO AMARAL PINTO	135
267	GRAZIELE CRISTINA GARBUIO	136
45	ULISSES LUIZ ANGELO JÚNIOR 21454102870	137
94	MARILIA MENDONÇA VIANA	138
71	DANIEL FELIPE PEREIRA DA SILVA	139
168	MARCELLA PAULI DA SILVA PINTO	140
228	ALEX DENNER DOS SANTOS VICENTE	141
34	TÂNIA REGINA GUINATTI	142
123	ADRIELLY MONTICELLI PUCCI	143
171	CLAUDIA MARISA TEIXEIRA	144
39	AMILCAR JOSÉ QUINTINO AMAURO	145
157	EDUARDO CARVALHO MEIRA DE VASCONCELLOS	146
77	LAIS RODRIGUEZ CARDAMONI MIOLA	147
102	ANDREIA STELA DE ALMEIDA	148
96	DIEGO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS	150
97	MALCOM MATHIAS SILVA	151
101	LUIZ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	153
25	JOSÉ ANTONIO DE CASTRO RISCAROLLI	154
46	WANDERLEY FRANCISCO PINTO	155
190	PRISCILA MARTINS	157
06	AMYR CANTUSIO JR	158
98	GABRIELA LORENZI CAMARGO	159
231	JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO	160
262	KAIAN NÓBREGA MARYSSAEL CIASCA	161
194	MARIANA DE ABREU DAMIANI	163
233	HOSANA MARIOTT	164
197	WESLEN CRISOSTOMO ARAÚJO	165
127	BEATRIZ LUIZARI MATIAS DE OLIVEIRA	166
137	ADRIANO FUJINAGA	167
141	FLÁVIA STELLA VALLI SILVA	168
185	IARA MEDEIROS VALENTE ALBERTE	169
162	CARÓ DE CASTRO BRANDÃO	171
203	AYUMI LEA HANADA	172
272	JÚLIA MARTINS SILVA	173
15	CAMILA GUINATTI CRIVELARO LOPES	174
180	IEDA GONÇALVES SOUZA CRUZ	175
240	HENRIQUE CÉSAR HOKAMURA SILVA	177
51	BRUNO DOS SANTOS ESTEVAM	178
239	EDDY ANDRADE DA SILVA	180
242	GUILHERME ALLAN DE OLIVEIRA	181
166	ALEX BORGES	184
10	CAIO HENRIQUE DE SOUSA MAGALHÃES 41227346816	185
106	RODRIGO EISINGER	186
178	HELOISA HELENA BERTASOLI	187
235	DAVID ALLISON JUSTILIANO SILVA	189

Publique-se na forma da lei e retorne à Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento para contratação dos homologados.

Campinas, 14 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 9815090, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00104415-92

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem a público convidar Órgãos interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para serviço especializado de Montadores de Orquestra, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DIÁRIAS
01	159641	SERVIÇO – MONTAGEM DE ORQUESTRA	

fundamento no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, de encaminhar a esta Secretaria manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;

- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a esta Secretaria será 8 dias úteis. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (ana.tenorio@campinas.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 2116-0959. Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00120382-64

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem a público convidar Órgãos interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para serviço de transporte com veículo utilitário de caçamba fechada, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DIÁRIAS
01	162004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSPORTE COM VEÍCULO UTILITÁRIO DE CAÇAMBA FECHADA, TIPO FURGÃO, COM MOTORISTA HABILITADO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (ATÉ 25KM), COM CAPACIDADE ENTRE 13M³ E 15M³	

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 6.º do Decreto n.º 7.892/2013, de encaminhar a esta Secretaria manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a esta Secretaria será 8 dias úteis. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (ana.tenorio@campinas.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 2116-0959. Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de preços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9815112, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 51 da Ata de Registro de Preços nº 266/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9763876, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9764002, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9764032, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9815134, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 1, 03 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9815087, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA- Republicada por conter incorreções

Processo Administrativo nº PMC.2023.00088238-07 (PMC.2022.00025509-14)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros - Prorrogação Contratual

Objeto: Contratação para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros - Prorrogação por 12 meses com reajuste. Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas em suas manifestações, conforme despacho 9605924 e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/2021, AUTORIZO:

1. O reajuste na alíquota de 3,33% a partir de 15/09/2023, conforme parecer do sr. Economista;

2. A prorrogação excepcional do contrato 165/22, 166/22, 167/22 e 168/22 celebrado entre o Município de Campinas e as empresas NATURALY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, J.J. ANTONIOLI & CIA LTDA, MCO CAMPINAS COMÉRCIO DE FRUTAS E TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22/11/2023.

A despesa decorrente no valor de R\$ 68.561.412,89 (Sessenta e oito milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos) onerando no presente exercício o valor de R\$ 6.726.652,35 (Seis milhões setecentos e vinte seis mil seiscientos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (9579195), sendo:

Contrato 165/22: **Naturally Distribuidora de Alimentos Eireli EPP:** Lote 1- R\$ 14.465.930,89 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos); Lote 2 - R\$ 12.084.359,75 (doze milhões, oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
Contrato 166/22: **J.J. Antonioli & Cia Ltda:** Lote 3 - R\$ 12.508.094,51 (doze milhões, quinhentos e oito mil noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Contrato 167/22: **MCO Campinas Comércio de Frutas Ltda EPP:** Lote 4 - R\$ 8.915.311,45 (oito milhões, novecentos e quinze mil trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)
Contrato 168/22: **Tropical Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Ltda:** Lote 5 - R\$ 19.612.031,50 (dezenove milhões, seiscentos e doze mil trinta e um reais e cinquenta centavos)

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências do apostilamento de reajuste e formalização do termo contratual;
2. A Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº: PMC.2022.00041242-11

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na realização do serviço de consultas médicas oftalmológicas para os alunos das unidades educacionais da SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc.9005566), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.9069771), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.9097090) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/21, RATIFICO a contratação das empresas **OFTALMO-CENTER CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ05.813.285/0001-01**, no valor total de R\$ 565.810,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e dez reais) e **FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER, CNPJ nº 46.064.283/0001-36**, no valor total de R\$ 565.810,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e dez reais) e **AUTORIZO** as respectivas despesas para a realização do serviço de consultas médicas oftalmológicas para os alunos das unidades educacionais da SME, onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1) à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, com a remessa ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;

2) Finalmente retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2023.00001085-48

Assunto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, filipetas, conforme condições e especificações constantes no Anexo - Termo de Referência para atendimento das demandas da Fumec.

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria Jurídica, o qual acolhe na íntegra, **AUTORIZO** o termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência que a empresa **SHOWPRINT GRÁFICA E COPIADORA LTDA. (CNPJ/MF nº 39.909.576/0001-01)**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, alterou a sua denominação social para **SHOWPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

Publique-se.

Campinas, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002629-71. **Interessadas:** SME/FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 82/2023. **OBJETO:** Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diários de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pelas empresas adjudicatárias:

. **CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS LTDA - CNPJ 22.220.761/0001-91 - Lote 1:** item 1 (R\$ 3.000,00), item 2 (R\$ 4.500,00), item 3 (R\$ 1.800,00), item 4 (R\$ 366,60), item 5 (R\$ 266,00); **Lote 3:** item 1 (R\$ 870,00), item 2 (R\$ 1.099,00), item 3 (R\$ 1.837,90);

. **OBSERVE COMUNICACAO E EVENTOS E PLATAFORMA DIGITAL LTDA - CNPJ 45.971.463/0001-39 - Lote 2:** item 1 (R\$ 4.814,87), item 2 (R\$ 197,05), item 3 (R\$ 120,00), item 4 (R\$ 4.325,00), item 5 (R\$ 950,00); **Lote 5:** item 1 (R\$ 117,13), item 2 (R\$ 57,21), item 3 (R\$ 104,77);

Lote 7: item 1 (R\$ 233,55), item 2 (R\$ 170,00), item 3 (R\$ 80,00); **Lote 9:** item 1 (R\$ 114,00), item 2 (R\$ 110,15), item 3 (R\$ 110,10), item 4 (R\$ 80,00), item 5 (R\$ 7,50), item 6 (R\$ 975,00); **Lote 10:** item 1 (R\$ 45,85);

. **PONTO ALTO SOM LTDA - CNPJ 00.224.029/0001-57 - Lote 4:** item 1 (R\$ 3.750,00), item 2 (R\$ 636,00); **Lote 12:** item 1 (R\$ 3.450,00), item 2 (R\$ 2.160,00);

. **DE ANGELI EVENTOS E EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ 10.231.492/0001-80 - Lote 6:** item 1 (R\$ 710,88), item 2 (R\$ 86,60), item 3 (R\$ 360,00);

. **CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 41.968.337/0001-74 - Lote 11:** item 1 (R\$ 645,00);

2. INFORMAR que o Lote 8 foi declarado FRACASSADO, por falta de propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023

Pregão Eletrônico n.º 65/2023. Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002849-40. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição uniformes para servidores e alunos dos programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da FUMEC e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** BASECAMP CONFECÇÕES LTDA. **Valor:** R\$ 449.000,00 **Assinatura:** 15/12/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura (15/12/2023 a 14/12/2024).

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AXB)
01	1	PEÇA	CAMISETA - PROGRAMAS DE EJA - MODELO CONFORME ANEXO IA	9.000	R\$ 21,90	R\$ 197.100,00
	2	PEÇA	CAMISETA - CEPROCAMP - MODELO CONFORME ANEXO IB	10.000	R\$ 23,30	R\$ 233.000,00
	3	PEÇA	CAMISETA PROMOCIONAL, TIPO ESPORTIVA;	1.000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 449.000,00

Campinas, 18 de dezembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO

Campinas, 18 de dezembro de 2023.

COMUNICADO GAF 02/2023

O Gerente da Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

COMUNICA que prorrogará até 21/01/2024 o inventário físico dos bens móveis pertencentes à FUMEC.

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gestor da Área Administrativa e Financeira - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI n.º: PMC.2023.00122437-80

Data: 30/11/2023

Interessado: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac

CNPJ: 03.709.814/0001-98

Código Cartográfico n.º: 3433.23.80.0376.01001; 3433.23.80.0110.01001; 3433.23.80.0130.00000; 3433.23.80.0070.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Instituição de Educação - ITBI

DECISÃO

Declaro a imunidade tributária da entidade a partir de sua fundação, em 10/01/1946, e estender a imunidade tributária do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) à transmissão dos imóveis inscritos sob os códigos cartográficos nº 3433.23.80.0376.01001; 3433.23.80.0110.01001; 3433.23.80.0130.00000; 3433.23.80.0070.01001, haja vista a interessada figura como compradora do imóvel, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda, e que há presunção de que este se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação as atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00122816-14

Interessado: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DOM PEDRO 3

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento do débito relativo ao IPTU e Taxa de Sinistro de 2017 e IPTU de 2018 e 2019, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3262.54.88.0001.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei."

Campinas, 18 de dezembro de 2023

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00009517-50

Interessado: ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Se-

tor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU do exercício de 2023, do imóvel nº 3433.54.19.0001.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI: PMC.2023.00119490-85

Interessado: JOSE MENDES JUVENAL

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado dos débitos relativos ao IPTU/Taxa de Lixo de 2018, 2019 e 2020 dos imóveis nºs 3413.62.90.0016.01001 e 3413.62.90.0002.01001e IPTU/Taxa de Lixo de 2013 a 2017 - reemissão 11/2018do imóvel nº 3413.62.90.0001.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI: PMC.2023.00119496-71

Interessado: JOSE MENDES JUVENAL

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado dos débitos relativos ao IPTU/Taxa de Lixo de 2018, 2019 e 2020 dos imóveis nºs 3413.62.90.0016.01001 e 3413.62.90.0002.01001 e IPTU/Taxa de Lixo de 2013 a 2017 - reemissão 11/2018do imóvel nº3413.62.90.0001.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Campinas, 18 de dezembro de 2023

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: PMC.2023.00102842-17

Interessado: Airton de Jesus Almeida

Código Cartográfico: 3412.24.33.0445.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Ênfase do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxas Imobiliárias relativos aos exercícios de 2018 a 2022 (retroativo 07/2023) e 2023 (reemissão 07/2023)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3412.24.33.0445.01001, tendo em vista que quanto à utilização da alíquota de uso comercial, ficou comprovado mediante histórico de imagens do google street view, que o imóvel é efetivamente utilizado com propósito comercial e não comoresidencial e a alegação de que o imóvel servia como local paraprestação de serviços online (home office) na residência do impugnante reforça a conclusão de sua utilização com finalidade comercial, ademais, a desocupação do imóvel não acarreta a alteração da alíquota de comercial para residencial, pois as fotografias anexadas (documento nº9436242) não atestam a utilização residencial do mesmo e, por fim, foram identificados anúncios relacionados ao imóvel em questão em imobiliárias, direcionados para locação com propósito comercial, evidenciando a finalidade comercial do imóvel; quanto à contestação da utilização de alíquota progressiva prevista na Constituição e que são utilizadas com efeito de confisco, nada a providenciar, tendo em vista que não será apreciada matéria constitucional em instância administrativa, conforme artigo 88 da Lei nº 13.104/07; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2023.00102840-47

Interessado: BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 04 LTDA.

Requerente: MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELO

Código Cartográfico: 3344.42.92.0002.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Ênfase do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70, 89, todos da Lei 13.104/2007, e alterações, **indeferido o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo**, referentes aos exercícios de 2018 a 2022 (Emissão Retroativos 07/2023, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº3344.42.92.0002.00000, visto estar demonstrado que o imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano do município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar nº 207/2018, além de ser atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no artigo 32, §1º, incisos I, IV, desde no mínimo 2017, e V, desde no mínimo 1993, todos do CTN, legitimando-se, dessa forma, a execução atinente ao IPTU, assim como pelo fato de que há prestação regular do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, com frequência alternada, 3 (três) dias por semana, desde 2012, no mínimo, consoante manifestação do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (DLU/MSMP), estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº6.355/1990, alterada

pela Lei Complementar nº 178/2017, dessa forma, não subsistindo razões sustentadas pelo Requerente quanto à nulidade dos lançamentos, uma vez que não se utilizou de norma introduzida a oregramento tributário posteriormente à identificação do fato gerador ou nova interpretação de dispositivo preexistente, de modo a não se incorrer na limitação contida no artigo 146 do CTN, ademais, verificando-se a solerte aplicação do que dispõe o artigo 149, VIII, também do CTN, já que constata-se mera não apreciação de fato novo não conhecido ao tempo dos lançamentos em apreço, algo não vedado na lei. Além do já referido, os presentes lançamentos atendem às disposições do artigo 145, III, e parágrafo único do artigo 149, c/c o artigo 173, I, ambos do CTN, e ainda em relação ao artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterado pela Lei Complementar nº 181/2017, e Lei Municipal nº 15.499/2017. Por fim, não se logrou comprovar qualquer irregularidade nos lançamentos tributários, os quais devem permanecer incólumes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: 2023.00102498-11

Interessado: Cláudio Salvadori Dedecca

Código Cartográfico: 3244.23.11.0094.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação da área competente e, atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios retroativos de 2018 a 2022 (emitidos em julho/2023), para o imóvel de código cartográfico nº 3244.23.11.0094.01001, cancelando-os e reemitindo-os, aplicando-se para os exercícios retroativos de 2018 a 2021 a isenção do IPTU para área de preservação ambiental permanente referente a área de terreno correspondente a **827,94 m²** já reconhecida em decisão proferida no protocolado nº 2017/03/11018, publicada no D.O.M. de 31/01/2018, e para o exercício retroativo de 2022, sem aplicação da referida isenção, tendo em vista que apesar de lançado conjuntamente com os demais exercícios de 2018 a 2021, contudo, não foi objeto de expressa impugnação por parte do requerente.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00102096-90 e anexo PMC.2023.00102102-72

Interessado: CAP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Requerente: PATRICIA URSULINO DA SILVA

Código Cartográfico: 3451.63.72.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2021 e 2022 (**Retroativo 04/2023**), para o imóvel de cartográfico nº 3451.63.72.0001.01001, tendo em vista que o requerimento de impugnação, de 03/10/2023, foi protocolado com mais de 30 dias da notificação da exigência, conforme edital publicado no DOM em 17/05/2023, estando o mesmo intempestivo, nos termos dos artigos 33, 34 e 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023 (**Reemissão 07/2023**), para o imóvel de cartográfico nº 3451.63.72.0001.01001, tendo em vista que: 1) o laudo apresentado pelo interessado não foi elaborado em conformidade com os requisitos da ABNT, Ibape-SP e/ou Cajuja, tratando-se de emissão de opinião em que apenas é alegado que o valor do metro quadrado para o imóvel é de R\$ 240,00, sem apresentação de qualquer cálculo, amostrado imóveis, tratamento estatístico, dentre outros, para embasar tal valor, também não foi apresentado comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI, estando o laudo em desacordo com o artigo 16-A, § 4º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e N's SMF nº 08 e 10/2021; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno nos termos da Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), conforme prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e 2) a alíquota de IPTU de 1,80% foi devidamente aplicada, por se tratar de imóvel predial de uso predominantemente não residencial e caracterizado como galpão com valor venal superior à 400.000.0001 UFICs, nos termos do artigo 19, § 8º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela LC nº 366/2022.

Protocolo: PMC.2023.00101137-49

Interessado: Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.

Requerente: Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

Código Cartográfico: 3444.11.04.0002.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios retroativos de 2018 a 2022 (reemissão 07/2023), relativo ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3444.11.04.0002.01001, tendo em vista que os lançamentos impugnados estão corretamente constituídos em conformidade com o disposto nas leis 11.111/2001 e 6.355/1990, e o interessado, mesmote sendo devidamente notificado em 17/10/2023, doc. 9340343, a aditar o pedido explicitando os motivos de fato e de direito quanto eventual erro nos dados que subsidiaram os lançamentos impugnados, quedou-se inerte, o que implica na aplicação do disposto no artigo 63, §2º da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00096858-66

Interessado: GX PARTICIPAÇÕES S/A.

Imóvel: 3452.53.21.0840.00000

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 17.517,7734 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados indevidamente das parcelas 01/11a 08/11 do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2023, tendo em vista o recolhimento da cota única carne IPTU/Taxa de Lixo de 2023 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3452.53.21.0840.00000. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar

comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00080695-17

Interessado: JAIR GERMANO

Código Cartográfico: 3363.31.57.0876.00000

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, reconheço o direito ao crédito tributário de 849,9437 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade das parcelas 01 a 11 do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2020; parcelas 01 a 04 e 06 a 11 do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021; parcelas 01 a 11 do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2022 e parcelas 01 a 06 do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2023 referentes ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3363.31.57.0876.00000. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo SEI: PMC.2023.00075349-17

Interessado: José Alves de Siqueira

código cartográfico nº 3334.64.74.0285.01001

Assunto: Compensação de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, reconheço o direito ao crédito tributário de 1.820,1414 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 01 a 03, 05, 06 e 08 do IPTU/Taxa de Lixo exercício 2023 para os imóveis originários cadastrados sob código cartográfico nº 3334.64.74.0284.01001 e 3334.64.74.0318.01001, que deverão ser aproveitados para abatimento do valor devido no lote originado cadastrado sob código cartográfico nº 3334.64.74.0285.01001, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00060508-43 e anexo PMC.2023.00060535-16

Interessado: ALEXANDRE DE ALMEIDA GRANDE

Requerente: JANE RAQUEL VIOTTO MARTINS

Código Cartográfico: 3461.53.47.0630.01001 e 3461.53.47.0760.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2022 (Retroativo 04/2023), para os imóveis de cartográficos nºs 3461.53.47.0630.01001 e 3461.53.47.0760.01001, tendo em vista que os lançamentos pugnados foram corretamente constituídos visto que: 1) observaram o devido processo legal, conforme o protocolo PMC.2020.00020507-50, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, especialmente quanto ao seu artigo 23, dos Decretos Municipais nºs 16.274/08 e 19.723/17, das Leis Municipais nºs 6.355/90, e dos artigos 142, 144, 149 e 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), sendo anulada a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, também foi respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, visto que houve anotação dos lançamentos pelo DOM de 17/05/2023, com indicação do prazo para impugnação, exercida por meio deste protocolo, sendo suspensa exigibilidade dos créditos tributários, nos termos dos artigos 21,30, 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e 2) o crédito tributário correspondente à Taxa de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 13 anos, conforme protocolo nº PMC.2020.00020507-50, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2023.00022829-95

Interessado: DV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 3423.52.79.0329.01001

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância - processo PMC.2023.00096027-58

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 15/08/2023 que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.52.79.0329.01001, em face da intempetividade do pedido, com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a incorreção da aludida decisão.

Protocolado nº PMC.2023.00016573-41

Interessado: SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA-COLEGIO RIO BRANCO

Requerente: GUSTAVO FRONER MINATEL

Código Cartográfico: 3234.52.73.0085.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3234.52.73.0085.00000, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13, 14 e 83, VI, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento não foi instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado direito à imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal de 1988, ônus que recai sobre o Interessado, deixando de comprovar que esse direito tenha sido anteriormente reconhecido ao imóvel pela Administração Tributária. Fica o requerente notificado

do para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado nº PMC.2023.00016532-72

Interessado: SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA-COLEGIO RIO BRANCO

Requerente: GUSTAVO FRONER MINATEL

Código Cartográfico: 3234.52.73.0099.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3234.52.73.0099.00000, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13, 14 e 83, VI, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento não foi instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado direito à imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal de 1988, ônus que recai sobre o Interessado, deixando de comprovar que esse direito tenha sido anteriormente reconhecido ao imóvel pela Administração Tributária. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00016384-78

Interessado: PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 3414.44.65.0002.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3414.44.65.0002.01001, relativamente ao exercício de 2023, tendo em vista que o interessado não se desincumbiu do seu ônus probatório da alegada desapropriação do imóvel, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, esclarecendo-se que a EMDECC confirmou no despacho 9326953 que as obras do BRT não incidirão sobre referido imóvel, em face da revogação do disposto no inciso LII, do artigo 1º, do Decreto nº 18.778/2015, que autorizava a desapropriação parcial do imóvel, pelo Decreto nº 20.828/2020.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2023.00016377-49

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS CANTINHO DO CÉU

Requerente: Jorge Yamashita Filho

Código Cartográfico: 3433.54.97.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3433.54.97.0001.00000, referentes ao exercício de 2023, tendo em vista que, regularmente notificado via e-mail enviando em 18/08/2023 (doc. 8857064) a apresentar a documentação necessária para a análise do pedido, o impugnant não atendeu as solicitações, posto que deixou de apresentar documentos requeridos e indispensáveis à análise do pleito, não se desincumbindo de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, verificando-se que o lançamento do IPTU foi constituído com base nos dados da certidão da matrícula do imóvel sob nº 186.384, do 3º CRI/Campinas, com área de terreno 98.844,36m², nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, sendo certo que o imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano conforme Lei nº 8.161/94 e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos nos incisos I, IV e V do §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), contando com escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros, rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar e meio fio ou canalização de águas pluviais. Ademais, a Taxa de Lixo está corretamente constituída, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/90, posto que, conforme informações constantes do Cadastro Imobiliário, o serviço de coleta, remoção e disponibilização de lixo está disponível ao imóvel com frequência alternada de 3 dias por semana, de acordo com o determinação de ofício contida no Protocolo 2007/11/12273.

Campinas, 17 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2023

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2023, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2023, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 24/01/2024, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (R\$)
3264.14.21.0712.01116	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	9.508,49
3264.14.21.0712.01117	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24.666,50

3264.14.21.0712.01118	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22.821,54
3264.14.21.0712.01119	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.726,97
3264.14.21.0712.01120	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.629,79
3264.14.21.0712.01121	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.629,79
3264.14.21.0712.01122	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01123	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01124	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01125	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01126	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01127	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01128	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01129	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01130	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01131	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01132	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01133	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01134	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01135	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01136	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01137	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01138	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01139	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01140	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01141	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01142	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01143	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01144	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01145	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01146	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01147	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01148	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01149	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01150	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01151	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01152	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01153	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01154	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01155	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01156	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01157	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01158	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01159	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01160	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01161	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01162	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01163	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01164	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01165	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01166	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01167	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74

3264.14.21.0712.01168	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01169	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01170	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01171	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01172	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01173	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.952,66
3264.14.21.0712.01174	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3264.14.21.0712.01175	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.264,74
3322.23.99.0001.01001	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	241.768,15
4311.61.51.0493.00000	ETNE GIOLITO MARCUCCI	3.124,91

Campinas, 18 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF - Portaria 100614/2023

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **24/01/2024**, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei nº 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescente o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (R\$)
3322.23.99.0001.01001	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	1.107.953,38
4311.61.51.0493.00000	ETNE GIOLITO MARCUCCI	14.811,30

Campinas, 18 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF - Portaria 100614/2023

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: SEI-PMC.2023.00078951-71

Interessado: CAIO DE PAOLA PATROCINIO - CPF: 394.926.228-82

Código Cartográfico: 3452.31.02.0105.00000

Assunto: Cancelamento e restituição de guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da guia nº1182550, por não ter havido a consolidação do fato gerador do tributo, em face da não concretização do negócio jurídico, como comprova o Distrato anexado aos autos e a Matrícula nº156.569 do 3ºCRI de Campinas, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 12.391/05e **reconheço o direito ao respectivo crédito tributário recolhido** no valor de R\$ 15.255,00 (3.404,9059UFICs UFIC), em face do pagamento indevido a título de ITBI, nos termos do artigo 165, I e II, c.c. o artigo 168 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e os artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA-SMF para decidir quanto à forma que se processará a repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº PMC.2023.00064844-10

Interessada: SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - CNPJ: 30.934.059/0001-18

Procurador: Rogério Camargo Gonçalves de Abreu - CPF: 219.331.858-13 - OAB/SP: 213983

Cartográfico: 3453.12.24.0082.00000 - Matrícula nº 105.697 do 3º CRI

Assunto: Pedido de isenção do ITBI - Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHS) - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a isenção do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3453.12.24.0082.00000, objeto da Matrícula nº 105.697 do 3º CRI, tendo em vista que se trata de imóvel destinado à implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHS, aprovado pela Lei Complementar nº 312/2021 nos autos do Processo nº 2020/19/09, de responsabilidade da empresa requerente, empreendedora do projeto, nos termos do art. 5º, VII, da Lei Municipal nº 12.391/2005, alterada pela Lei Complementar nº 180/2017. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributário**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra

na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA as abaixo relacionadas a comparecerem em suas respectivas datas e horários, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Regina Segalla
CPF: 108.967.626-37
Data: 21/12/2023
Hora: 09h00

Nome: Cristiane F. Binkosk da Silva
matrícula: 1055178
Data: 21/12/2023
Hora: 09h30

Campinas, 14 de dezembro de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO EDITAL 06/2022

(Resultado de recurso interposto - exame admissional)

De acordo com o Decreto nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica o seguinte parecer:

Referente: recurso de exame admissional - Edital 06/2022 (Agente Comunitário de Saúde)

SEI PMC.2023.00125208-81

Conclusão: Indeferido.

Campinas, 18 de dezembro de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ALLYSSON DIEGO DE OLIVEIRA	APTO
ANA KAROLINE MATHIAS PASSOS	APTO
ANANDA KELLY SILVA DE OLIVEIRA	APTO
ANTONIA MARCELA SILVA ROCHA	APTO
AWDRYA SANTANA DANIELSKI	APTO
DANIELLE DE CAMARGO ANDRADE SANTOS	APTO
DIANA DAMASCENO GUERREIRO	APTO
ELIANE BARBOSA DE SOUZA	APTO
FABIO LINO PEREIRA	APTO
JESSICA GIOMO ALDROVANI DE MOURA	APTO
LAIS MOREIRA TIMOTEO ALVES	APTO
LAURA GUARITA GARCIA	APTO
MARIA AUGUSTA MARTINS DALLA PIAZZA	APTO
REGINA MARIA ANDRADE DE MOURA AYRES	APTO
TATIANA REGINA DO NASCIMENTO MESQUITA	APTO
TATIANE VITORIA VIANA CLAUDINO	APTO

Campinas, 18 de dezembro de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 100781/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora CAMILA DE JESUS BORGES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100782/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor GUSTAVO BARROS MEDEIROS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ARQUITETO, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear o senhor FLAVIO ANTONIO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
MATEUS FELIPE ESTEVAM GOMIDES

PORTARIA 100783/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor DANIEL FERRAZ DE MENDONCA GRAZIANO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 100784/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora DAFNY SOARES LEITAO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO INFECTOLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100785/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo o SEI PMC.2023.00080044-82, em cumprimento ao mandado de segurança cível, processo nº 1034766-11.2023.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Nomear o senhor JOVALINO BITTENCOURT, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100786/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00126526-12

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/12/2023, o servidor GUILHERME FARIAS BEZERRA, matrícula 138838-0, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 100787/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00126354-32

RESOLVE

Revogar, a partir de 19/12/2023, a portaria 98468/2022, publicada em 19/12/2022.

Nomear, a partir de 19/12/2023, os senhores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Julgadora de Registros Cadastrais:

Katia Cilene Ruella, matrícula 38110-1 - Presidente
Lusinete Ferreira da Cruz Costa, matrícula 67377-3 - Suplente de Presidente
Adeilton Caldas Vasconcelos, matrícula 131582-0 - Membro
Eunice Francisco de Oliveira, matrícula 138181-4 - Membro
Simoni Aparecida Contant, matrícula 37627-2 - Suplente de Membro
Márcio Vinicius Jaworski de Lima, matrícula 108353-8 - Suplente de Membro
Sílvia Helena Pisciotto Barthos, matrícula 118392-3 - Suplente de Membro

PORTARIA 100788/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00117544-03

RESOLVE

Revogar, a partir de 07/12/2023, a portaria 100670/2023, publicada em 23/11/2023.

PORTARIA 100789/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00124649-56

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/12/2023, o servidor ALEX VITOR ELOI, matrícula 139074-0, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA 100790/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00128134-71

RESOLVE

Revogar o item da portaria 99930/2023, que nomeou o senhor JOVALINO BITTENCOURT, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00015965-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** RDC n.º 006/22 **Contratada:** TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA LTDA **CNPJ n.º** 04.690.791/0001-80 **Termo de Aditamento n.º** 212/23 **Objeto:** Prorrogação e Acréscimo **Valor:** R\$ 147.832,48 **Prazo:** 02 meses **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00092653-10 **Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º** 028/23 **Conveniada:** MATERNIDADE DE CAMPINAS **CNPJ** 46.043.980/0001-00 **Objeto:** desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da média complexidade ambulatorial vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 2.056.916,68 **Assinatura:** 13/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00026901-63 **Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º** 029/23 **Conveniada:** IRMANDADE DE MISERICORDIA **CNPJ** 46.045.290/0001-90 **Objeto:** desenvolvimento de ações de qualificação à assistência de saúde no âmbito da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 1.600.000,00 **Assinatura:** 14/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00061043-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 229/23 **Ata de Registro de Preços n.º** 629/23 **Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA **CNPJ n.º** 73.856.593/0001-66 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções e suspensões **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 229,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00061043-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 229/23 **Ata de Registro de Preços n.º** 603/23 **Detentora da Ata:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ n.º** 12.418.191/0001-95 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções e suspensões **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 596,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00061043-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 229/23 **Ata de Registro de Preços n.º** 630/23 **Detentora da Ata:** R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME **CNPJ n.º** 25.101.524/0001-08 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções e suspensões **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 174,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00061043-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 229/23 **Ata de Registro de Preços n.º** 631/23 **Detentora da Ata:** CIMED INDÚSTRIA S.A. **CNPJ n.º** 02.814.497/0007-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções e suspensões **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 379,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00042840-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 616/23 **Detentora da Ata:** JR PORTELLA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ n.º** 18.209.557/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 16,49), 05 (R\$ 24,90) e 27 (R\$ 5,58) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00042840-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 617/23 **Detentora da Ata:** BALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **CNPJ n.º** 40.690.097/0001-26 **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 14 (R\$ 4,98), 15 (R\$ 4,39), 18 (R\$ 5,48) e 24 (R\$ 5,59) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00042840-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 618/23 **Detentora da Ata:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ n.º** 13.338.681/0001-44 **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 17 (R\$ 3,50), 36 (R\$ 0,77), 37 (R\$ 0,49), 38 (R\$ 0,79) e 39 (R\$ 4,98) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00042840-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 619/23 **Detentora da Ata:** MACROMMERCE LTDA **CNPJ n.º** 47.977.771/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 20 (R\$ 4,00), 28 (R\$ 22,00), 29 (R\$ 18,00), 31 (R\$ 76,00) e 32 (R\$ 50,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00042840-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 620/23 **Detentora da Ata:** MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA **CNPJ n.º** 11.175.931/0001-47 **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 21 (R\$ 9,05), 30 (R\$ 41,79) e 35 (R\$ 41,79) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00042840-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 621/23 **Detentora da Ata:** VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ n.º** 47.171.447/0001-97 **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 22 (R\$ 17,41) e 26 (R\$ 6,16) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00042840-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 622/23 **Detentora da Ata:** DOUGLAS DONIZETTI BERNINI **CNPJ n.º** 16.643.797/0001-85 **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** item 33 (R\$ 0,69) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00023787-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 159/2023 **Ata de**

Registro de Preços n.º 623/23 **Detentora da Ata:** DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ n.º** 33.316.374/0001-70 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). **Preço Unitário:** lotes 02 (R\$ 31,78), 11 (R\$ 66,55), 15 (R\$ 63,08), 17 (R\$ 25,14), 20 (R\$ 120,59), 21 (R\$ 7,99), 25 (R\$ 47,59) e 26 (R\$ 47,59) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00023787-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 159/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 624/23 **Detentora da Ata:** HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA **CNPJ n.º** 12.059.278/0001-13 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). **Preço Unitário:** lote 05 (R\$ 22,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00023787-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 159/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 625/23 **Detentora da Ata:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CNPJ n.º** 18.274.923/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). **Preço Unitário:** lote 13 (R\$ 3,73) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00023787-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 159/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 626/23 **Detentora da Ata:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CNPJ n.º** 24.402.903/0001-67 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). **Preço Unitário:** lote 14 (R\$ 31,55) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00023787-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 159/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 627/23 **Detentora da Ata:** MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ n.º** 25.329.901/0001-52 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). **Preço Unitário:** lote 23 (R\$ 29,73) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00023787-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 159/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 628/23 **Detentora da Ata:** COMERCIAL CEDRO LTDA **CNPJ n.º** 10.732.150/0001-43 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). **Preço Unitário:** lotes 04 (R\$ 5,99) e 12 (R\$ 21,72) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2023

Processo Administrativo PMC.2022.00064803-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Termo de Cooperação Técnica n.º** 055/23 **Cooperada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL **CNPJ n.º** 33.050.196/0001-88 **Objeto:** Projeto 'Arborização + Segura' **Prazo:** 05 anos **Assinatura:** 18/12/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo Administrativo PMC.2023.00127258-57 **Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Protocolo Original:** SEI PMC.2021.00068676-70

GLM7 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES SOLUÇÕES LTDA
AV LAURO XERFAN, 119 - BAIRROS: JARDIM IVA
CEP 03.921-020 - SÃO PAULO/SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **GLM7 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.687.551/0001-87, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.9807042, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nas cláusulas contratuais 20.1, 20.1.5 e 20.1.6, nos artigos 78, incisos I, II, III, e V, e 87, incisos II e III, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 47, incisos III e VII e § 2º da lei n.º 12.462/11, tendo em vista os indícios de infração às cláusulas 8.1, 9.6 e 9.10 do Termo de Contrato n.º 172/21, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação das sanções de multa contratual e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos, com a consequente rescisão contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 182/23**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-**

CIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2023.00109584-55**, proveniente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **94.559-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 183/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2023.00114196-12**, proveniente da **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **37.507-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 184/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2023.00128197-54**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, referente a servidora de matrícula funcional nº **140.895-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada **DISPENSADA** de acostar aos autos os **DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO** (último ato constitutivo)/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **CADASTRO DIGITAL** prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02656/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANA MARIA TEODORO DE SOUZA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02657/2023/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	NT INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS
02658/2023/ADM	SMJ/PROCON	SINVAL RUITER FERREIRA	APPLE COMPUTER / VIVO GVT TELEFONICA
02659/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARISTELA DE OLIVEIRA ALMEIDA DOS SANTOS	NUBANK / BANCO BRADESCO
02660/2023/ADM	SMJ/PROCON	SUSANA GRALA FERREIRA	PSERV PAULISTA SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS / BANCO BRADESCO

02661/2023/ADM	SMJ/PROCON	MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS	OPTICAS CAROL
02664/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	BANCO DO BRASIL
02665/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	GOOGLE
02667/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	IFOOD
02668/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROSELI APARECIDA RAMOS	CREFAZ FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS / CPFL
02671/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALMEIRI FRANCISCA DE JESUS SILVA	BANCO AGIBANK
02673/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	SKY BANDA LARGA
02674/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS BARBI REZENDE	SAMSUNG
02675/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOYCE HELENA DA SILVA	HURB HOTEL URBANO
02676/2023/ADM	SMJ/PROCON	ISRAEL PINHEIRO LIMA	BRASTEMP E CONSUL / MAGAZINE LUIZA / ITAU LUIZACRED REDECARD
02677/2023/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINA HESPANHOL PAIM COSTA	HOT TRAVEL
02678/2023/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON LUIS MORGADO	HARMAN DO BRASIL / MAGAZINE LUIZA
02679/2023/ADM	SMJ/PROCON	TELMA SILVA	MARAVILHAS DO LAR
02680/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUIS MARREIROS RODRIGUES MOURINHO	MOVIDA RENT A CAR
02681/2023/ADM	SMJ/PROCON	JAIME OLIVEIRA LUCAS	CAMP DENTES
02682/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ROMILDO RIBEIRO	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
02683/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALLADYANNA ARYENNA WENDA DE JESUS	SHOPEE
02684/2023/ADM	SMJ/PROCON	LOURIVAL PEREIRA LEMOS	BANCO BMG
02685/2023/ADM	SMJ/PROCON	HAMILTON JORDAO	BRASTEMP E CONSUL
02686/2023/ADM	SMJ/PROCON	GABRIELA OGERA CAYRES	VIA VAREJO / MOTOROLA
02687/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE ISHIKAWA	SAMSUNG
02688/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA FERNANDES CARRASCO DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
02689/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE LUIS LIMA DE PAULA	JUSBRASIL
02690/2023/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO DE GENNARO	REDE ODONTO
02691/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02692/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	UBER
02693/2023/ADM	SMJ/PROCON	SANDRO MARIN DE SOUZA	MELIUZ
02694/2023/ADM	SMJ/PROCON	EDSON ROBERTO AZEVEDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02695/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALINE SIQUEIRA GOUVEIA	BENURI OUTLET JARDIM CAMPOS ELISEOS
02696/2023/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE MOREIRA GOMES	PERNAMBUCANAS
02697/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULA BEATRIZ GOMES DE ASSIS SILVA	BUSER BRASIL TECNOLOGIA
02698/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUIS CARLOS DA SILVA	CPFL
02699/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVERA FERREIRA VIDAL DE CASTRO	BABY CALCADOS
02700/2023/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA RAMOS GADELHA	AMAZON BRASIL / FARMAS BARAO / TOTAL EXPRESS
02701/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOANA D ARC APOLINARIO DE MACEDO	FIDC IPANEMA VI / ITAU LUIZACRED REDECARD / MAGAZINE LUIZA
02702/2023/ADM	SMJ/PROCON	KEYVN EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	URBA DESENVOLVIMENTO
02703/2023/ADM	SMJ/PROCON	IZOLINA LAURENE SEMBENELLI CARMASSI	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO / TICTO
02704/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROMONILSON ALVES DOS SANTOS	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02705/2023/ADM	SMJ/PROCON	INES RABONATO CARDINALLI	PERNAMBUCANAS
02706/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA DE ALMEIDA LIMA	COMGAS
02707/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO HENRIQUE FERREIRA PITTA	HURB HOTEL URBANO
02708/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM RODRIGUES BARRINHO	BANCO AGIBANK
02709/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA MAGRI	OTICA GOLDEN MIX CAMPOS SALES

Campinas, 18 de dezembro de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de **10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
----------	-------------	-------------	------------

02116/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLEA SIMONE SABINO DE SOUZA COLOMBO	PEUGEOT CITROEN / SIM DISTRIBUIDORA VAREJO DE VEICULOS E PECAS
02132/2023/ADM	SMJ/PROCON	TERESINHA RIBEIRO FRIANO	BANCO BRADESCO O
02157/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA LEITE	NEXUS PAY / VOXCRED
02185/2023/ADM	SMJ/PROCON	OZEAS EVARISTO DOS SANTOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02251/2023/ADM	SMJ/PROCON	SUELY CHIAPETTA	INOVAR MOVEIS ITU
02261/2023/ADM	SMJ/PROCON	NEIDE CHIAPETTA	BANCO SENFF
02273/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALINE CAROLINE DE ANDRADE	BV FINANCEIRA BANCO BV VOTORANTIM BV
02284/2023/ADM	SMJ/PROCON	EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	BANCO INTER / SANTANDER
02289/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELAINE CRISTINA MOLAO NUNES	DELLA MOVEIS PLANEJADOS
02296/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE RODRIGUES PEREIRA	ESCOLA CASAL DENTISTA
02299/2023/ADM	SMJ/PROCON	VIVIANE MARCANTONIO RODRIGUES	IMPLANTES DAY ODONTOLOGIA LTDA / BRASIL CARD
02319/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELIFAZ DE FREITAS ROBELS ROMAN 28221129836	AMIL ASSISTENCIA MEDICA
02334/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANGENI APARECIDA JORGE CAMARGO	ALVITEK
02356/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARILENE FABBRI BORGES	VITA SUPLEMENTOS / IPES FOMENTO
02363/2023/ADM	SMJ/PROCON	VICENTE ASSIS GONCALVES	PSERV PAULISTA SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS / BANCO BRADESCO
02379/2023/ADM	SMJ/PROCON	LAURINDO CAMPOS MARINS	RED MOVEIS
02380/2023/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL PEREIRA NETO	OTICA CENTER CAMPINAS
02398/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MELO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02406/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02408/2023/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA MARIA MODESTO DOS SANTOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02413/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO PEREIRA	PLANO DE SAUDE BENEFICENCIA PORTUGUESA
02431/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VILANIA FERNANDES XAVIER	INSTITUTO EMBELLEZE CAMPINAS
02462/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIA MARIA DE SOUSA CARVALHO	CEA MODAS / SAMSUNG
02463/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLARICE PEREIRA DOS SANTOS	BRITANIA PHILCO / ELETRON FERNANDES
02487/2023/ADM	SMJ/PROCON	IVALDO SALVADOR JUNIOR	IRMAOS FISCHER
02497/2023/ADM	SMJ/PROCON	GISLAINE DE OLIVEIRA	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES / EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL
02500/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ALVES MATTOS	SANTANDER
02511/2023/ADM	SMJ/PROCON	LEONEU SILVA LOPES	SANTANDER
02515/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELIZABET MARIA DE LIMA	VIVO GVT TELEFONICA M
02517/2023/ADM	SMJ/PROCON	ZENAIDE MARIA BERSSELLI	SAFIRA PISCINAS
02539/2023/ADM	SMJ/PROCON	LYGIA MARIA GOMES DIAS	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02540/2023/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO ROMUALDO DE ARAUJO	ITAU LUIZACRED REDECARD OUVIDORIA
02606/2023/ADM	SMJ/PROCON	RENATA GLEICE AGAPE DOS SANTOS	ODONTO COMPANY ODONTOCOMPANY CAMPO GRANDE

Campinas, 18 de dezembro de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00081/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE NADALUTTI BUENO DE OLIVEIRA	CPFL
00136/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EMILIO MOLLEMBERG	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00390/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00391/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00495/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARLI NILZA ZANOTTO FERNANDES	AGENCIA DE TURISMO VINI TOUR VIAGENS / MSC CRUZEIROS
00509/2023/ADM	SMJ/PROCON	EDITH CARVALHO DE OLIVEIRA	BANRISUL
00553/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIMAR RIBEIRO DAMARIO	CVC VIAGENS
00687/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALEX RODRIGO PANIAGUA FERREIRA	CAEDU JARDIM IPAUSURAMA / ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO CAEDU
00719/2023/ADM	SMJ/PROCON	EVANDRO KIYOSHI TANIGUTI	VIVO GVT TELEFONICA

00817/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLERALDO SILVA DE JESUS	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / TAP AIR PORTUGAL
00848/2023/ADM	SMJ/PROCON	NIVALDO ARAUJO MORAIS	ZEUS GESTAO E SOLUCOES / PARATI CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
00892/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROGERIO SADACHIRO NAKATUBO	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO / MASTERCARD BRASIL
00919/2023/ADM	SMJ/PROCON	SUELEN RAFAELA JORGE	LATAM AIRLINES GROUP SA
01062/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA DE BRITTO	SANASA CAMPINAS
01084/2023/ADM	SMJ/PROCON	RENATA XAVIER DE OLIVEIRA	UP ESCOLA DE BELEZA
01085/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARMELITA VIEIRA PIRES	SANASA CAMPINAS
01095/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	BANCO C6 / BANCO PAN
01103/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUIZA LACOMB	ITAU LUIZACRED REDECARD
01105/2023/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA CORREA DE ANDRADE	ESCRITORIO DO AUTOMOVEL / OMNI / ZURICH MINAS BRASIL
01111/2023/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	MOVIDA RENT A CAR M
01153/2023/ADM	SMJ/PROCON	GIANDOMENICO FURII	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRDOMESTICOS / SAMSUNG F
02403/2023/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO ALBERTO ROCHA LOURENCO	VIVO GVT TELEFONICA
02407/2023/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA SANTOS SOETTE	CPFL / SANTANDER
02418/2023/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER ORIZIO	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / APPLE COMPUTER BRASIL
02438/2023/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA OLIVEIRA FIGUEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02666/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	GOOGLE

Campinas, 18 de dezembro de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00127/2022/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIANA CELESTE DA SILVA	COMPANHIA ULTRAGAZ
00231/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO LUIGI AGUIAR DI BELLA	CPFL
00279/2022/ADM	SMJ/PROCON	SUZANE STEFANI SILVA TADDEI	GRIFFE IMPORT
00299/2022/ADM	SMJ/PROCON	TIAGO APARECIDO PINHATI	CPFL
00417/2022/ADM	SMJ/PROCON	SUZAN CRISTINA SANTANA PENASSO	DESKTOP SIGMANET
00545/2022/ADM	SMJ/PROCON	GRI BRAZIL EVENTOS LTDA	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
01132/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTA LIMA MATHEUS	IBMEC UNIMETROCAMP
01168/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO ABILIO QUEIROZ	DESKTOP SIGMANET
01297/2022/ADM	SMJ/PROCON	BEATRIZ CRYSTINA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	IBMEC UNIMETROCAMP
01460/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFINA DAVID DOS SANTOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01482/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO FERNANDES MACEDO	GETECH INFORMATICA SAO PAULO
01566/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELZIRA BONANHO HORVATO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01642/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA SILVA FORTUNATO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01658/2022/ADM	SMJ/PROCON	HUDSON CARLYLE SANTOS BATISTA	BANCO BRADESCO
01756/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALCEBIADES MARTINS DE ARRUDA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01817/2022/ADM	SMJ/PROCON	WORKCELL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA	CPFL

Campinas, 18 de dezembro de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a

Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidão:

Prot. 2023.00125240-11 - Cleide Aparecida de Oliveira Fontes

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2023.00084382-11 - MRV Engenharia e Participações S.A.

MONNA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2023/11/10439 - Rosa Maria Marins Gobbi Sebinelli

Prot. 2022/11/00749 - MRV Engenharia e Participações

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2022/11/07823 - Sabc Innovate Plastics South America

Prot. 2023/11/13428 - Norma de Fátima Scalon Pedroso

Prot. 1985/0/17972 - Jorge Luiz Siqueira

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):

Prot. 2017/11/12541 - Kleber Baradel

Prot. 2020/11/05660 - Agrocerec Multimix Nutrição Animal LTDA

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2023/11/12639 - Laura Vanessa Halchuk D Alves Dias

Prot. 2023/11/12679 - Alessandra de Jesus Martins Oliveira

Prot. 2022/11/00550 - Rubens Lombardi

Prot. 2023/11/14902 - Isaltina Barbieri Dalbem

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):

Prot. 2022/11/13852 - Silvio Ricardo Artioli

PROTOCOLOS PARCIALMENTE DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):

Prot. 2023/11/14735 - Alfredo Fernandez Olmos Junior

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):

Prot. 2023/11/00130 - Guilherme do Prado Pereira

MONNA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2621/2023

Proprietário da Obra: Regina Hiromi Ogata

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 10994/2023 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2424/2023

Proprietário da Obra: CELIA MARTA SALZEDAS RICCI

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação N° 10995/2023 para projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1428/2023

Proprietário da Obra: ALEXSANDRO MARCOS NASCIMENTO DA COSTA

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação N° 10996/2023 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/6767-10 (ID 1732992), situada na Av. Andrade Neves, 402 (Posto Hospital Vera Cruz) - Centro, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0474**, lavrado em 19/02/2019, cujas vias se encontram no protocolo 2004/10/15323, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 3.526,20 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SANDRA MARIA TEMPESTINI**, CPF. 724.442.403-63, do **Auto de Infração e Multa nº 10240**, lavrado em 12/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Benedito Florêncio nº 35 - Jardim Campinas, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1960/0/0001. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 518,59** (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE CERTO TAKEDA**, CPF 500.985.608-59, do **Auto de Infração e Multa nº 10943**, lavrado em 14/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Jorge Figueiredo Correa, nº 1611 - Chácara Primavera, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso III, cujas vias se encontram no protocolo 1973/0/37712. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 336,02** (trezentos e trinta e seis reais e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **T.M.M.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 04.252.759/0001-12, do **Auto de Infração e Multa nº 11385**, lavrado em 28/11/2023, relativo ao imóvel sito à Av. Doutor Moraes Salles, nº 2248 - Jardim Paraíso, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo 1985/0/31915. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 14.575,31** (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE DOMÊNICO ANOLFI**, CPF 347.972.548-15, do **Auto de Infração e Multa nº 10648**, lavrado em 04/10/2023, relativo ao imóvel sito à Av. José de Souza Campos, nº 2100 - Chácara da Barra, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1985/0/27881. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 7.690,88** (sete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ DA ASSUMPTÃO ALVES**, CPF 425.349.928-72, do **Auto de Infração e Multa nº 11080**, lavrado em 26/09/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Hermano R. da Silva, nº 307 - Jardim Eulina, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 176, cujas vias se encontram no protocolo 1967/0/17801. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 448,03** (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE VALDEMIR MARTINS**, CPF 599.894.408-91, do **Auto de Infração e Multa nº 10939**, lavrado em 14/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Doutor Sampaio Ferraz, nº 151 Box 7 SS Cambuí, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo 2022/11/14847. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.904,13** (Hum mil e novecentos e quatro reais e treze centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLÁUDIO BOMBARDI DIZARRO**, CPF 256.473.518-59, do **Auto de Infração e Multa nº 10701**, lavrado em 11/10/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Vitorino Chinaglia nº 65 - Parque São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1995/0/24771. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 633,96** (seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor

não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ CARLOS FRANCISCO COELHO DA SILVA ALEIXO**, CPF 271.901.706-00, do **Auto de Infração Multa n.º 10888**, lavrado em 09/11/2023, relativo ao imóvel sito à Av. Doutor Moraes Salles, nº 1251 Centro, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **2011/10/31963**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 13.440,90** (treze mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ROBERTO ANASTÁCIO PEDRO**, CPF 175.899.568-80, do **Auto de Infração Multa n.º 11108**, lavrado em 29/09/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Piracicaba, nº 495 - Jardim Campos Eliseos, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/9222**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 448,03** (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARIA CONCEIÇÃO CAVALCANTE LIRA**, CPF 059.249.618-00, do **Auto de Infração Multa n.º 10966**, lavrado em 14/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Antonio Carlos Folegatti, nº 435 - Nova Bandeirante Residencial, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/4758**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.698,71** (hum mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **REYNALDO MOURA CUNHA**, CPF 229.657.988-46, do **Auto de Infração Multa n.º 10979**, lavrado em 16/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Ana Borges Orsolini, nº 634 Parque Via Norte - 3ª parte, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/13577**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.466,18** (Hum mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JENIFER CRISTINA DE SOUZA**, CPF 107.181.859-76, do **Auto de Infração Multa n.º 11152**, lavrado em 23/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº 893 - Vila Industrial, por ter infringido a Lei Complementar 224/2019, Art. 12, Inciso VI, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/2041**. A infração aplicada nos termos do Art. 13, da Lei Complementar 224/2019, corresponde ao valor de **R\$ 360,89** (trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JENIFER CRISTINA DE SOUZA**, CPF 107.181.859-76, do **Auto de Infração Multa n.º 11153**, lavrado em 23/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº 893 - Vila Industrial, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/2041**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.841,18** (hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TANIA BONAFÉ**, CPF 332.320.318-62, do **Auto de Infração Multa n.º 8699**, lavrado em 23/10/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Prof. Celso Ferraz de Camargo, nº 530, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 105, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/8982**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 448,03** (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **OSTHERNO CARDOSO DE CASTRO JUNIOR**, CPF 123.404.908-20, do **Auto de Infração Multa n.º 10816**, lavrado em 23/10/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Michel Malsjur nº 88 - Vila Aueroacan, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/1013**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar

09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.240,15** (dois mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE**, CPF 152.151.778-99, do **Auto de Infração Multa n.º 11276**, lavrado em 23/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua. Doutor Antonio da Costa Carvalho, nº 302, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/11305**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.480,30** (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2076/2023

Proprietário da Obra: Leo Marcelo Margueron

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00110039-39. Interessado: Condomínio Edifício Presidente Bernardes.

Decisão: **DEFIRO** a apresentação da seguinte documentação:

- AVCB nº 672798 válido até 16/10/2028.

Campinas, 15 de dezembro de 2023

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Praia do Engenho - CNPJ 00.775.233/0001-66 - Intimação 1716 - Processo SEI PMC.2023.00098926-59.

2) Condomínio Edifício Xingu - CNPJ 67.157.032/0001-76 - Intimação 1737 - Processo SEI PMC.2023.00105119-81.

3) Condomínio Edifício Cabo Frio - CNPJ 61.710.893/0001-53 - Intimação 1738 - Processo SEI PMC.2023.00105126-19.

4) Condomínio Edifício Renata - CNPJ 54.692.272/0001-29 - Intimação 1860 - Processo SEI PMC.2023.00110040-72.

5) Condomínio Residencial HM21-3 - CNPJ 44.345.093/0001-61 - Intimação 3410 - Processo SEI PMC.2023.00126641-14.

6) Condomínio Residencial HM21-1 - CNPJ 40.623.797/0001-06 - Intimação 3411 - Processo SEI PMC.2023.00127584-37.

7) Condomínio Residencial HM21-2 - CNPJ 41.098.338/0001-05 - Intimação 3412 - Processo SEI PMC.2023.00126819-73.

Campinas, 15 de dezembro de 2023

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00125451-07. Interessado: Condomínio Residencial Reserva da Mata.

Decisão: **DEFIRO** a apresentação da seguinte documentação:

- AVCB nº 520300 válido até 02/06/2025.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2138/2023

Proprietário da Obra: Pedro Araujo Neto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI n.º PMC.2023.00124456-50

Requerente: **MARLON VITORINO GONZALES**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2001/0/60855**.

Protocolo CIPT / SEI n.º PMC.2023.00126455-86

Requerente: **BENEDITO CEZAR RIDOLFI ORDINE**
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1973/0/29450**.
Campinas, 18 de dezembro de 2023
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2023.00115364-07. Interessado: Condomínio Edifício Maison Suisse.

Decisão: **DEFIRO** a apresentação da seguinte documentação:
- AVCB nº 674928 válido até 21/11/2028.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2604/2023

Proprietário da Obra: **FERNANDA CRISTINA VILLA GONZALEZ**

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2638/2023

Proprietário da Obra: **JOAO NUNES GUIMARAES**

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 - LIMPEZA

PROT. 22/11/10366 INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAMPINAS - PROT. 23/11/5610 CASA DA CRIANÇA VOVO NESTOR - PROT. 22/11/8987 MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/15783 JORGE LUIZ LOPES BERNARDINO - PROT. 22/11/10311 CLOBIS ELIAS THAME - PROT. 19/11/4425 MARILISE PEZZO ROSSINI - PROT. 20/11/9886 TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO - PROT. 10/11/7647 NILDA REGINA TASSI - PROT. 20/11/6481 ROBERTO PIOVANI DIAS - PROT. 22/11/8034 ANA RITA DE TULIO GOMES GARRIDO - PROT. 23/11/4950 FUNDAÇÃO GERAÇÕES - PROT. 21/11/847 PAULO VINICIUS ABBADE MOREIRA SOUZA - PROT. 22/11/3926 EURI-CO MARCHESI - PROT. 15/11/2922 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR - PROT. 22/11/7707 VERA LUCIA DE MORAES - PROT. 20/11/13157 SIMONE PIERINI FACINI ROCHA - PROT. 20/11/2516 FLAVIO ANTONIO TAFFARELLO - PROT. 21/11/3962 MARCUS BUENO DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/3698 JOSE AUGUSTO DE CARVALHO - PROT. 20/11/13469 DIEGO PEREIRA - PROT. 20/11/5566 ANA NASCIMENTO SILVA - PROT. 20/11/11755 EDMILSON SANTOS BARBOSA - PROT. 21/11/549 ZELIA MARIA DE JESUS - PROT. 11/11/16565 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR - PROT. 20/11/6663 FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 21/11/12872 VILMA BARBOSA PAZ BENEDITO - PROT. 21/11/7716 DARIO SASSI THOBER - PROT. 21/11/15495 APARECIDA SELEGIM - PROT. 22/11/6209 CLEITON APARECIDO DO NASCIMENTO - PROT. 21/11/361 ROBSON ROBERTO SANCHES - PROT. 21/11/3082 ADRIANA REGINA DE SOUZA SANTOS - PROT. 21/11/2203 JERSON APARECIDO SOUZA NOGUEIRA - PROT. 20/11/11948 JAIR ADRIANO - PROT. 20/11/13380 NELSON BATISTA CARRIERO - PROT. 22/11/8711 ANTONIO GARCIA GONÇALVES FILHO - PROT. 21/11/414 HELIO DONISETE DE ARAUJO - PROT. 21/11/9655 ALLISON LUCAS LAGO DA SILVA - PROT. 22/11/2482 LUIS DA SILVA - PROT. 22/11/6468 ERIKA REGINA DUARTE SILVA - PROT. 22/11/7011 JOAO LOPES DAVID - PROT. 21/11/6775 R. G. PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRA - PROT. 23/11/5764 SANTA LUCIA TRANSPORTE E IMOVEIS LTDA - PROT. 23/11/2011 MARINA SOARES LOPES FURTADO - PROT. 22/11/11099 CAPADOCIA GESTAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - PROT. 23/11/2691 RENATA MAZZOLINI NEGRAO - PROT. 20/11/5614 IZAURA MARIA BUENO DE MIRANDA - PROT. 20/11/5635 WILSON DENADAI - PROT. 21/11/4672 RENATO FERREIRA RODRIGUES - PROT. 21/11/7346 ANTONIO PEIXOTO ROCHA - PROT. 20/11/12376 JOSE MARTINS CORREIA - PROT. 21/11/15368 VALDEMAR SEVERO DA SILVA - PROT. 23/11/5152 KEEPER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - PROT. 22/11/7261 CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA - PROT. 21/11/9263 LOTE 05 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. - PROT. 22/11/11482 RICHARD LYLE CURCOVESKI - PROT. 20/11/7637 BONCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 21/11/8236 RONALDO GALVANI JUNIOR - PROT. 14/11/21317 MARIA JOSE PAVAO DE PAULA - PROT. 23/11/8089 LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS - PROT. 21/11/9294 MARISE BONAVITA - PROT. 20/11/7740 BONCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**DEFERIDOS**

PROT. 23/11/2490 LA GUARDIA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/4474 ARIOVAO DO SIGNORI.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/15050 SIDOF EDUCACIONAL LTDA - EPP - PROT. 22/11/15051 SIDOF EDUCACIONAL LTDA - EPP.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/4742 WALTER FRANCISCO RAYMUNDO LUZ - PROT. 23/11/109 PAULO JOSÉ CAPPELLETTI MELLO - PROT. 23/11/4744 WALTER FRANCISCO RAYMUNDO LUZ - PROT. 23/11/5034 MARILDA TODINI - PROT. 21/99/1274 LUIZ CARLOS ZEPERINO - PROT. 23/11/10725 JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO - PROT. 22/11/2222 LIGIA LARISSA MARTINEZ - PROT. 22/11/11113 ROGER SILVA PRADO - PROT. 23/11/4873 HUANG SHUJIN - PROT. 23/11/5293 NICOLA CARUSO - PROT. 23/11/12697 ROBERTO ORLANDO PEREIRA - PROT. 22/11/3953 MARIA RENATA PIAZON PEREIRA DA SILVA - PROT. 23/11/9671 ISRAEL BENIGNO PERES - PROT. 21/11/10940 MARIA ELIANE DA SILVA - PROT. 23/11/4503 IRENE PEREIRA DIAS - PROT. 20/11/10812 JOÃO PAULO FERNANDES DE SOUZA - PROT. 20/11/3878 JOSE LAURO DA SILVA - PROT. 23/11/5956 ROBERTO SCHREIBER - PROT. 23/11/5646 VANDERLEI COSTA E SILVA - PROT. 23/11/5957 FERNANDO MAGALINI LORENA - PROT. 23/11/5892 MIRIAN CRISTINA HENRIQUE - PROT. 20/11/4312 PRISCILA GUEDES LIMA OLIVA - PROT. 20/11/1976 JOSE ROBERTO CAPELAÇO - PROT. 21/11/2685 CONCEIÇÃO DE FATIMA CAVALINI PEREIRA - PROT. 21/11/7641 EDIMEIA FRANCISCA FIDELIS - PROT. 21/11/13725 RICHARD BROCKHOFF - PROT. 23/11/14535 FABRICIO AUGUSTO TREVISAN - PROT. 23/11/933 IONICE DE CASSIA STEVANATO MORAES - PROT. 23/11/4611 FLAVIA LORENTE RODRIGUES - PROT. 23/11/9848 ANTONIO LUIZ DOS SANTOS - PROT. 23/11/9942 MARCIA FONSECA DE OLIVEIRA CRUZ - PROT. 23/11/10594 GRAZIELA AMARAL LACERDA GUIMARAES - PROT. 23/11/11060 MARIA ROSA DA SILVA PAIVA - PROT. 23/11/13396 GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA - PROT. 23/11/1917 ELY TERESA CAMARGO VIEIRA - PROT. 22/11/7154 ANTONIO CESAR FELIPE - PROT. 20/11/12978 IZILDA BENEDITA BACCAGLINI LANDSTEINER - PROT. 23/11/4677 EDUARDO LACERDA HORTA RODRIGUES - PROT. 18/11/15911 SERGIO ANTONIO SILVEIRA - PROT. 23/11/3609 SILVIA HELENA FERNANDES DE ANDRADE - PROT. 23/11/5677 SALVADOR AMATE NETO - PROT. 21/11/8083 GERSON DA ROCHA LIMA - PROT. 23/11/5427 SADAKO TAQUEMASSA BARBOSA - PROT. 23/11/10588

STEFANIA MEDOLA GAVIOLI - PROT. 23/11/13569 ERNANE FERREIRA CAMPOS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/13132 COY ADMINISTRADORA DE BENS - PROT. 19/11/17279 AUTO POSTO BOULEVARD LTDA - PROT. 21/11/16696 MARCOS TADEU DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/12905 SIXTIN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 19/11/14105 ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS - PROT. 23/11/5614 CONJUNTO RESIDENCIAL RIBATEJO - PROT. 23/11/8290 FEDES E RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA

PROT. 23/11/13887 SANTIAGO & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/15197 MARIA ISABEL M. A. DE SOUZA - PROT. 23/11/12580 ARTHUR F. C. NOGUEIRA - PROT. 23/11/13030 LUIS ARLINDO FERIANI - PROT. 23/11/12645 MILTON M. DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/12382 CELSO H. PIRES - PROT. 23/11/13013 MARCOS A. CUNHA - PROT. 23/11/12481 MARCOS CONSCETTA - PROT. 23/11/12466 LEONILDA B. GAMBETA - PROT. 23/11/12982 SOLANGE C. FERREIRA - PROT. 23/11/12823 RAFAEL A. COSTA - PROT. 23/11/12591 SIDCLEY FRANCISCHINI - PROT. 23/11/12593 VILMA G. VIEIRA - PROT. 23/11/13154 RITA DE CASSIA GRAGNANI - PROT. 23/11/12867 MÁRIO L. CORTES - PROT. 23/11/13408 ANTÔNIO R. FRASCARELI - PROT. 23/11/15333 ERCÍLIA M. AP. ALBERTI FOLEGATTI - PROT. 23/11/13406 JL ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO E COMERCIO LTDA - PROT. 23/11/10657 VALDECIR V. RIOS - PROT. 23/11/4580 MÁRCIA DE ABREU - PROT. 23/11/13354 PHELIPPE R. MARTINS - PROT. 23/11/12489 ADRIANO B. AGGIO - PROT. 23/11/13019 TIAGO N. LOPES - PROT. 23/11/15356 MÁRCIA M. MORETO - PROT. 23/11/15180 MARCELO CAUDURO - PROT. 23/11/2478 ARCANDELA C. E. DO VALLE - PROT. 23/11/9191 AVELINO BASTOS - PROT. 23/11/12457 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL AROSA - PROT. 23/11/14886 TOMAZ A. LOMONACO NETO - PROT. 23/11/13664 - LUCIANO M. VERDADE - PROT. 23/11/15179 - RODRIGO MENDES - PROT. 23/11/8795 - TEREZINHA J. GARCIA - PROT. 23/11/13580 - FELIPE SANTO ANDRÉ - PROT. 23/11/13336 - MAX-ADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 23/11/13503 - PEDRO S. BORGES - PROT. 23/11/13087 - ODAIR J. DA SILVA - PROT. 23/11/13627 - LUIZ MARCELO P. G. MIZIARA.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 23/11/15596 42.033.193 PEDRO GUSTAVO GONÇALES DO CARMO (ADEGA DO ZECA).

Campinas, 18 de dezembro de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 23/11/9213 LR ESTACIONAMENTO LTDA.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

GABINETE DA SECRETÁRIA**DEFERIDO O RECURSO**

PROT. 23/11/15141 TGSP 41 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. 11086

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: PMC.2023.00112058-17

Interessado: CARLOS ROBERTO BRESSER DORES

CPF/CNPJ: 012.271.078-97

Endereço: Rua Luiza de Mello Bueno, 319 - Parque das Universidades

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 11086

O requerente é o proprietário do imóvel e foi multado por obstrução do passeio público com entulho de construção.

Foi intimado em 20/01/2022 a desobstruir a calçada e foi multado em 17/10/2023, ou seja, mais de um ano e meio após ser intimado.

Alega que o entulho foi removido quase que imediatamente.

Decisão:

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho o AIM n. 11086.

Conforme o Art. 175, § 1º da Lei Complementar 09/03, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. PSI-007/2023

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: PMC. 2023.00111624-92

Interessado: GZT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ: 18.521.762/0001-07

Endereço da sede: Rua Eduardo Liekning, 151 - Jardim Bela Vista - Nova Odessa

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. PSI-007/2023

O recurso foi interposto pelos advogados ADIVAN ZANCHET, inscrição suplementar OAB/SC n. 61718-A, TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS, OAB/PA n. 19557, e MELANIE TOLEDO, OAB/RJ 217904.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso é eivado de vícios a seguir discriminados:

1. É intempestivo. O AIM n. PSI-007/2023 foi enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento e foi recebido no dia 02/10/2023. Com prazo recursal de 10 dias corridos, segundo o Art. 60 da Lei Municipal 208/18, esse prazo esgotou-se no dia

13/10/2023. A apresentação da impugnação ocorreu no dia 30/10/2023.

2. Conforme o § 2º, Art. 10 da Lei Federal 8.906/94, Estatuto da Advocacia:

Art. 10. A inscrição principal do advogado deve ser feita no Conselho Seccional em cujo território pretende estabelecer o seu domicílio profissional, na forma do regulamento geral.

§ 1º Considera-se domicílio profissional a sede principal da atividade de advocacia, prevalecendo, na dúvida, o domicílio da pessoa física do advogado.

§ 2º Além da principal, o advogado deve promover a inscrição suplementar nos Conselhos Seccionais em cujos territórios passar a exercer habitualmente a profissão considerando-se habitualidade a intervenção judicial que exceder de cinco causas por ano.

Nenhum dos advogados apresentou inscrição suplementar no Estado de São Paulo, estando, portanto, impedidos de atuar no caso.

3. Tanto o recurso quanto a procuração mostram o CNPJ 44.981.286/0001-09 como sendo da GZT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. Essa informação é incorreta. O CNPJ dessa empresa está no *caput* desta decisão.

4. A procuração exibe o endereço da sede como sendo Rua da Tijuca, 809 - Caminhos do São Conrado neste município. O endereço correto da sede se encontra no *caput* e pode ser comprovado pelo cartão CNPJ, anexado no doc. n. 9812579.

5. Na procuração, o outorgante, GZT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., está representado por José **Grazzetta** Neto. O nome José **Gazzetta** Neto aparece como sócio-administrador da empresa no Quadro de Sócios e Administradores - QSA, consultado no sítio da Receita Federal. Entretanto, não foi apresentado o documento pessoal do outorgante e não foi possível fazer a confrontação entre as assinaturas, consoante o § 4º, Art. 22 da Lei Municipal 15963/20:

§ 4º Não será exigido reconhecimento de firma, devendo o agente público, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

6. O recurso não apresenta documento, código verificador ou QR Code que permita validar as assinaturas digitais dos advogados. Também não foi validado pelo sítio validar.iti.gov.br.

II - DECISÃO

Pelas razões acima expostas, esta Diretoria DECIDE NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa GZT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Segundo o Art. 63, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 208 de 2018, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para apresentar o **Termo de Compromisso assinado, conforme O.S 04/2022**, publicada em 23/06/2022 no Diário Oficial do Município. **PROT. 2022/11/13004 MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GARCIA**
PROT. 2023/11/4044 VALÉRIA CRISTINA ALVES (ESPETTO CARIOCA)

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 71/2023

Protocolo: 2021/11/5072 - **Interessado:** Escola Americana de Campinas
CNPJ: 46.075.289/0001-09 | **Razão Social:** ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização, Ampliação e obtenção de Alvará de Uso para Instituição de Ensino Infantil, Fundamental e Médio - Escola Americana de Campinas - estabelecimento tipo CSEI Institucional, situado na Rua Cajamar, nº 35 sobre a gleba 12, do Quarteirão 2814, no município de Campinas, SP. A instituição atende a 850 alunos e possui quadro com 250 funcionários. O empreendimento está situado em terrenos com área total de gleba de 47.159,40 m², segundo quadro de áreas apresentado, contendo com 2.085,32 m² de área existente, 13.223,84 m² a regularizar, 5.935,55 m² a construir e 37,90 m² a demolir, totalizando 21.244,71 m² de área construída. A instituição conta com área de estacionamento nos lotes 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032-UNI, do quarteirão 2558 que resultaram da gleba 012-E, e na frente voltada para a Rua Salesópolis. A gleba possui registro no 2º Oficial de Registro de Imóveis, sob Matrícula nº 127.319. O empreendimento está inserido na Zona Mista I - ZM1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 205086 (gleba 012) é: 3421.33.75.0291.01001.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 17 de maio de 2021 e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação: CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Construção Não Habitacional e Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 18 e Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação para Regularização, Ampliação e obtenção de Alvará de Uso para instituição de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Escola Americana de Campinas;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230211551554 referente a Legalização de Obra com observação a respeito do Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é de segunda a sexta-feira das 07hrs - 17hrs, com entrada de alunos as 07:30hrs e saída às 09:00h, 11:00h, 15:30h e 18:00h, capacidade para atendimento de até 850 alunos e 250 funcionários;

A Ficha Informativa nº 205086 da gleba 12, do quarteirão 2814, apresenta C.C.O. de 3.488,43 m² e área de terreno de 46.502,76 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que a gleba 12, de matrícula 127.319, está em processo de retificação em cartório, passando a ter área final de 47.159,40 m², de acordo com Projeto Simplificado anexado digitalmente, cujo quadro de áreas consta à fl. 406;

A Ficha Informativa nº 210033 do lote 25, do quarteirão 2558, não apresenta área com C.C.O. e tem área de terreno de 300,00 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 210034 do lote 26, do quarteirão 2558, não apresenta área com C.C.O. e tem área de terreno de 300,00 m², não constando bens tombados ou envoltó-

rias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 210036 do lote 27, do quarteirão 2558, não apresenta área com C.C.O. e tem área de terreno de 300,00 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 210060 do lote 28, do quarteirão 2558, não apresenta área com C.C.O. e tem área de terreno de 300,00 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 210062 do lote 29, do quarteirão 2558, não apresenta área com C.C.O. e tem área de terreno de 396,60 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 210063 do lote 30, do quarteirão 2558, não apresenta área com C.C.O. e tem área de terreno de 390,00 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 210064 do lote 31, do quarteirão 2558, não apresenta área com C.C.O. e tem área de terreno de 360,00 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 210066 do lote 32-UNI, do quarteirão 2558, não apresenta área com C.C.O. e tem área de terreno de 585,00 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 21.244,71 m², sendo 2.085,32 m² de área existente, 13.223,84 m² a regularizar, 5.935,55 m² a construir e 37,90 m² a demolir, segundo Projeto Simplificado apresentado, cujo quadro de áreas consta à fl. 406;

Estima-se custo de obra de R\$ 37.678.281,59, tendo em vista a área total a regularizar e a construir supracitadas e o valor do CUB de R\$ 1.966,57 com data base de Agosto de 2023;

Foi informado que o cronograma de execução de obras será definido após a conclusão de licitação em andamento e foi apresentada previsão para realização de Pré-Projeto, Projeto Executivo e Execução entre 07/2022 e 07/2024;

Foi apresentada tabela com histograma da obra em relação a população flutuante necessária para a execução, variando entre 28 e 5 colaboradores nos meses com maior e menor população, respectivamente, durante jul/23 e jul/24;

O Projeto Simplificado anexado digitalmente demonstra a implantação dos blocos na gleba de forma espaçada e com implantação em nível térreo, 1º pavimento, majoritariamente, e 2º pavimento no novo bloco que comportará o Centro de Artes;

A implantação supracitada justifica a não apresentação do estudo de insolação e sombreamento por parte do interessado, nos ditames do Anexo II da Ordem de Serviço nº 04/2020;

Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2023.00065575-81, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 8480121:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

Foi apresentado pelo interessado documento às fls. 456 a 478 em que alega existência de câmeras que garantem a visualização de todo o perímetro externo da escola e a parceria com o Programa Monitora Campinas (fl. 468). Entende-se, portanto, que a mitigação solicitada acima pela Secretaria já foi atendida pela atividade;

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do novo empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

2. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

3. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

4. Providenciar o cadastramento da área (em análise pela PMC conforme relatado à fl. 360) e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total do imóvel, incluindo áreas clandestinas e a construir, nos ditames da Lei Complementar nº 09/03;

5. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R\$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) ou 167.957,5028 UFICs** com data base 2023, conforme transcrição abaixo no Protocolo SEI PMC.2022.00015743-99:

Despacho nº 9385179

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO INSTITUCIONAL CSEI - ESCOLA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para regularização e ampliação de um empreendimento institucional, localizado na Rua Cajamar, 35, GL 12- SUB, quarteirão 02814, ZM1, Jardim Alto da Barra, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com área remanescente de 2.085,32m², área a regularizar de 13.223,84m², área a construir de 5.935,55m² e área a demolir de 37,90m²,

totalizando área de 21.244,71m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Salesópolis.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras-melhoriasmanutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

1. Implantação/manutenção da sinalização viária horizontal/vertical nas vias indicadas abaixo:

Rua Salesópolis entre a Rua Cajamar e a Rua Avelino Diz;

Rua Avelino Diz;

Rua Redenção da Serra entre a Rua Patrocínio do Sapucaí e a Rua Presidente Wenceslau;

Rua Presidente Prudente entre a Avenida Palestina e a Rua Presidente Wenceslau;

Rua Presidente Wenceslau entre a Avenida Palestina e a Rua Presidente Alves;

Rua Antônio Sachi entre a Rua Presidente Alves e a Rua Presidente Wenceslau;

Rua João Iamarino;

Rua Floriano Fernandes Lopes;

Rua Conego Pedro Bonhomme entre a Rua Analândia e a Rua Eduardo Nogueira;

Rua Eduardo Nogueira entre a Rua Conego Pedro Bonhomme e a Rua Professor Ary Monteiro Galvão;

Avenida N. Sra. de Fátima entre a Rua Conego Pedro Bonhomme e a Rua Analândia;

Valor estimado para o item 1.: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) ou 90.395,73242863201 UFICs.

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]" Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

2. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

3. Implantar 05 (cinco) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para os itens 2 e 3.: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) ou 21.761,93558467067 UFICs.

As condicionantes semafóricas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semafórica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

- **manutenção** dos elementos semafóricos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;

- **implantação** de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;

- **modernização** dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

4. Modernização semafórica:

4.1. Serviços referentes ao item 4.2.:

Câmeras de monitoramento para laços virtuais e a infraestrutura adequada;

Troca do controlador semafórico para modelo que atenda as especificações anexo;

Grupos focais para pedestres com acionamento por botoeiras;

Troca da fiação e grupos focais veiculares existentes;

Atualização do Padrão de Energia, CPFL;

4.2. Cruzamentos onde serão implantados os serviços do item 4.1.:

Avenida José Bonifácio x Rua Mogi Guaçu;

Avenida José Bonifácio x Rua Pindamonhangaba;

4.3. Requisitos necessários para controladores semafóricos:

Integrar as ações de acompanhamento e gestão da mobilidade em um único centro de controle operacional;

Consolidar uma plataforma tecnológica, de vanguarda, de forma a suportar expansões futuras, de maneira progressiva (em termos de novas aplicações e novos equipamentos) sem grandes investimentos e sem a necessidade de mudar a base de gestão (escalabilidade);

Introduzir novas tecnologias de tráfego e conectividade, de forma eficiente;

Disponibilizar dados em tempo real para o fornecimento de informações precisas ao usuário baseadas na situação real da rede;

Possibilitar as gestões de tráfego e de transporte, integradas e interoperáveis, com apoio à decisão (nível estratégico, tático e operacional);

Melhorar a mobilidade com vias menos congestionadas, transporte com pontualidade, confiabilidade e rapidez;

Disponibilizar ferramentas para a implementação de uma política integrada de mobilidade, melhorando a capacidade de resposta do gestor frente aos eventos;

Contribuir com a segurança e conforto da população

Disponível de um sistema aberto e flexível com excelente compatibilidade para hardwares, softwares, dispositivos e periféricos.

Disponível de um planejamento prevendo escalabilidade e flexibilidade. Espera-se que o sistema seja atualizado em êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos.

Disponível de integração. As aplicações devem ser integradas em um único sistema, podendo fornecer múltiplas aplicações gerando economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos.

Ser interoperável. Os sistemas separados, por sua vez, devem ser interligados para trabalharem em conjunto.

Possuir alto grau de segurança e confiabilidade.

Operação 24 horas por dia ininterruptamente.

Disponível de tecnologia estável e com possibilidade de aperfeiçoamento contínuo e ampliação.

Compatibilidade: Garantir o funcionamento dos sistemas quando da substituição ou atualização do software ou do hardware. Sendo assim a definição de funcionalidades, interfaces entre componentes com especificações claras e coerentes contribuem para a compatibilidade do sistema;

Escalabilidade: Permitir que o sistema possa ser atualizado com êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos;

Interoperabilidade: Significa que dois sistemas separados podem ser interligados para trabalhar juntos sem que um interfira no outro;

Integração: Estabelecer interconexões entre múltiplos sistemas, e pode ser uma abordagem eficaz, especialmente quando planejada com antecedência. Ter um sistema único integrado para fornecer múltiplas aplicações pode gerar economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos, em comparação com a construção de cada aplicação por separado;

Padrões: Para a implantação desse sistema de larga escala deverá ser considerada a padronização para o perfeito funcionamento entre os modelos de dados, interfaces e funções existentes;

Valor estimado para o item 4, e seus subitens 4.1. e 4.2.: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ou 55.799,8348324889 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) ou 167.957,5028 UFICs.

5. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

6. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

8. A estimativa do valor das mitigações soma **167.957,5028 UFICs**, que representa 2% do valor estimado do custo da obra/regularização. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Membramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto às informações apresentadas ou de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Miriam L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Ana Paula Quintela - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 74/2023

Protocolo: 2022/11/12666 - **Interessado:** Colégio Oficina do Estudante - Barão Geraldo **CNPJ:** 05.422.325/0002-18 | **Razão Social:** SIDOF EDUCACIONAL LTDA

PRÉAMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de uso para Instituição de Ensino Fundamental e médio Oficina do Estudante de Barão Geraldo, estabelecimento tipo CSEI Institucional, situado na Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, nº 1556, sobre a gleba 01-A, do Quarteirão 21, em Barão Geraldo, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 740 alunos e 31 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 06h às 19h. Está situado em terreno de 4.677,71 m², com 3.630,72 m² de C.C.O. Comercial e a instituição ocupa 1.686,04 m² da construção. A gleba possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 71148, e está inserida na Zona Mista 1-C BG - ZM1-C BG, na Macrozona Macrometropolitana (99%), APG Barão Geraldo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 206018 é: 3234.23.63.0001.01032.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 29 de setembro de 2022, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para a escola de ensino Fundamental e Médio, Colégio Oficina do Estudante de Barão Geraldo;

As Áreas de Influência Direta e Indireta apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes; Foi apresentado RRT nº 13121000 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 06h às 19h, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 740 alunos e 31 funcionários;

Foi apresentado Projeto Simplificado Aprovado (à fl. 114), datado de 04/03/15, que cita área construída existente de 3.630,72 m², área a construir 707,61 m² e total geral de 4.338,33 m² (Prot. 2015/11/549);

A Ficha Informativa nº 206018 da gleba 01-A apresenta 3.630,72 m² de área com C.C.O. Comercial, possui área de terreno de 4.677,71 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que a instituição ocupa parte da área construída total da gleba, 1.686,04 m²;

A Ficha Informativa nº 206018 da gleba 01-A traz diretrizes viárias de submissão compulsória para análise da PMC/SEPLURB/DEPLAN, porém, trata-se de análise de Uso Não Residencial apenas de parte da área total da gleba, não se aplicando a esta análise de EIV/RIV;

Foi apresentada Declaração de Compromisso por parte do responsável pela instituição (fl. 210) que se compromete a realizar a contagem veicular e elaborar o RIT de acordo com o previsto na OS nº 04/2020;

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até 6 meses após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Ana Paula Quintela - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

Campinas, 18 de dezembro de 2023
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00076140-07

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde (doc.9791350), do senhor Subprocurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.9791964), do senhor Procurador Geral do Município (doc.9795021) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (4179457), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas e justificativas apresentadas pelo DA (9808821), as quais acolho, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do Termo de Locação nº14/2019, do imóvel localizado à Rua Padre Vieira, nº 647, Centro, nestacidade, de propriedade de HUMBERTO EDSON TOURNIEX, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.386.918-49, e SANDRA REGINA MARCHI TOURNIEX, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.250.088-80, onde encontra-se instalado o Espaço Centro de Referência Academia da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2023;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 75.492,00, conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (9750154);

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de dezembro de 2023

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00116793-55

INTERESSADO: FOOD BRANDS LTDA

CNPJ/CPF: 06.635.024/0001-01

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

18 de dezembro de 2023

MARIA ALICE FRANZINI CODARI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00127713-79

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Novo Doces Comércio e Serviços Administrativos Ltda, CNPJ49.066.781/0001-06, localizado na Rua Dr. Dante Erbolato, nº 101, Cidade Satélite Iris, CEP 13059-646, conforme Auto de Infração nº 5151, Auto de Imposição de Penalidade nº 06082, lavrados em 14/12/2023, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

18 de dezembro de 2023

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00119268-91

INTERESSADO: VILE ORAL CLINIC LTDA

CNPJ/CPF: 48.782.474/0001-69

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A EQUIPAMENTO DE RAIOS-XE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VINÍCIUS JOSÉ DE AMORIM STORNILO, CPF 385.594.598-55 E CROSP 108826.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00101301-63

INTERESSADO: EDUARDO PREBIANCHI SQUAIELLA

CNPJ/CPF: 150.037.318-41

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO PREBIANCHI SQUAIELLA, CPF 15003731841 E CROSP 51924.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00106552-15

INTERESSADO: CLINICA CAMPOS LIMITADA

CNPJ/CPF: 08.085.769/0001-61

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/01- (ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TIPO I)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00052535-89

INTERESSADO: DANIELLA QUATROCHI PORTO

CNPJ/CPF: 162.085.378-78

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CNAE: 8630-5/01E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA DANIELLA QUATROCHI PORTO, CPF: 162.085.378-78, CRM: 89914.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00094252-87

INTERESSADO: CLINICA ROBERTA JUSTI LTDA

CNPJ/CPF: 51.809.608/0001-00

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA JUSTI CASSIA, CPF 123.450.068-03 E CROSP 42279.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00098484-12

INTERESSADO: JANAINA RELVAS ROCHA LIMA

CNPJ/CPF: 222.698.568-99

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JANAINA RELVAS ROCHA LIMA, CPF: 222.698.568-99, CROSP.89.555

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00086122-61

INTERESSADO: RADH RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 30.508.130/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO, CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA - DETALHE 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00087967-29

INTERESSADO: RADH RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 30.508.130/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00074965-51

INTERESSADO: CENTROLAB DIAGNOSTICO CLINICO LTDA

CNPJ/CPF: 58.998.626/0002-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, CNAE 8640-2/01

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00107828-29

INTERESSADO: CLÍNICA DE OLHOS MALAVAZZI LTDA

CNPJ/CPF: 04.653.398/0001-16

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TIPO II.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00091078-20

INTERESSADO: GLÓRIA VITA - CASA DE REPOUSO LTDA

CNPJ/CPF: 34.627.003/0001-71

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00118382-59

INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ/CPF: 51.304.798/0022-20

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA ALESSANDRA MARTINEZ RIBEIRO, CPF 25663899855 E CROSP 54885.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123083-18

INTERESSADO: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SQUAIELLA

CNPJ/CPF: 158.439.278-90

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SQUAIELLA, CPF 15843927890 E CROSP 61361.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00121582-43

INTERESSADO: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 09.158.640/0010-90

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO "POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS, PROCESSO DE PETICIONAMENTO RELACIONADO AO PROTOCOLO PMC.2023.00095820-30 JÁ CONCLUÍDO, NO QUAL NÃO CABE MAIS COMPLEMENTAÇÃO. UM NOVO PROTOCOLO DE LTA DEVE SER REALIZADO COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA CVS 10 DE 2017"

PROTOCOLO: PMC.2023.00120021-54

INTERESSADO: LUCIA CAROLINA JUSIOLI STRUCKEL MIGUEL

CNPJ/CPF: 016.946.768-62

ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00097403-95
INTERESSADO: COC ORTOPEDIA CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.312.663/0001-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/02 COM EQUIPAMENTO DE RX.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00064819-17
INTERESSADO: CITOCAMP - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E CONGÊNERES S/S
CNPJ/CPF: 00.802.269/0001-91
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, CNAE 8640-2/01
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123338-51
INTERESSADO: LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 025.080.348-86
ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00105123-68
INTERESSADO: MARIANA SZATKOVSKI DE ALVARENGA VICENTIN
CNPJ/CPF: 014.314.086-89
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA SZATKOVSKI DE ALVARENGA VICENTIN, CPF: 014314086-89, CROSP: 110.632
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00108692-74
INTERESSADO: INSTITUTO DE ODONTOLOGIA FAISSAL LTDA
CNPJ/CPF: 40.713.816/0001-87
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUSTAVO FAISSAL H. GOMEZ, CPF: 890.872.161-49, CROSP: 89.614.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00100708-37
INTERESSADO: CLINICA ODONTOLOGICA JOY SMILE LTDA
CNPJ/CPF: 51.725.668/0001-37
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JESSICA LOPES LODDO, CPF 425.362.878-82, CROSP124.746.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00080149-50
INTERESSADO: MICHELE FIORAVANTE
CNPJ/CPF: 086.337.287-29
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00065084-59
INTERESSADO: SPAZIO LINS UNIDADE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.770.885/0001-05
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADO COM A BELEZA, PROCEDIMENTO CNAE 9602-5/02 E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PARA AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF: 423.345.228-56, CRBM: 38073
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00117856-27
INTERESSADO: COSTA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.868.903/0001-01
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANNA LAURA DE SOUZA DIOGENES, CRFNº88843, CPF 396.345.528-46.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123187-12
INTERESSADO: MARILIA BORTOLOTTI FELIPPE TRENTIN
CNPJ/CPF: 318.344.958-73
ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARILIA BORTOLOTTI FELIPPE TRENTIN, CPF 318.344.958-73, CRM 141462.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123182-08
INTERESSADO: KARLA BORGES DANIEL
CNPJ/CPF: 014.738.861-98
ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KARLA BORGES DANIEL, CPF 014.738.861-98, CRM 171587.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00112694-59
INTERESSADO: ESPACO ACQUA ACADEMIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.791.155/0001-96
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE: 8591-1/00, ENSINO DE ESPORTES.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00122658-30
INTERESSADO: KÁTIA REGINA ARANHA
CNPJ/CPF: 178.916.598-93
ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA CNAE 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00101916-26
INTERESSADO: ALESSANDRA MARQUES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 49.625.035/0001-05
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRA MARQUES, CPF 258.134.308-73, CROSP: 59.516.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00089416-72
INTERESSADO: UNIQUE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 29.865.925/0001-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00079657-21
INTERESSADO: C&F CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA DIC V LTDA
CNPJ/CPF: 41.646.144/0001-05
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA HEVELYN OLIVEIRA CARRAPETA, CPF: 294.917.378-05 E CROSP 882.836.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084130-64
INTERESSADO: C&F CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA DIC V LTDA
CNPJ/CPF: 41.646.144/0001-05
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA ANDREIA VISNARDI, CPF: 369.843.368-05 E CROSP 102.455.
DEFERIDO

18 de dezembro de 2023
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00069112-61
INTERESSADO: NEW COMEX LOGISTICS LTDA
CNPJ/CPF: 20.841.354/0001-76
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4930-2/01 - (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL) E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA PRINCIPAL SILVANA NUNES DE LIMA, FARMACÊUTICA, CPF 245.799.198-66, CRF/SP Nº 22.201.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00090315-72
INTERESSADO: INSTITUTO PENIDO BURNIER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CNPJ/CPF: 46.023.149/0001-97
ASSUNTO: DADOS DE ALTERAÇÃO CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRICIA MARIA ARANTES CPF:771.437.286-91 CRF:24617
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00021689-47
INTERESSADO: INSTITUTO PENIDO BURNIER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CNPJ/CPF: 46.023.149/0001-97
ASSUNTO: DADOS DE ALTERAÇÃO CADASTRAIS
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00076724-65
INTERESSADO: INTRAUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.052.325/0001-19
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123721-64
INTERESSADO: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.588.595/0003-63
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TATIANA DE CAMPOS CPF: 27976821814 CRF: 29482
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00113802-10
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA CAMPINAS XV
CNPJ/CPF: 54.375.647/0235-92
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DA RT SUBSTITUTA RAQUEL REIS TEIXEIRA, CRF 48.105 E CPF 044.326.006-08
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00117663-21
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0120-97
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROSILANE BATISTA MIRANDA DA SILVA, CRFNº110889, CPF 126.351.086-84.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00112666-03
INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.587.314/0001-20
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATÁLIA GONZALES ANDRADE, CRF Nº69992, CPF 406.214.358-56.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00125527-31
INTERESSADO: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.588.595/0003-63
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA UTIDA CPF 13149967899 CRF 43143
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00049981-14
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGIUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 006.626.253/0612-90
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARCOS LISBOA DOS SANTOS, CRF112059, CPF 16834901850.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00116633-51
INTERESSADO: COSTA E SILVA COM DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.868.903/0001-01
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ANDRE DE SOUSA NEIVA, CRFNº43158, CRF 925.769.823-87.
DEFERIDO

18 de dezembro de 2023
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2023.00113017-94
 Interessado: CELMA DE JESUS NEVES SOUZA ABRIGO DE IDOSOS
 CNPJ/CPF: 28.153.334/0002-03
 Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2023.00118770-76
 Interessado: IPeCamp- Instituto de Periodontia e do Implante de Campinas
 CNPJ/CPF: 28.310.344/0001-16
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº processo SEI: PMC.2023.00116490-14
 Interessado: MM SP Distribuidora e Comércio Atacadista de Produtos LTDA

CNPJ/CPF: 20.977.899/0001-04

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

18 de dezembro de 2023

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 110/2023 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2019.00023360-34, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 9604353 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 9790817 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 9801967 dos autos, dar publicidade do arquivamento do feito.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo:PMC.2023.00061665-58-Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assunto:Pregão nº 219/2023 - Eletrônico-Objeto:Aquisição de trator e implementos agrícolas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente diante do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021 e do indeferimento do pedido de rescisão contratual amigável, conforme documento9807455, torna-se sem efeito a autorização de despesa publicada em 13 de novembro de 2023 em favor da empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, item 01 (R\$ 175.000,00), no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Após, encaminhe-se ao Departamento de Licitações- SMA para prosseguimentos.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FRANCESCO COPPOLA	3414.22.97.0220	80342	JARDIM PAULISTA	017-	2019/156/4305
ESTER FRANCISCA DE OLIVEIRA	3343.44.77.0282	80177	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	012-	2019/156/5570
JGEF INCORPORACOES SPE LTDA	3421.53.63.0281	80501	VILA CAMBUÍ	013-	2019/156/5222
JGEF INCORPORACOES SPE LTDA	3421.53.63.0288	80503	VILA CAMBUÍ	014-	2019/156/5225
JGEF INCORPORACOES SPE LTDA	3421.53.63.0295	80505	VILA CAMBUÍ	015-	2019/156/5325
JGEF INCORPORACOES SPE LTDA	3421.53.63.0302	80506	CAMBUÍ	016-	2019/156/5330
JGEF INCORPORACOES SPE LTDA	3421.53.63.0344	80507	CAMBUÍ	017-	2019/156/5332
LTB PARTICIPACOES LTDA	3421.23.56.0417	80306	FAZENDA TAQUARAL	002-	2020/156/3521
RONALDO CARDOSO DA SILVA	3362.44.46.0406	80237	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	012-	2018/156/9413
SIDNEY ALONSO FILHO	3441.63.58.0232	80217	VILA JOAQUIM INÁCIO	041-	2021/156/7545
WALDEMAR CARDOSO DE SOUZA	3411.54.55.0273	80522	JARDIM EULINA	023-	2022/156/10440

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JGEF INCORPORACOES SPE LTDA	3421.53.63.0288	80502	VILA CAMBUÍ	014-	2019/156/5225
JGEF INCORPORACOES SPE LTDA	3421.53.63.0295	80504	VILA CAMBUÍ	015-	2019/156/5325
RONALDO CARDOSO DA SILVA	3362.44.46.0406	80235	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	012-	2018/156/9413

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MPLD PARTICIPAÇÕES INVEST EMPREEND LTDA.	3441.21.03.0001	80613	BAIRRO PONTE PRETA	001-	2022/156/4261

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RONALDO CARDOSO DA SILVA	3362.44.46.0406	80236	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	012-	2018/156/9413
SIDNEY ALONSO FILHO	3441.63.58.0232	80216	VILA JOAQUIM INÁCIO	041-	2021/156/7545

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**PAVIMENTAR O PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROMÁ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD	3343.34.93.0001	36394	RESIDENCIAL COSMOS	001-	2022/156/2461
SILVIA CRISTINA COSTA PULCINI	3343.44.97.0033	35881	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	016-	2018/156/2956
VALDECIR BEGALLI	3364.13.09.0324	36330	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	011-	2022/156/6699

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de

Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL FLÁVIA	3434.44.87.0001	36369	JD.STELLA	57	2020/156/6481
ESPOLIO DE EVERALDO CASALE-NUOVO	3443.62.22.0001	36380	JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	030-	2022/156/4437
ESPOLIO DE SUCENA ELIAS SERAFIM	3421.63.51.1112	36736	JARDIM CARLOS GOMES	017-	2019/156/9419
LUCIANE RABELO BARTUS DE SOUZA	3434.23.92.0307	36334	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	005-	2019/156/10472
MAPE-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LT	3364.51.19.0074	36353	PARQUE DAS INDUSTRIAS	015-	2020/156/11813
PRISCILA CRISTINA VENTURA	3362.41.31.0027	36350	RESIDENCIAL FLÁVIA	2	2018/156/6173

Campinas, 18 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
 CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIV
 T**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.67.0859	36178	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	061-	2020/156/12238

Campinas, 18 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
 TERRENOS REINCIDENTE
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIV**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS ALBERTO DIRESTA	3443.42.00.0197	36136	PARQUE SÃO MARTINHO	043-	2019/156/9589
ESPOLIO DE ARARY PINTO DE OLIVEIRA	3434.51.45.0001	36363	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	001-	2021/156/3525
ESPOLIO DE ARMANDO LOURENCO	3423.44.99.0373	36626	CENTRO	020-	2019/156/2257
ESPOLIO DE FERNANDO PADUA CASTRO MUNDT	3263.61.02.0015	36719	VILA NOGUEIRA	012-	2018/156/8524
ESPOLIO DE GIOVANNI ITALO DE OLIVEIRA	3423.51.61.0367	36665	JARDIM PROENÇA	019-	2020/156/3076
JEFFERSON DA SILVA FERNANDES	3362.41.31.0139	36352	RESIDENCIAL FLÁVIA	14	2019/156/5151
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	36323	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208
YOHIIHIDE OTA	3461.24.73.0070	36120	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	018-	2021/156/2112

Campinas, 18 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
 CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
 REINCIDENTE
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIV**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AMARILDO FACCILO SILVA	3364.13.46.0188	36255	RESIDENCIAL CITA DI SALERNO	014-	2022/156/7368
MARIO ARLINDO CASARIN JUNIOR	3453.24.08.0374	36511	PARQUE SÃO PAULO	018-	2022/156/8390
MARIO ARLINDO CASARIN JUNIOR	3453.24.08.0384	36512	PARQUE SÃO PAULO	019-	2022/156/8392
SILVIA CRISTINA COSTA PULCINI	3343.44.97.0033	36281	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	016-	2018/156/2956
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	36322	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 18 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

RESOLUÇÃO Nº 350/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 15/12/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABD0B16	R133064357	74550	28/11/2023	ABM4C25	R133312627	74550	30/11/2023
ATA5859	R050121880	75870	13/12/2023	ABW0096	R132991547	74550	28/11/2023
ACD8613	R133257407	60503	29/11/2023	AFR4D37	R133012217	74550	28/11/2023
AF59A91	R133041707	74550	28/11/2023	AFW9J22	R133242557	74550	29/11/2023
AGA2A34	A053117970	51851	13/12/2023	AGH6623	R133333307	74550	30/11/2023
AHV5768	R133507437	60503	30/11/2023	AJU1113	R132137277	74550	25/11/2023
AJU1113	R133345297	74550	30/11/2023	AKD5D17	R133315377	56732	30/11/2023
AKL1334	R133301167	74550	30/11/2023	AKU2396	R132989997	74550	28/11/2023
ALQ2281	R133095157	74550	28/11/2023	ALTOC18	R133463437	74550	30/11/2023
ALX0171	R133155007	74550	29/11/2023	AMS8954	R133455847	74550	30/11/2023
AMX1463	R133440887	74550	30/11/2023	ANX2660	R133535607	74550	01/12/2023
AOE9937	R133056327	74630	28/11/2023	AOE9937	R133166657	60503	29/11/2023
AOE9937	R133201637	74550	29/11/2023	AON6063	R133425507	74630	30/11/2023
AOR7A22	R133512167	74550	30/11/2023	AP16161	R133423067	74550	30/11/2023
APX4067	R133232217	74550	30/11/2023	AQ15130	R133034547	74630	28/11/2023
AQX8091	R133515357	74550	30/11/2023	ARH2896	R133260377	74550	29/11/2023
ARPH627	R13351897	74550	01/12/2023	ARSH26	R133307127	74550	30/11/2023
ASF3304	A047531779	55412	13/12/2023	ASS7655	R133174357	74550	29/11/2023
ATA5859	R130106577	74550	28/11/2023	ATW3925	R133551007	74550	01/12/2023
AUF0B15	R133357067	74550	01/12/2023	AUH3157	A050372082	55412	12/12/2023
AUL2941	R133042027	74550	28/11/2023	AUL2941	R133055007	74550	28/11/2023
AUL2941	R132964697	74630	29/11/2023	AUL2941	R133172817	74550	29/11/2023
AUL2941	R133250477	74630	29/11/2023	AVA4E53	R133251797	56732	29/11/2023
AVK0C70	A064106207	76332	12/12/2023	AVU9G51	R133277867	74550	30/11/2023
AWB8E28	R133139267	74550	29/11/2023	AWV7462	R133055447	74550	28/11/2023
AWO3F37	R133555407	74550	01/12/2023	AWV5641	R132952597	74550	29/11/2023
AXV3C12	R132958317	56732	29/11/2023	AXZ8923	R133028167	74550	28/11/2023
AYM2328	R133141027	74550	29/11/2023	AYM2328	R133296127	60503	30/11/2023
AZF9J10	R133112097	74550	29/11/2023	AZ02257	R133219897	74550	30/11/2023
AZQ5358	R133208967	74550	24/11/2023	AZRE644	R133028057	74550	28/11/2023
AZW0560	R133351567	74550	01/12/2023	B1P4D96	R133265767	74550	29/11/2023
BBG6707	R133513817	74550	30/11/2023	BBG8227	R133148397	74550	29/11/2023
BBL4764	R132977677	74550	29/11/2023	BBN2E48	R133109907	74550	29/11/2023
BB00G55	R133147957	74550	29/11/2023	BBQ0A41	A045717891	55500	12/12/2023
BBZ4536	R133419217	74550	30/11/2023	BCB2D32	R133410207	74550	30/11/2023
BCB6111	R132990217	74550	28/11/2023	BCN1133	R133499627	74550	30/11/2023
BC08D84	R133259717	74550	29/11/2023	BCYS5D8	R133518877	74550	30/11/2023
BDG7132	R132957217	74550	29/11/2023	BDI7H15	R133502487	74550	29/11/2023
BDN2E73	R132954027	60503	29/11/2023	BE15F90	R132964367	74550	29/11/2023
BEW5C27	R133002537	74550	28/11/2023	BEYO041	R133133107	74550	29/11/2023
BFA3485	R133355927	74550	01/12/2023	BFL0101	R133200977	74550	29/11/2023
BFB6669	R133102197	74550	29/11/2023	BFL0669	R133295617	74550	29/11/2023
BFW6669	R133102197	74550	29/11/2023	BFY8925	R133156977	74550	29/11/2023
BFY8985	R133183157	74550	29/11/2023	BFZ4828	R132964477	74550	29/11/2023
BFZ8326	R133387427	74550	30/11/2023	BFZ8327	R131850727	74550	23/11/2023
BHB5B90	R133005837	74550	28/11/2023	BHE3G71	R133046097	74550	28/11/2023
BHI1705	R133177767	74550	29/11/2023	BHO8J30	A050371884	55412	12/12/2023
BIE0F27	R133120897	74550	29/11/2023	BHPS773	R133050387	74550	29/11/2023
BHS3700	R133102857	60503	29/11/2023	BHS3900	R132986587	60503	28/11/2023
BHS3900	R133273777	74550	30/11/2023	BIA6887	R133516457	74550	30/11/2023
BIE4419	A050529496	55412	12/12/2023	BJL4G55	R133097577	74630	29/11/2023
BJM7H64	R133202407	74550	29/11/2023	BKC1E87	R133274787	74550	30/11/2023
BKJ1B89	R133206257	74630	29/11/2023	BKMSJ17	R133209667	74550	29/11/2023
BLF0E27	R133120897	74550	29/11/2023	BLI1D98	R133155767	74630	29/11/2023
BLU2812	R133149167	74550	29/11/2023	BMD5362	R133442427	74550	30/11/2023
BME1A47	R133416247	74630	30/11/2023	BME6690	R133503587	60503	30/11/2023

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 16 columns: Code, Date, Name, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date. Contains a list of names and dates, likely a calendar or schedule.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EXN09F23, R133001767, 74630, 28/11/2023) and names (e.g., EXO5J89, R133502817, 74550, 30/11/2023). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries such as FNG1856, FNI1807, FNI1828, etc., with associated dates and numerical values.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of public servant appointments and transfers for the Municipality of Campinas, including names like GQCSA11, GCSQ168, GCS1607, etc., and their respective dates and values.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 353/2023

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, na qualidade de AUTORIDADE DE TRANSITO no Município de Campinas e Considerando o disposto no artigo 24, inciso VI, combinado com o artigo 280, parágrafo 4.º do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9503, de 23/09/97, e concluído o Curso de Formação em conformidade com a Portaria Nº 966/2022, Secretaria Nacional de Trânsito SENATRAN, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A relacionados abaixo para exercerem as atividades de fiscalização e autuação em veículos nas vias e logradouros do Município de Campinas, atuando-os em caso de infração ao Código Nacional de Trânsito, no âmbito de competência do Município:

CRENCIAMENTO DOS AGENTES DA MOBILIDADE URBANA

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE ALVES CORDEIRO	4684
CLEBERSON VIEIRA DA SILVA	4690
DANIEL CIPRIANO ARAUJO SOUSA	4702
DELCIDES DE SOUZA CASSIANO	4681
DEUSVALDO CAMPELO SANTOS	4689
DIONE MAICON DE LIMA FORCINETTI	4700
DOUGLAS CLEMENTINO	4688
EDILSON FERREIRA DA SILVA	4694
EDSON RUIZ DE ARAUJO	4704
EMILSON JUNIO NOGUEIRA ARAUJO	4678
FABIANO NAIM RUELA	4682
FERNANDO DA ROCHA ABELHA	4679
FILIPE HENRIQUE PEQUENO DOS SANTOS	4701
GUILHERME MACEDO DIAS	4693
JANAISA COELHO MARREIRO	4691
JOAO PAULO PEREIRA JUNIOR	4683
LEANDRO MARQUES HONORIO	4686
LEOMARK MATOS FARIAS	4696
LETICIA CRISTINA DE FREITAS COUTO POZZAN	4697
LUIZ OTAVIO PINHEIRO DOS SANTOS	4692
MARINA CINTRA GARCIA PALIN DE ALMEIDA CREVELARI	4680
MEIRY HELEN SOUSA BORDIM	4703
MIGUEL PEREIRA SAMPAIO JUNIOR	4685
STENIO FURQUIM ALBUQUERQUE	4677
WILIAM JOSE DE PAULA	4698

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 15 de dezembro de 2023

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa Auto de Infração Imposição de Penalidade de Embargo

PMC.2022.00079983-01

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: José Aparecido Soares Ramalho dos Santos
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº107/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar parcelamento irregular de solo em Unidade de Conservação - APA de Campinas: Gleba 4 - Remanescente da Fazenda São José do Jaguary, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 240.000 UFIC.

Nos termos do artigo 10 da Lei 19575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

PMC.2022.00079983-01

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: José Aparecido Soares Ramalho dos Santos
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Embargo nº 06/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Embargo citado, por realizar parcelamento irregular de solo em Unidade de Conservação - de Campinas: Gleba 4 - Remanescente da Fazenda São José do Jaguary, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de EMBARGO.

Nos termos do artigo 10 da Lei 19575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 18 de dezembro de 2023
HELOISA FAVA FAGUNDES
Coordenadora Departamental/CFA-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2023001588

Interessado: INDUSTRIA MECANICA PRIMAR LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso do Solo válida, emitida pela SEMURB, referente aos 2 lotes ocupados pela empresa;
- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
- Prestar esclarecimentos sobre o uso de água no processo produtivo da empresa, pois no balanço hídrico foi apresentado o valor de 0,41 m³/dia referente ao uso industrial;
- Procuração (Modelo - ANEXO VI-III do Decreto nº 18.705/15);
- Cópia do RG/CPF do representante legal nomeado em procuração.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116-0573.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2023001593

Interessado: INDÚSTRIA ÓPTICA BREVI EIRELI

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): Arquivo Kmz (com a localização correta do imóvel); Certidão de Uso e Ocupação do Solo (anexou protocolo); Procuração (nomeando o Sr. Gustavo L. P. Breternitz como responsável pela solicitação conforme que consta no LAO); RG/CPF do representante legal nomeado em procuração (Sr. Sr. Gustavo L. P. Breternitz); Enquadramento da empresa: ME/EPP/MEI (Declaração afirmando, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado);
- Alterar o consumo de água informado (de 0,65 para 0,35 m³/dia) na aba Balanço Hídrico do LAO;
- Acrescentar na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: 2 máquinas para gravação de identificação em óculos que constam no Layout apresentado;
- Prestar esclarecimentos sobre a seguinte divergência: na aba Máquinas e Equipamentos do LAO constam 5 Fresas para contorno de armação de óculos e no Layout apresentado constam 7;
- Prestar esclarecimentos sobre a divergência entre a área construída informada no LAO/Licença de Operação (579,00 m²) e a que consta na Planta aprovada/CCO (609,90 m²);
- Prestar esclarecimentos se a empresa gera os seguintes resíduos: papelão, plástico, papel, panos/estopas de limpeza, EPIs ou outros não declarados e incluí-los na aba Resíduos Sólidos do LAO;
- Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 18 de dezembro de 2023

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Ata da Reunião Ordinária de 26 de setembro de 2023 - (por videoconferência) Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023, às 19 horas, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo pela plataforma youtube por meio do link: https://www.youtube.com/live/uOD_FG34_q4?feature=share, reuniu-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Ana Luiza Berardo (Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável- SMVDS); Amarildo Galdino de Souza (Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação); Giuliano Mingato (Subprefeitura de Sousas); Márcio Tonelotti (SANASA); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional - AR -14); Maria Cabral (Associação Resgate o Cambuí); Mário Luiz Cardoso de Araújo (Associação dos proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas); Claudia Fonseca Baldini (Associação de Moradores Voluntários bairro Nova Sousas); Mathias Xavier Schelp (Associação e Loteamento Moradas das Nascentes); Denise Alemar Gaspar (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Jorge Alberto Teixeira (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia); Luiz Daniel Lapolla (Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas - Aproapa); Cássio de Oliveira Gonzales (Sindicato Rural de Campinas); Pia Passeto (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB); Ana Claudia Oliveira de Souza (Associação de Proteção Ambiental - Jaguatiabaia); Caio Marcos Martinelli (Associação dos Amigos da APA Campinas - APAVIVA); Claudia Esmeriz Gushão e Sandra Marques (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA); Estiveram também presentes, Carlos Alberto Grégio e Leandro Prado como apoio da Secretaria do Verde. A vice- presidente, Claudia Esmeriz deu início a Reunião com a seguinte Pauta: 1 - Fala da Presidência/Diretoria 2 - Fala dos Conselheiros; 3 - Aprovação das Atas: Reunião Ordinária de 29/08/2023 4 - Andamentos das Câmaras Técnicas 5 - Análise de Protocolos: 1 - Fala da Presidência: A vice-presidente cumpriu todos e justificou a ausência do Presidente por motivo de cirurgia simples e que por essa razão presidirá a reunião. Na sequência foi para o segundo item da pauta, fala dos conselheiros, e não houveram inscritos. A vice-presidente relatou sobre uma demanda vinda de município que denunciou sobre extração de árvore nativa, na frente da escola estadual Antonio Couto de Barros, e informou ter feito ofício questionando as razões e solicitando laudo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O Conselheiro João Pedro informou que não é o Departamento de Parques e Jardins que atua em escolas estaduais. 3 - Aprovação das Atas: Reunião Ordinária de 29/08/2023, Colocada em votação a ata da Reunião ordinária de 25/07/2023 foi aprovada; com a observação de presença do conselheiro Mário, da Associação

dos Moradores Jardim Botânico; A Vice-presidente se referiu ao protocolo de análise vindo da Secovi e esclareceu que por essas e outras demandas, chegou-se a conclusão sobre a urgência do plano de manejo ser revisto com a finalidade de uma APA sustentável e economicamente viável e socialmente justa. Informou que a Câmara Técnica de Legislação e Protocolo será a base de criação de um Grupo de Trabalho para a revisão do Plano de Manejo com a equipe técnica da Secretaria do Verde. 4 - Andamentos das Câmaras Técnicas: A conselheira Ana Claudia falou sobre a Câmara Técnica de comunicação e educação ambiental, que teve reunião com Ana Luiza e equipe de Consultoria sobre o projeto de identidade visual, disse que foi reunião esclarecedora, que o material cumpriu o propósito. A Conselheira Ana Luiza falou sobre o quarto e último ciclo de oficinas participativas junto a moradores e frequentadores da APA Campinas, onde foi apresentado o esboço praticamente final do manual de identidade visual. E quando o projeto estiver totalmente finalizado será encaminhado por e-mail. Ana Luiza informou a respeito do plano de manejo, que trabalhará nas alterações do plano junto com o Grupo técnico, Câmara Técnica, que será criado pelo Congeapa. A Conselheira Renata Franco parabenizou a iniciativa do trabalho de alteração do plano de manejo e questionou quanto ao cronograma. A conselheira Ana Beraldo disse que assim que a Câmara Técnica for criada, será estabelecido essas ordens de trabalho e agenda. O Conselheiro Cássio questionou como se daria a publicação do projeto de sugestões de alteração no plano de manejo para participação popular. Ana Luiza informou que as ações são publicadas no diário oficial e que a partir da câmara técnica, disparar em grupos de whatsapp. Cássio, então, através do Sindicato Rural, se disponibilizou a doação de quatro faixas informativas com símbolo do Sindicato Rural, Congeapa, SMVDS, caso a secretária não conseguisse viabilizar as faixas. 5 - Análise de Protocolos: PMC.2023.00051645-60 - INTERESSADO - SECOVI RESUMO: O Interessado solicita que o artigo 54 da LC 295/20. ANÁLISE: Após leitura do despacho da DVDS explicando como se deu o estudo para criação dos parâmetros deste artigo 54 e reunião com a equipe técnica da DVDS e sabedores da necessidade de revisão do Plano de Manejo instituído pela Portaria SVDS 01/2019 e alteração da Lei Complementar 295/20, de forma a aprimorar e corrigir certos pontos específicos deste Plano, pela primeira vez temos um caso "suí generis" onde o interessado pede que o adensamento de unidades de habitação seja menor do que a lei pede. MANIFESTAÇÃO: Somos favoráveis ao solicitado e que a SVDS tome as providências para que o interessado possa viabilizar seu empreendimento o mais rápido possível. Enquanto aguardamos agenda da SVDS para início dos estudos da Revisão Do Plano de manejo e suas leis complementares, de forma específica e pontual, corrigindo falhas e recebendo sugestões que torne a APA de Campinas cada vez mais sustentável ambientalmente, socialmente mais justa e economicamente viável. Não havendo nada a mais a ser tratado, o secretário executivo, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, deu por encerrada a reunião, lavrou a presente ata. Campinas, 26 de setembro de 2023.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

PEDRO ROCHA LEMOS
Presidente do CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Ata da Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2023 (por videochamada)
Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, às 18 horas e trinta minutos, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo pela plataforma youtube por meio do link: https://youtu.be/dXanHz36_3w?si=ugx-Yu4OuW9yvDHE, reuniram-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Rogério Menezes (Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável- SMVDS); Giuliano Mingato (Subprefeitura de Sousas); Márcio Tonelotti (SANASA); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional - AR -14); Renata Santos Camargo (Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências); Tereza Cristina de Moura Penteado (Associação Resgate o Cambui); Ricardo Celso Mendes Rosa (Associação dos proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas); Claudia Fonseca Baldini (Associação de Moradores Voluntários bairro Nova Sousas); Denise Alemar Gaspar (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Luiz Daniel Lapolla (Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas - Aproapa); Cássio de Oliveira Gonzales (Sindicato Rural de Campinas); Pedro Gerhard (EMBRAPA); Carina Silva Cury Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO); Pedro Rocha Lemos e Ana Claudia Oliveira de Souza (Associação de Proteção Ambiental - Jaguatibaia); Caio Marcos Martinelli e Angela Podolsky (Associação dos Amigos da APA Campinas - APAVIVA); Claudia Esmeriz Gusmão e Sandra Marques (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA); Estiveram também presentes, Carlos Alberto Gregio e Leandro Prado como apoio da Secretaria do Verde. O Presidente, Pedro Rocha Lemos, deu início a Reunião com a seguinte Pauta: 1 - Fala da Presidência/Diretoria 2 - Fala dos Conselheiros; 3 - Aprovação das Atas: Reunião Ordinária de 26/09/2023 4 - Apresentações: "Iniciativas não-governamentais de conservação, restauração e uso sustentável de recursos naturais: contribuições para uma mudança transformadora?" por Laura Barbon e "Governança da APA de Campinas e efeitos sobre seus fragmentos de Mata Atlântica" Henrique Simões. 5 - Andamentos das Câmaras Técnicas; 6 - Análise de Protocolos: SEI PMC.2022.00074639-63, SEI PMC.2023.00080013-86, 2023.11.6946 e 2023.11.6883. 1 - Fala da Presidência: O presidente, Pedro Rocha Lemos cumprimentou a todos, agradeceu a participação de Laura Barbon e Henrique Simões e deu boas vindas aos novos representantes da EMBRAPA, Pedro Gerhard, Bruno Scarazatti e Patricia da Costa. Informou que abriu espaço na reunião para o ex-representante da EMBRAPA, Ivan Alvarez, para que ele faça sua manifestação a respeito de algumas ocorrências. 3 - Aprovação das Atas: Reunião Ordinária de 26/09/2023. Colocada em votação a ata da Reunião Ordinária de 26/09/2023 foi aprovada com nove a favor e com a abstenção de Daniel Lapolla, Pedro Rocha Lemos, Pedro Gerhard, Ricardo Celso Mendes Rosa, Carina Cury e Claudia Balbino. 4 - Apresentações: "Iniciativas não-governamentais de conservação, restauração e uso sustentável de recursos naturais: contribuições para uma mudança transformadora?" Laura Barbon - fez a apresentação https://www.youtube.com/watch?v=dXanHz36_3w tempo 6:19; "Governança da APA de Campinas e efeitos sobre seus fragmentos de Mata Atlântica" Henrique Simões https://www.youtube.com/watch?v=dXanHz36_3w tempo 22:46. O presidente agradeceu as apresentações e contribuições. Na sequência passou a palavra ao Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Rogério Menezes, que cumprimentou a direção do Congeapa Campinas, através do Pedro Lemos, Claudia Esmeriz e Tereza Cristina e todos que representam o Conselho institucionalmente e também cumprimentou a Laura e o Henrique pela contribuição, pelo olhar científico e colocou a disposição a Secretaria para conversar sobre os

dados e análise crítica e encaminhamentos que contribuam as políticas públicas. O presidente agradeceu mais uma vez a presença dos pesquisadores. Citou a morte de indígena em queimadas e a responsabilidade quanto a APA e as importâncias dos estudos. O Presidente contextualizou para deixar ciente os conselheiros que, na Reunião extraordinária sobre Saint Anne, que foi aprovada a moção de repúdio, o, até então conselheiro, Ivan, da Embrapa, fez uma manifestação que ele mesmo considerou infeliz; que no Congeapa ninguém se manifestou no dia, assim o Ivan fez uma manifestação no calor do debate, como muitos outros se manifestaram, e a proposta decorrente dessa reunião foi a moção de repúdio. O presidente informou que Ivan solicitou o favor de se manifestar hoje na reunião para se manifestar sobre os procedimentos adotados pela Secretaria do Verde junto ao Jurídico da Prefeitura. Passou a palavra a Ivan Alvarez, porém como ele ainda não se apresentou a Conselheira Angela Podolsky falou sobre: "eu participei dessa reunião, da moção repúdio contra os muros do Atibaia, foi uma reunião polêmica onde foi importante a decisão do Congeapa de encaminhar a moção, porque o que tem sido visto é que a Lei da APA está sendo frequentemente desrespeitada; infelizmente nesse momento conta-se pouco com o Órgão Gestor e sobra tudo para o Congeapa. Tivemos reunião com o Rossini, inclusive o Pedro estava presente, tratando dessa questão que a Lei da APA vem sendo alterada com frequência sem que o Congeapa tome conhecimento. Isso traz um papel para o Congeapa polêmico e inseguro para todos nós conselheiros porque a defesa da APA passa pelo respeito às Leis do Congeapa e na hora que a gente precisa somos nós mesmos. E nessa hora que o Ivan fez sua manifestação brava, como eu já fiz muitas vezes, indignada com o desrespeito com que a gente vem sofrendo com relação a cumprir as normas e regras estabelecidas pela própria prefeitura e ausência do órgão gestor neste momento de defesa da Lei da APA. Não é primeira vez que isso acontece; acredito que o Ivan usou uma palavra bem ruim porque foi de forma intempestiva, esse conselho prega a paz e nada de violência, presa pelo debate e a ausência do Ivan é uma perda irreparável para o Conselho Gestor da APA. Ele é um técnico da Embrapa que sempre contribui, participou vários anos do COMDEMA, é um técnico imprescindível para o Conselho gestor da APA. Então, a atitude da prefeitura a pedido do próprio empreendedor, na minha opinião foi completamente equivocada, acho que Órgão Gestor da APA tem muito a nos responder sobre a sua omissão, inclusive com a aprovação do Condomínio Saint Anne, que teve a oportunidade na época do Licenciamento de se colocar contra esse loteamento que ocupa uma zona de recursos hídricos então que nem o Plano de Manejo ainda tinha sido feito e ele se recusa a fazer. Entendo que a saída do Ivan é uma forma de enfraquecer ainda mais o nosso Conselho, que está ainda mais vulnerável, passa a ser avalista de muitas políticas públicas e fica sozinho quando as Leis da APA são descumpridas, com relação a Barragem de Pedreira, quando derrubam uma mata e altera uma Lei e sem passar pelo Congeapa. Com relação à aprovação do Loteamento Saint Anne, o que se vê é o Órgão Gestor aliado com a Prefeitura nas questões políticas e abandona a APA. Deixo aqui a minha indignação com o procedimento que adotaram com o Ivan, todos nós conhecemos o Ivan, sabemos que ele é uma pessoa de excelente índole, e que teria uma contribuição inquestionável dentro desse Conselho Gestor da APA. Eu lamento a saída dele e repúdio a posição da prefeitura em relação a esse fato isolado, que todos que estavam na reunião sabe, que foi uma maneira intempestiva de falar e que ninguém está aqui para fazer ato terrorista. Na minha opinião foi uma forma de enfraquecer ainda mais o Conselho Gestor da APA." O presidente informou que abriu espaço para Ivan, que depois concederá a palavra a Teresa e seguirá com a pauta da reunião, deixou ainda registrado que concorda com a fala da Angela Podolski. O convidado Ivan, agradeceu as manifestações de apoio, disse que faria a leitura da carta endereçada ao Congeapa e que a Embrapa tomou medidas para preservação institucional, mas que tem se manifestado pessoalmente o apoiando internamente, que haveria mais alguns desdobramentos sobre o caso, mas que não queria se delongar nas palavras por não fazer mais parte do Conselho; disse que acredita que não seja só um mal entendido, que é uma intenção realmente de diminuir a força de um movimento. Disse que as pessoas se dedicam a uma causa de vida; que não é simplesmente algo passageiro; que é uma missão de vida. Em seguida faz a leitura do material:

https://www.youtube.com/watch?v=dXanHz36_3w&t=2995s tempo: 53:40. O presidente Pedro agradeceu e demonstrou solidariedade. Na sequência a palavra a conselheira Teresa, que informou que colocou dois links no chat sobre o que aconteceu após a reunião, trechos do SEI e do documento que está na polícia. Pediu para que todos assistissem à reunião extraordinária do dia 15, especialmente à fala toda o Ivan e não de forma isolada, onde "todos riem", citou. Disse que quem fez essa documentação toda isolando o trecho, e que não viu o vídeo, ninguém comentou nada, se foi feliz ou infeliz, o Congeapa não se manifestou. Sobre o Ivan, que conhece há anos, é um técnico extremamente capacitado, que nunca falhou no seu papel, sempre íntegro e participativo, disse que o que está acontecendo é terrível e ao mesmo tempo perigoso, o qual tem que ser dado um rápido basta, pois não houve preocupação com o contexto integral, pois no contexto geral, da-se risada após a fala do Ivan. Disse que o trecho isolado da fala não reflete o que foi falado, esse trecho foi jogado em uma notícia de fato direcionado ao DP de Sousas e a testemunha será o Secretário Rogério, então pede que ele veja o vídeo antes de testemunhar e se colocou à disposição para testemunhar. Disse que se sente em risco frente a atuação como Conselheira diante da atitude da Secretaria do Verde. E lê sobre o que leu na internet: "Um dia vieram e levaram meu vizinho que era judeu, como não sou judeu, não me incomodei. No dia seguinte, vieram e levaram outro vizinho que era comunista, como não sou comunista, não me incomodei. No terceiro dia, vieram e levaram meu vizinho católico, como não sou católico, não me incomodei. No quarto dia, vieram e me levaram, já não havia ninguém para reclamar." Agradeceu e pediu que constasse em ata junto a carta do Ivan. Na sequência a palavra é passada ao novo representante da Embrapa, Pedro Gerard, que informou que não participou da reunião passada e não conhece bem os fatos mas deixou seu testemunho que no final do semestre passado, cientes da renovação do Congeapa, foi procurado pelo Ivan e decidiram participar, Ivan como titular e Pedro como suplente. Falando sobre o Ivan que é colega de trabalho, amigo e participaram de vários projetos de pesquisa, concluídos e em andamento, e em todos momentos a participação do Ivan foi muito produtiva, serena e proativa, e se houve uma frase um pouco mais agressiva deve ter sido num contexto que a Teresa acabou de colocar. Disse que pode atestar a qualidade técnica dos pareceres que ele faz; que ele sempre foi muito bom para trabalhar. Disse que ele vai continuar como colega, conselheiro indireto do Conselho, pois temos nossa atuação e preservam a ciência e o conhecimento e seguem atentos às leis. O presidente disse que Ivan sempre será bem recebido na Congeapa e pode ser convidado a atuar nas Câmaras Técnicas. Denise com a palavra, representando o Instituto Nehon, se manifestou em total concordância a fala da Angela Podolsky e se solidarizar com Ivan, dizendo que é um amigo e um profissional exímio, e sem saber do ocorrido, ficou chateada com a notícia e disse que o Congeapa sofreu uma perda e com isso um prejuízo. Questionou se a fala do

Ivan aconteceu na Reunião Extraordinária do fechamento dos muros, o presidente confirmou que sim, e a Denise acrescentou que não tinha comparecido nenhum representante do Verde e pediram a suspensão no meio da tarde. O presidente agradeceu as manifestações e ao Ivan que se despediu afirmando que está à disposição. O presidente solicitou que a vice-presidente seguisse com os itens da pauta. A vice-presidente, Claudia Esmeriz declarou que fazia coro a todas as falas e informou que o Congeapa enviou ofício a Embrapa solicitando a volta do conselheiro Ivan e que discordam da interpretação, pois sua fala foi num momento acalorado, porém infelizmente a Embrapa respondeu que manterá as alterações. O Conselheiro Rogério cumprimentou a todos e esclareceu que faria alguns esclarecimentos a algumas citações sobre o Órgão Gestor. "Que fique claro que durante toda a condução do processo junto com a força da Sociedade, cada um dos conselheiros, concluímos o Plano de Manejo e aprovamos, nesse conselho, por unanimidade. Não permitimos mudança alguma nos limites da área urbana da APA. Que fique claro que a discussão do Sainte Anne começou em 2007, passou pelo Congeapa em 2011, dois anos antes do Secretário Rogério Menezes assumir em 2013. Houve uma judicialização por parte da sociedade civil e saiu uma decisão judicial, que deve ser cumprida sob pena de punição pessoal. O Término da aprovação do Sainte Anne foi através de uma decisão judicial que considerava válida a aprovação e a prefeitura cumpriu. Quanto ao fechamento, a Secretaria do Verde se manifestou tecnicamente e em nenhum momento nos últimos onze anos desrespeitou qualquer lei ou previsão legal em relação a APA Campinas. A Secretaria do Verde tem trabalhado intensamente, junto com sua equipe técnica, para dar prosseguimento em várias ações dentro do Plano de Manejo, muitas com participação do Congeapa nas oficinas, nas construções, na fiscalização, essa é nossa determinação. Disse ainda que cada conselheiro, presidente, vice-presidente, secretário não está autorizado em qualquer circunstância a descumprir legislação. Cabe ainda dizer que há responsabilidade do Presidente da sessão em alertar o conselheiro, cabe o momento de retratação antes da aprovação de uma ata, isso o Gestor Ambiental, o Gestor de uma Secretaria que está atrelado ao Suporte aos Conselhos Ambientais, tem a obrigação de ofício, sem julgar o teor de qualquer fala, mas informar de pronto qualquer ocorrência que possa ter relação a descumprimento de Legislação. Foi citado que não tinha ninguém na reunião, no começo da reunião, eu mesmo estava, e se no momento exato da fala não havia ninguém, fica gravada, é transmitida e ficam disponíveis, pois são públicas. E quando ciente da fala, informei o ocorrido sem nenhum juízo de valor, à Secretaria de Justiça, por ser obrigação funcional e ao Presidente do Conselho para que tomasse as medidas cabíveis. Esse foi o papel da Secretaria do Verde, ao contrário do que foi insinuado, não tem provocação de empreendedor. Existe ofício a minha obrigação." Em seguida solicita que a manifestação da Embrapa seja lida igualmente na presente reunião. Há certa discussão em relação à leitura do material, porém, em meio a divergências, o Presidente autoriza a leitura da carta pela Secretaria Executiva conforme segue. "Ao Senhor PETER PANUTTO Secretário Municipal de Justiça - Prefeitura Municipal de Campinas - Assunto: Resposta ao Ofício GS/SMJ nº 666/2023. Senhor Secretário, É com grande pesar que recebemos o Ofício GS/SMJ Nº 666/2023, referente a lamentável fala do pesquisador da Embrapa Meio Ambiente, Ivan André Alvarez, na reunião extraordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA, em 15 de agosto do corrente ano. Como informado, por e-mail datado de 22/09, quando da confirmação do recebimento do Ofício, reiteramos que o pronunciamento do conselheiro Ivan, não reflete o posicionamento institucional, não condiz com a missão e menos ainda com os valores de nossa empresa. Assim sendo, reafirmamos que a referida manifestação foi totalmente de cunho pessoal e isolada, a qual nos surpreendeu negativamente. Diante dos fatos, cabe ressaltar que os procedimentos disciplinares internos foram providenciados por esta chefia e que iremos formalizar, o quanto antes, a saída do empregado como representante de nossa Unidade, no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas. Por fim, registramos nossas sinceras desculpas, em nome da Embrapa, pelos fatos e transtornos ocorridos e solicitamos que nossa manifestação chegue ao conhecimento do Sr. Rogério Menezes de Mello, secretário municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como aos demais membros do CONGEAPA. Continuamos à disposição para o que for necessário. Atenciosamente,

ANA PAULA CONTADOR PACKER Carta 29 (9494657) SEI 21187.003441/2023-05;

Chefe-Geral, Embrapa Meio Ambiente. Após a leitura, a conselheira Ângela Podolsky diz ser um absurdo a Secretaria Executiva ler um material a pedido de Conselheiro a revelia da Presidência. O Secretário Rogério Menezes não consegue se manifestar por problemas no áudio. O Secretário Executivo relembra que, apesar das discussões, o Presidente autorizou a leitura do material. O Presidente do Conselho, sr. Pedro Lemos solicita que o assunto seja encerrado no âmbito do Conselho. Em seguida, após a intensa discussão, a vice-presidente Claudia Esmeriz Gusmão propõe que a reunião seja encerrada por não ser mais possível discutir sobre os demais itens de pauta. Os Conselheiros concordam em se reunir de forma extraordinária em outro momento para debater os demais assuntos da pauta. Não havendo nada a mais a ser tratado, deu-se por encerrada a Reunião, de que eu, Carlos Alberto de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 31 de outubro de 2023.

Campinas, 18 de dezembro de 2023
PEDRO ROCHA LEMOS
 Presidente do CONGEAPA

ATA - 64ª REUNIÃO TÉCNICA CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS- CDPSA

Reunião Técnica - CDPSA

Data: 26/10/2023

Horário: 14h00 - 16h00

Local: Sala Cerrado (16o. Andar) e Plataforma Virtual: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-g0d-pxd-jpx>

Objetivo: Apreciação dos Relatórios Semestrais de Monitoramento do Programa de PSA Água e discussão de novo Edital de Chamamento para o Programa.

CONSELHEIROS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO	SVDS	
PAULO RICARDO EGYDIO DE C. NETO	SVDS	
DANIELLA FARIAS SCARASSATTI	SMDETI	
MIRIAM LIZANDRA B. DE OLIVEIRA	SEPLURB	
LUIZ GUILHERME REBELLO WADT	CMDBRA	
RONALDO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO	SMA	

RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO	SMJ	
FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA	COMDEMA	
RENATO GAROFALO	SANASA	
RENATA FRANCO DE PAULA G. MORENO	CONGEAPA	
CONVIDADOS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
LEANDRO PRADO MARTINS DA SILVA	SVDS	
AMARILDO GALDINO DE SOUZA	SMDETI	

Havendo quórum, iniciou-se a leitura da ata da reunião anterior, aprovada com apenas uma modificação feita, sobre a Feira do Produtor Rural elaborada pela SMDETI.

Após, foi comentado sobre o andamento do TAC do sistema de saneamento rural da Fazenda do Instituto Padre Haroldo, sobre o qual foi informado que foi feita análise por parte da CETESB do projeto enviado, e solicitadas modificações e explicações por parte da empresa. Comentou-se que tal análise da CETESB é importante para os próximos projetos.

Após, passou-se à apreciação de 2 relatórios semestrais, das seguintes propriedades: Gleba A3 - Belmonte (conforme) e Sítio Terra Mãe (conforme). Vale ressaltar que o relatório da Gleba A3 foi feito utilizando-se de nova tecnologia (drone), adquirido pela SMVDS, gerando assim imagens aéreas da propriedade, o que enriquece o trabalho, além de facilitar e viabilizar as vistorias de grandes áreas e/ou áreas com riscos de acidentes (animais peçonhentos, etc.) ou contaminação (febre maculosa).

Assim, passou-se a discussão sobre novo edital de chamamento público para o programa de PSA Água. Sobre tal, foram discutidos alguns tópicos, a saber: Tempo de vigência do edital - sugeriu-se deixar aberto por tempo indeterminado.

Priorização das propriedades inscritas - Sugeriu-se que sejam priorizadas as propriedades localizadas na Zona de Proteção de Mananciais, mesmo que em área de expansão urbana, assim como as propriedades localizadas nas Unidades de Conservação (APA Campinas e APA Campo Grande).

Foi sugerido também a criação de um aplicativo, para facilitar a comunicação com os proprietários.

Conclusões e Encaminhamentos:

A data da próxima reunião do Conselho será dia 14 de dezembro.

Será encaminhado aos Conselheiros por e-mail, ata desta reunião, visando a otimização da sua aprovação na próxima reunião, além do link ou vídeo da gravação do Canal Rural, quando disponível.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Conselho Diretor do PSA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

Ata da Reunião Ordinária do CMPDA - Biênio 2023/2025

Data e hora: 29 de novembro de 2023 - 19h

Local: Reunião Ordinária por vídeo chamada. Campinas/SP

Pauta: Abertura e votação da ata de 26 de outubro de 2023; Apresentação do Projeto de Educação Ambiental - SMVDS; Informes - Bem-estar animal Mato Grosso do Sul; Elaboração de documento - Políticas Públicas Governo Federal; Animais selvagens em escolas e espaços públicos; Outros assuntos. Aos 29 de novembro de 2023, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Ana Gianfrancesco Freire de Andrade, Eliana Ferraz Santos, Elizângela de Carvalho Finardi, Ingrid Menz, Lúcia Helena Pereira, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Pia Gerda Passeto, Rodrigo Pires e Susana Norma Blois de Fulcheri e os funcionários da Secretaria Municipal do Verde: Carlos Alberto Gregio e Leandro Prado. O presidente abriu a reunião questionando sobre aprovação da Ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade e assim prosseguiu para a pauta; enquanto o Leandro preparava para a apresentação da Secretaria do Verde, o presidente passou para o item da pauta referente ao informe de bem-estar animal em Mato Grosso do Sul, disse que a convite do Estado esteve em algumas cidades para falar de políticas públicas de proteção animal, relatou que por lá estão usando a cidade de Campinas como modelo para dar início a programas de castração, microchipagem e implantação de departamento de proteção e bem-estar animal, inclusive com a participação de juizes e promotores que estão cobrando as autoridades por mais políticas públicas de proteção animal, aproveitou para sugerir ao Conselho a confecção de um documento que seja útil ao Governo Federal, aproveitando a movimentação de criação de uma secretaria ou departamento nacional de proteção animal, nesse documento, que poderia ter contribuição do Estado do Mato Grosso do Sul também, visando implantação de políticas públicas como microchipagem, castração, departamentos de proteção e bem-estar animal a nível federal, as conselheiras Pia e Maria José se manifestaram concordando, o conselheiro, Rodrigo, tomou a palavra para falar do protagonismo de outros municípios de outros estados também que fazem ações, geralmente de forma isolada, e que unir forças é interessante, disse que foi convidado para palestrar em Curitiba sobre a causa animal e se dispôs a conversar com o pessoal de lá também, a conselheira, Ingrid, se manifestou relatando sobre sua experiência na cidade de Três Lagoas, onde sacrificavam os animais por qualquer motivo e uma proteção animal a nível nacional ajudaria muito a erradicar isso, Paulo Anselmo se propôs a trazer para a próxima reunião um esboço de um documento para apresentar ao Conselho e então definir se segue a elaboração através somente do Conselho ou através de oficina e assim compartilhar com outros municípios, passou-se, então, para outro assunto; o presidente sugeriu que presidentes das ONGs representadas no Conselho, de participarem das reuniões, mas não para votarem, somente para contribuir com a diversidade, a conselheira, Ingrid, lembrou que muitas ONGs não possuem presidentes, apenas responsáveis, a vice-presidente concordou com a ideia lembrando que representantes de outros Conselhos também podem participar, todos concordaram e o presidente informou que irá enviar e-mails convidando a todos para a próxima reunião; passou-se, então, para o próximo ponto, tomando a palavra o sr. Amandi, coordenador do Programa de Educação Ambiental da Secretaria do Verde, ele apresentou detalhes da atuação do Programa, começou explicando que existem alguns projetos com a sociedade civil, ONGs, coletivos e outras Secretarias que vão além das escolas, explicou que várias frentes participaram para criar o plano municipal de educação ambiental, formulado em 2017, explicou que o plano tem como objetivo fazer interligação entre todos os atores que podem ajudar na causa animal através de atores educadores ambientais, esclareceu que Campinas tem cinco Centros de Educação Ambiental - CEA - com previsão de criação de mais dois centros, que são espaços com estrutura que visa educação ambiental e cada centro tem suas características, comentou sobre o CEA em Joaquim Egídio que aborda o patrimônio histórico da cidade, tem também o CEA da Mata de Santa Genebra com equipe composta de biólogos e visa conservação da mata, a Sanasa também tem um

centro educacional que possui maquetes e um centro interativo com pessoal capacitado, o CEA do Bosque dos Jequitibás possui museu e zoológico e o Centro da Gardinha voltado para a área da agrofloresta e agroecologia, explicou que a prefeitura fornece transporte e lanche para levar os interessados até os centros educacionais e outros locais onde se possa conhecer as atividades ambientais, os grupos que participam podem replicar o que aprendem nos locais onde estão inseridos, o Plano também possui um objetivo de formação de educadores para qualificação tanto de professores como interessados que possam fomentar a educação ambiental, tem também como objetivo a fomentação e desenvolvimento de políticas públicas no universo da educação ambiental, disse que 38.000 estudantes foram atendidos em 2023 só no CEA de Joaquim Egídio, a conselheira Ingrid perguntou como divulgam tudo isso e o Leandro respondeu que todo início de ano os representantes das escolas e a secretaria do verde se reúnem para divulgar os programas e a cada ano que passa, mais escolas tomam conhecimento do projeto, no site tem uma lista de todos os centros e como podem entrar em contato para agendar visita, escolas públicas e particulares participam, o endereço: estacaopontoambiental@campinas.sp.gov.br é um endereço para contato para agendamentos, tem também o programa de palestra “Campinas +10” onde mais de 14.000 pessoas participaram, entre professores e educadores, que o projeto de “hortas e pomares escolares” também capacitam professores para plantios onde as escolas desenvolvem hortas para os alunos manterem e também ensinam sobre agroecologia, também tem a Semana do Meio Ambiente no mês de Maio, instituída através de lei municipal, onde são desenvolvidas atividades voltadas para o tema desde 2017, com aumento gradual de participação desde a criação, falou sobre o programa de Educomunicação que realiza divulgação do tema através de ferramentas como podcast e youtube (canal TEAR), que funciona como uma rede social para divulgação de ações ambientais, falou sobre projeto de arte urbana com temas ambientais e socioambientais que favorecem a paisagem urbana, falou que realizam parcerias com a sociedade civil onde várias regiões intersetoriais da cidade atuam para fomento de ações de educação ambiental onde estima um público de 3.000 pessoas nessas parcerias, falou sobre participação nos Conselhos municipais onde levam um pouco do conhecimento para cada Conselho, falou sobre a revisão integrada dos planos ambientais, lembrou que recentemente a Secretaria do Verde foi reestruturada, as metas foram atualizadas e os planos são revisados de forma integrada com outras secretarias e possuem meta de ampliar a atuação e o número de CEAs, apresentou imagens de ações de plantio de hortas, de mudas, visitas técnicas, de compostagem e outras, lembrou que todo município tem direito a seis mudas no viveiro municipal, finalizou apresentando a composição da equipe técnica ficando à disposição para perguntas, Paulo Anselmo agradeceu sobre a explanação, perguntou aos conselheiros se seguiam para tirar dúvidas, sacrificando o restante da pauta por conta do tempo ou se encerrava a participação, todos concordaram em aproveitar a presença do Amandi e deixar os pontos faltantes para a próxima reunião, o Carlos se manifestou lembrando da atuação do “PROAMB - Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente” que também atua na educação ambiental, fornece transporte e alimentação, que basicamente apoiam programas pilotos inclusive de educação ambiental e como a causa animal demanda ações contínuas, acabou não mais direcionando tanto orçamento como no começo, destacou que a educação ambiental é consenso em todos os demais conselhos, Amandi deixou convite a todos que quiserem participar das ações do programa, Pia se manifestou agradeceu pela apresentação e divulgação dos projetos parabenizando as ações exemplares, a vice-presidente questionou como as escolas podem participar, o Amandi explicou eles entram em contato com os grêmios estudantis quando está no início da formação para introduzir a parte socioambiental nas atuações através de formulários para cadastro e com as reivindicações e problemas locais a secretaria atua em apoio, exemplificou uma escola próximo ao aeroporto de Viracopos que tinha uma chaminé de uma empresa que soltava fumaça e a escola se mobilizou e conseguiram que a empresa trocasse a chaminé para uma menos poluente e plantaram mudas de Ipê que ajudam no equilíbrio térmico e amenizam a poluição na escola, disse também que na sociedade civil eles apoiam com ações, como por exemplo, de proteção de nascentes e limpezas locais, a Secretaria faz a iniciação dos grupos e apoio, tentando direcionar a ação, Maria José enfatizou a importância de aproximar os grêmios do tema pois eles replicam o que aprendem, e assim, sem mais comentários ou sugestões, o presidente agradeceu e encerrou a reunião e eu, Elizângela de Carvalho Finardi, larei a presente Ata.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE
Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI CAMPREV.2019.00001326-36-**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 80/2019-**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - **CAMPREV-Contratada:** CIEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.-**Termo de Contrato:** nº 27/2019 -**Termo Aditivo:** 22/2023-CNPJ:61.600.839/0001-55-**Objeto do aditamento:** Prorrogação contratual de prestação de serviço especializado de agente de integração e agenciamento junto às instituições de ensino, com vistas à intermediação de estudantes de ensino médio e superior para preenchimento de vagas de estágio remunerado cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, que deverão estar em total acordo com a Lei Municipal no 13.840/2010 e a Lei Federal no 11.788/2008, ser de interesse curricular e desenvolvido ao longo do curso, no qual permitirá ao estudante receber uma capacitação prática no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho -**Valor:** R\$ 45,48 (quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por estagiário ativo no mês- **Prazo:** 12(meses) -**Assinatura:** 16/12/2023

Campinas, 18 de dezembro de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/03/2023,

PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULO COM VIDA ÚTIL VÁLIDA E VEÍCULO BÁSICO ATÉ 13 METROS.

Nome: Rodrigo Cleber Fernandes; CPF: 222.517.808-90; Permissão: nº 3; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Sebastião Henrique Braga; CPF: 869.175.798-15; Permissão: nº 4; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Edson Fidel Lima Bustamante; CPF: 149.891.218-48; Permissão: nº 6; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Noemias Camargo Junior; CPF: 333.192.598-57; Permissão: nº 10; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Francisco Geraldo Perez; CPF: 400.153.358-87; Permissão: nº 12; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Rafael Santos Lima; CPF: 228.594.798-48; Permissão: nº 13; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Humberto Turatto; CPF: 283.321.668-88; Permissão: nº 16; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Marcos Antonio Candido Da Silva; CPF: 720.585.608-68; Permissão: nº 17; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Roberto Castelani; CPF: 059.160.448-52; Permissão: nº 19; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Douglas Christovão Cortez; CPF: 229.487.258-44; Permissão: nº 21; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Lucas Lohan De Souza; CPF: 479.253.988-92; Permissão: nº 22; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Almiro Ribeiro Da Costa; CPF: 726.137.698-15; Permissão: nº 27; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Maria Gomes Da Silva; CPF: 005.655.308-01; Permissão: nº 28; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Fabio Aparecido Fernandes; CPF: 850.142.658-04; Permissão: nº 29; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Jose Cassio Teixeira; CPF: 005.696.048-42; Permissão: nº 30; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Celso Eduardo Cordeiro; CPF: 326.938.009-78; Permissão: nº 34; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Osmar Rodrigues Do Carmo; CPF: 325.513.122-72; Permissão: nº 35; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Valdete Aparecida Sutti Fabbro; CPF: 137.915.518-50; Permissão: nº 36; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Fabio Barbieri Nunes; CPF: 223.301.128-74; Permissão: nº 37; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Marcos Fernando Gorreri; CPF: 168.409.088-10; Permissão: nº 39; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Luis Carlos Araujo; CPF: 155.053.588-96; Permissão: nº 41; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Rafael Trabuco Gonçalves; CPF: 381.176.398-90; Permissão: nº 42; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Leandro Bernardino Seixas; CPF: 151.907.238-44; Permissão: nº 43; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Reginaldo Aparecido De Gois; CPF: 878.909.929-04; Permissão: nº 44; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Luiz Claudio Correa; CPF: 068.386.368-16; Permissão: nº 45; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Waldemir Da Silva Souza; CPF: 738.605.229-49; Permissão: nº 47; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Luiz Jose Da Silveira; CPF: 096.877.738-47; Permissão: nº 48; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Eliane De Araujo Cruz; CPF: 267.389.978-25; Permissão: nº 49; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jose Rodrigues De Moraes; CPF: 009.756.618-76; Permissão: nº 51; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Paula Giusti Lacerda Oliveira Araujo; CPF: 354.287.148-67; Permissão: nº 52; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Julio Cesar Barboza; CPF: 275.517.918-09; Permissão: nº 55; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Gustavo Gomes Nogueira; CPF: 313.350.278-66; Permissão: nº 56; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Adao Da Luz; CPF: 522.094.669-20; Permissão: nº 57; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Morandi Rita; CPF: 925.711.158-04; Permissão: nº 60; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Miguel Moreira De Avila; CPF: 776.113.148-15; Permissão: nº 63; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jose Ricardo Alves; CPF: 026.167.109-00; Permissão: nº 64; Cooperativa:

COTALCAMP

Nome: Felipe Clemente; CPF: 355.760.328-88; Permissão: nº 66; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Cicero Pereira De Lima; CPF: 273.822.478-48; Permissão: nº 67; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Leondas De Jesus Pereira; CPF: 025.059.628-80; Permissão: nº 72; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Claudino Bene De Oliveira; CPF: 016.974.548-10; Permissão: nº 75; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Zacarias Nunes De Siqueira; CPF: 080.669.278-27; Permissão: nº 78; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Rosineide Herk Gonçalves; CPF: 158.513.668-93; Permissão: nº 79; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Conrado Fernando Moreira Lemos De Camargo; CPF: 380.292.968-35; Permissão: nº 80; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Michelle Awdrey Godoy Martins; CPF: 216.830.478-50; Permissão: nº 81; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Cicero Gomes De Brito; CPF: 058.711.938-11; Permissão: nº 82; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Eugenia Aparecida Leite Zutin; CPF: 017.445.398-12; Permissão: nº 85; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Braz Barbero; CPF: 077.912.688-25; Permissão: nº 86; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Glauco Breda Cicilio; CPF: 022.042.248-63; Permissão: nº 87; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Lydiane Barvara Alves; CPF: 267.795.218-17; Permissão: nº 90; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Cristiane De Aro Capobianco De Oliveira; CPF: 126.135.058-85; Permissão: nº 91; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Jose Miguel De Lima; CPF: 343.047.258-07; Permissão: nº 93; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Ednilson Pedro Da Silva; CPF: 269.440.888-51; Permissão: nº 95; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Valdecir Pereira Pardin; CPF: 257.120.468-81; Permissão: nº 96; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Dianna Aparecida Grangeiro; CPF: 295.337.108-70; Permissão: nº 98; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Diogo Christovao Cortez; CPF: 229.487.178-25; Permissão: nº 102; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: William Paulo Tartari; CPF: 223.781.808-88; Permissão: nº 104; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Sezar Lozano Noevo; CPF: 018.893.308-50; Permissão: nº 108; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Leonor Bento Romano; CPF: 286.544.518-66; Permissão: nº 109; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Ivone Lucas Hernandez; CPF: 035.996.418-46; Permissão: nº 110; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Benedito Carlos Do Nascimento Filho; CPF: 968.320.108-34; Permissão: nº 111; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Orlando Ruivo De Oliveira; CPF: 451.465.436-15; Permissão: nº 113; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Eduardo Gonçalves Amaral; CPF: 273.375.668-08; Permissão: nº 116; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jose De Almeida; CPF: 068.892.408-55; Permissão: nº 118; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Jose Marcos Da Costa; CPF: 097.050.798-46; Permissão: nº 119; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Everson Hass Miguelao; CPF: 169.689.548-00; Permissão: nº 120; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Mozart Antonio De Campos; CPF: 554.775.268-15; Permissão: nº 121; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Glaiton Ibraim Vieira (Espolio) Representada por Vera Lucia Devechi; CPF: 719.768.768-34; Permissão: nº 127; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Virgilio Cupertino Severino; CPF: 702.709.618-87; Permissão: nº 129; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Antonio Venelito Ramos; CPF: 963.973.498-53; Permissão: nº 130; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Maria Jose Daniel Rodrigues Manuel; CPF: 062.029.408-67; Permissão: nº 131; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Pedro Da Silva Oliveira; CPF: 961.397.738-49; Permissão: nº 132; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Cicero Joaquim Dos Santos; CPF: 841.112.248-49; Permissão: nº 138; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Fabio Junior Barbosa; CPF: 295.163.388-28; Permissão: nº 140; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Marcos Roberto Lance; CPF: 263.907.378-82; Permissão: nº 142; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: William Alves Franco; CPF: 094.693.777-02; Permissão: nº 143; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Eliana Aparecida Oliveira De Almeida; CPF: 049.521.048-00; Permissão: nº 145; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Anderson Da Costa Santos; CPF: 314.002.338-36; Permissão: nº 147; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Ariovaldo Osny Pacheli; CPF: 628.798.988-20; Permissão: nº 149; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Wellington Luis Vieira; CPF: 264.639.868-95; Permissão: nº 159; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Maria Alexandrina Correia; CPF: 300.909.238-55; Permissão: nº 162; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Adriana Aparecida Pires De Freitas; CPF: 168.403.098-60; Permissão: nº 164; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Elaine Perotto; CPF: 175.620.098-05; Permissão: nº 165; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Marcio Rodrigo De Lima; CPF: 026.947.669-51; Permissão: nº 166; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Welligton De Oliveira Rodrigues; CPF: 102.637.148-10; Permissão: nº 167; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Olivio Thomaz De Oliveira; CPF: 017.713.978-10; Permissão: nº 169; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Aparecida Estevam Da Silva Luzia; CPF: 087.123.888-82; Permissão: nº 170; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Manelico Da Silva; CPF: 045.143.158-85; Permissão: nº 173; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Mauricio José De Freitas; CPF: 025.094.388-32; Permissão: nº 174; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Cecilio Pereira; CPF: 775.745.328-34; Permissão: nº 175; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Edson Luiz De Andrade; CPF: 119.370.378-60; Permissão: nº 176; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Rosangela Alves Godoi; CPF: 184.271.488-01; Permissão: nº 178; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Americo Mendes Ferreira; CPF: 550.019.396-15; Permissão: nº 180; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Marcello Heinrik Camargo De Moraes; CPF: 422.413.778-05; Permissão: nº 182; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Alceu Cuminati Zavatti; CPF: 867.110.088-04; Permissão: nº 183; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Laerte Geraldo Ferreira; CPF: 091.393.398-82; Permissão: nº 184; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Marcos Dos Santos Carvalho; CPF: 724.382.078-68; Permissão: nº 185; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Gustavo De Freitas Silva; CPF: 215.953.278-94; Permissão: nº 186; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Alcindo Donizetti Rodrigues; CPF: 967.386.188-91; Permissão: nº 187; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Marli Da Silva Bispo; CPF: 212.892.758-74; Permissão: nº 189; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Bruno Chagas Silva; CPF: 372.321.668-42; Permissão: nº 191; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Isabel Freitas De Paula; CPF: 108.136.958-21; Permissão: nº 192; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Alex Sandro Pereira Camargo; CPF: 280.200.848-00; Permissão: nº 193; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Fabio Baccari; CPF: 850.782.718-72; Permissão: nº 197; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Carlos Andre Alves; CPF: 345.777.968-64; Permissão: nº 198; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Bruno De Oliveira Paiva; CPF: 393.063.048-62; Permissão: nº 200; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Djalma Veloso Melanin; CPF: 108.005.528-22; Permissão: nº 202; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Rosa Marlene Trinca Candido; CPF: 016.887.058-48; Permissão: nº 203; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Carlos Roberto Spiandorin; CPF: 823.016.118-68; Permissão: nº 204; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Sergio Jose Fernandes; CPF: 016.728.768-00; Permissão: nº 207; Cooperativa:

COTALCAMP

Nome: Marcelo Ferreira; CPF: 108.057.528-62; Permissão: nº 209; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Dorgival Jose De Lima; CPF: 032.348.458-16; Permissão: nº 211; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Joao Francisco Schettini Junior; CPF: 079.779.178-74; Permissão: nº 212; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Itamar Lopes; CPF: 820.532.518-91; Permissão: nº 213; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Ivonete Menegassi Ferreira; CPF: 168.671.448-37; Permissão: nº 217; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Sir Rodrigues Pousa; CPF: 102.268.458-26; Permissão: nº 219; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Valdirson De Oliveira Brito; CPF: 548.092.401-00; Permissão: nº 221; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jesus Caetano Lana; CPF: 005.658.458-02; Permissão: nº 222; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Wilson Rene De Oliveira; CPF: 552.323.458-34; Permissão: nº 223; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Luiz Alberto Linares Nunes; CPF: 101.252.458-23; Permissão: nº 225; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Silvana Terezinha Vieira; CPF: 168.626.598-04; Permissão: nº 228; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Lucimar Soares Carneiro Monção; CPF: 093.684.088-90; Permissão: nº 229; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Mauro Rodrigues Dos Santos; CPF: 119.282.678-74; Permissão: nº 230; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Sandoval Miguel Sutano; CPF: 016.941.578-30; Permissão: nº 235; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Carlos Antonio De Souza; CPF: 989.352.918-20; Permissão: nº 237; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Valeriano De Melo Costa; CPF: 102.560.868-26; Permissão: nº 239; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Ana Caroline Vasconcelos Do Prado Araujo; CPF: 397.317.358-36; Permissão: nº 240; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Helio Barbosa; CPF: 024.423.318-70; Permissão: nº 242; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Marcelo Aparecido De Oliveira Moraes; CPF: 163.299.238-84; Permissão: nº 243; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Carlos Alberto Do Lago; CPF: 870.072.238-34; Permissão: nº 247; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Joclefe Moura Reis; CPF: 216.666.318-41; Permissão: nº 248; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Daniela Romano; CPF: 158.686.668-01; Permissão: nº 252; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Antonio Soares Franco; CPF: 100.654.148-96; Permissão: nº 253; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jessyca Fernanda Rossetti; CPF: 285.129.148-31; Permissão: nº 254; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Maria Lucia Trivelato; CPF: 186.466.378-24; Permissão: nº 255; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Joaquim Mesquita Paes; CPF: 189.561.308-68; Permissão: nº 256; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Vilma Ines Lourenco Cangane; CPF: 068.688.498-18; Permissão: nº 259; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Edione Marcos De Aguiar; CPF: 181.322.118-98; Permissão: nº 263; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Edna De Lurdes Siscari Campos; CPF: 016.950.208-20; Permissão: nº 266; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Valdineia Ramos Francoso; CPF: 223.045.328-96; Permissão: nº 267; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Renato Tartari; CPF: 316.226.988-19; Permissão: nº 269; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Eliilde De Oliveira Brito; CPF: 326.810.878-48; Permissão: nº 271; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Alexandre Cauz Caminoto; CPF: 269.405.208-80; Permissão: nº 273; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jose Gilberto Maxir; CPF: 141.486.728-02; Permissão: nº 277; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Ademir Barbosa; CPF: 008.173.438-73; Permissão: nº 279; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Paulo Cesar Ventura; CPF: 096.957.938-19; Permissão: nº 280; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Jhonatan Rodolfo Da Silva; CPF: 340.460.828-36; Permissão: nº 281; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Edilson Dourado; CPF: 126.268.618-04; Permissão: nº 283; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Israel Domingos Pereira; CPF: 016.268.268-97; Permissão: nº 284; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Rodrigo Romano; CPF: 188.169.158-62; Permissão: nº 287; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Claudia Cristina Pettirossi Vasconcelos; CPF: 137.375.258-03; Permissão: nº 289; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Kleber Alberto Siqueira; CPF: 137.794.338-00; Permissão: nº 296; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Ricardo Parada Pazinato; CPF: 168.359.438-07; Permissão: nº 297; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Ivo Nogueira; CPF: 206.953.499-53; Permissão: nº 298; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: João Batista Dos Reis; CPF: 407.329.245-53; Permissão: nº 299; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Rosangela Tartari Cornélio; CPF: 188.186.548-70; Permissão: nº 300; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Miguel Maximiano Bispo; CPF: 258.013.332-15; Permissão: nº 302; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Luciana Ramos Gonçalves; CPF: 223.312.758-74; Permissão: nº 306; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Edilson Jose De Andrade; CPF: 119.337.038-81; Permissão: nº 308; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Ronaldo Anderson Patricelli; CPF: 212.510.738-40; Permissão: nº 309; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Patricia Cardoso Camargo; CPF: 276.394.918-51; Permissão: nº 310; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Jose Ribamar Gomes Dos Santos; CPF: 676.047.224-15; Permissão: nº 311; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Walter Rocha De Oliveira; CPF: 079.520.058-71; Permissão: nº 313; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Ezidio Valdevino; CPF: 084.596.728-24; Permissão: nº 316; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Diego Cesar Alves; CPF: 332.040.888-71; Permissão: nº 320; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Carlos Alexandre Fermينو; CPF: 154.673.978-50; Permissão: nº 321; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Geraldo Odilon Moreira (Espolio) Representada por Aparecida José do Nascimento Moreira; CPF: 822.981.738-34; Permissão: nº 322; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Tania Cristina Zanolini Parussulo; CPF: 102.225.688-28; Permissão: nº 323; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Helena Maria Bernava Alves; CPF: 254.337.728-02; Permissão: nº 324; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Gilmar Gomes De Brito; CPF: 117.249.208-55; Permissão: nº 326; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Jaime De Almeida Junior; CPF: 992.458.258-68; Permissão: nº 328; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Celso Caetano; CPF: 092.037.578-21; Permissão: nº 331; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Sandra Elaine Cautella Navarro Maurer; CPF: 158.695.448-23; Permissão: nº 332; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Eliane Vieira Ribeiro; CPF: 252.294.078-32; Permissão: nº 334; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Cicero Silva Luiz; CPF: 693.098.928-20; Permissão: nº 336; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Anderson Roberto Da Silva; CPF: 276.539.318-47; Permissão: nº 337; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Gisele Cristina Macedo Da Silva; CPF: 141.482.968-00; Permissão: nº 341; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Marcia Cristina Figueiredo Caetano; CPF: 032.487.838-93; Permissão: nº 344; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Diego Rodrigues Teixeira; CPF: 393.295.228-66; Permissão: nº 345; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Sebastiao Gildo Redigulo; CPF: 580.893.068-53; Permissão: nº 346; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Celso Donizete Penna; CPF: 120.719.538-35; Permissão: nº 349; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Andreia Carolina De Castro Lima; CPF: 378.202.538-51; Permissão: nº 350; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Valdineia Carvalho; CPF: 223.948.708-93; Permissão: nº 351; Cooperativa:

ALTERCAMP

Nome: Osmar Avila Teixeira; CPF: 025.086.428-27; Permissão: nº 352; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Fabio Henrique Possetti; CPF: 184.296.928-51; Permissão: nº 354; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Silvani Joao De Freitas; CPF: 005.622.868-61; Permissão: nº 356; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Valdemir Lopes Hernandez; CPF: 819.983.848-53; Permissão: nº 366; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Jose Firmo Da Silva; CPF: 552.641.748-49; Permissão: nº 368; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Altemias De Souza Braga; CPF: 791.644.128-49; Permissão: nº 369; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Erik Andrey Pereira Do Carmo; CPF: 435.639.218-30; Permissão: nº 370; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jose Luis Borges; CPF: 172.735.238-60; Permissão: nº 373; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Nivaldo Nogueira; CPF: 005.676.068-05; Permissão: nº 374; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Mauro Damaso Loert; CPF: 070.704.688-22; Permissão: nº 376; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Anderson Domeneciano; CPF: 168.267.458-44; Permissão: nº 377; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Alessandra De Cassia Calabrisi; CPF: 059.246.538-11; Permissão: nº 379; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Henrique Gustavo Guessi; CPF: 342.943.278-20; Permissão: nº 380; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Abimael Araujo Barros; CPF: 011.025.038-94; Permissão: nº 382; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Elisângela Figueiredo; CPF: 258.662.588-97; Permissão: nº 383; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jose Otavio De Faria Ustulin; CPF: 266.033.808-62; Permissão: nº 385; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Edgar Rodrigo Giraldi; CPF: 290.219.468-40; Permissão: nº 386; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Francisco Antonio Fulgencio; CPF: 778.048.488-20; Permissão: nº 388; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Vera Lucia Ribeiro Martins; CPF: 203.838.248-42; Permissão: nº 392; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Josiane Teixeira Pires De Brito; CPF: 173.922.998-32; Permissão: nº 394; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Aparecido Hormeda; CPF: 412.346.508-00; Permissão: nº 399; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Karina Fernanda Moreira Lemos De Camargo; CPF: 379.187.928-66; Permissão: nº 400; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Marcio Alexandre Colombari; CPF: 262.876.468-70; Permissão: nº 401; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Joao Sabino; CPF: 702.397.384-20; Permissão: nº 403; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Claudio Jose Oliveira; CPF: 903.979.168-68; Permissão: nº 405; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Daniela Fernanda Pettirossi Vasconcelos; CPF: 213.996.958-86; Permissão: nº 407; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Marlene Marinello; CPF: 120.442.718-69; Permissão: nº 408; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Joao Batista Da Silva; CPF: 552.550.868-00; Permissão: nº 410; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Claudemir De Souza; CPF: 050.783.688-09; Permissão: nº 412; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Fabio Juliano Barbeiro; CPF: 294.891.548-14; Permissão: nº 413; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Alessandro Américo Da Cruz; CPF: 249.339.278-71; Permissão: nº 414; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Leandro De Oliveira Antonio; CPF: 346.796.808-22; Permissão: nº 415; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Leonardo Ibraim Vieira; CPF: 319.641.858-82; Permissão: nº 416; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Wiliam Paulino Do Nascimento; CPF: 166.859.168-50; Permissão: nº 417; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Tania Mauricio Mendes; CPF: 217.689.158-90; Permissão: nº 418; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Maria Imaculada De Souza Avelar; CPF: 258.204.738-41; Permissão: nº 420; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Daniela Cristina Mello Christovão; CPF: 219.027.308-01; Permissão: nº 421; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Joaquim Alves Santana Sobrinho; CPF: 024.780.258-17; Permissão: nº 424; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Renata Nogueira Lacerda Lemos; CPF: 068.731.028-81; Permissão: nº 426; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Carlos Roberto Siqueira; CPF: 086.112.298-43; Permissão: nº 427; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Alexandre Redigulo; CPF: 316.136.228-48; Permissão: nº 432; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Carlos Roberto De Oliveira; CPF: 094.324.218-56; Permissão: nº 433; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Claudomiro Ferreira; CPF: 016.941.968-10; Permissão: nº 437; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Valdeci Nunes; CPF: 024.858.928-81; Permissão: nº 438; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Douglas Martins De Oliveira Lima; CPF: 313.229.918-98; Permissão: nº 439; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Eduardo Moralles; CPF: 172.301.898-88; Permissão: nº 440; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Alexandre De Souza; CPF: 261.664.858-08; Permissão: nº 443; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Laercio Pires Monção; CPF: 075.492.648-64; Permissão: nº 447; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Luciano Alexandre De Lima; CPF: 155.830.278-60; Permissão: nº 448; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Valdebrando Ferreira; CPF: 141.471.298-70; Permissão: nº 450; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Silene Suffi Guessi; CPF: 956.801.288-53; Permissão: nº 451; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Paula Biazon; CPF: 212.546.848-40; Permissão: nº 456; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Cosme Alexandre Rocha De Oliveira; CPF: 262.708.728-20; Permissão: nº 457; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Ricardo Jose Pereira; CPF: 294.742.518-94; Permissão: nº 459; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Antonio Gomes De Brito; CPF: 052.950.708-08; Permissão: nº 460; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Jonatas Davi Fabbio; CPF: 108.055.378-99; Permissão: nº 461; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Maria Amelia Sutti; CPF: 255.887.748-84; Permissão: nº 462; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Alexsandro Correia; CPF: 248.982.498-84; Permissão: nº 464; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Ronerio Ribeiro Dos Santos; CPF: 093.660.646-04; Permissão: nº 467; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Geraldo Malaquias Pais Junior; CPF: 258.060.788-92; Permissão: nº 470; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Diego Nunes; CPF: 217.679.898-81; Permissão: nº 472; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Fabiano Nicodemo; CPF: 063.185.979-99; Permissão: nº 473; Cooperativa: COTALCAMP

Nome: Luciano Nogueira Barbeiro; CPF: 223.527.418-82; Permissão: nº 474; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Diane Cristina Martinazzo Goza De Souza; CPF: 273.702.488-95; Permissão: nº 477; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Rafael Cesar Baltieri; CPF: 252.033.738-92; Permissão: nº 481; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Edson Cesar Marini; CPF: 257.794.208-74; Permissão: nº 486; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Rai Santos Almeida; CPF: 447.286.528-90; Permissão: nº 488; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Andre Alencar; CPF: 172.031.548-58; Permissão: nº 489; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Simone Ottone Ribeiro; CPF: 256.806.108-17; Permissão: nº 490; Cooperativa: ALTERCAMP

Nome: Jose Giovanni Vieira Lopes; CPF: 179.439.318-82; Permissão: nº 492; Cooperativa: COOPERATAS

Nome: Antonio Gilberto Manfrin; CPF: 024.609.788-47; Permissão: nº 495; Cooperativa: COTALCAMP

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 4.3/2023 - protocolo SEI EMDEC.2023.00002823-19 entre a EMDEC S/A e a **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 27.659.570/0001-44. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para im-

plantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município. Data de assinatura: 18/12/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO

HMMG.2023.00002991-14

Interessada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**Assunto:** Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A** apresentou Defesa Prévia. A vista do parecer jurídico em doc.9799013queacolho por seus próprios fundamentos, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas vez que está registrada indisponibilidade de veículos em virtude de manutenções ou outros eventos e não substituição dos mesmos no prazo de até 6 (seis) horas. A contratada, porém, vem repetidamente descumprindo as obrigações contratuais. Assim sendo e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de prestação de serviço em desacordo com o previsto no edital e no termo de contrato bem como suspensão temporária do direito de participar em licitações com esta Administração pelo prazo de 1 (um) ano com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/93. Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente. Os autos do processo estarão com vista franqueada na sede administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se. Em seguida, transcorrendo o prazo de recurso sem manifestação, restitua-se a Diretoria Administrativa para prosseguimento.

Campinas, 15 de dezembro de 2023

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023****PROCESSO Nº HMMG.2023.00002098-16****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00240****OBJETO:** Registro de Preços de Medicamentos (Aciclovir, Ampicilina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item 42, por não haver interessadas na apresentação de proposta e, **FRACASSADOS** os itens 02, 04, 06, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 36, 38, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 61 e 62, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 222/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, para o item 01 (R\$ 5,10);
- EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA, para os itens 03 (R\$ 9,00) e 15 (R\$ 11,77);
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para o item 05 (R\$ 13,90) e 35 (R\$ 8,71);
- PORTAL LTDA, para os itens 07 (R\$ 2,25) e 67 (R\$ 50,00);
- FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para os itens 08 (R\$ 2,25) e 68 (R\$ 50,00);
- ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, para os itens 09 (R\$ 3,76), 11 (R\$ 3,03), 13 (R\$ 7,50), 37 (R\$ 9,00) e 63 (R\$ 4,20);
- FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, para os itens 17 (R\$ 0,79) e 39 (R\$ 3,50);
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o item 19 (R\$ 390,00);
- HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, para os itens 21 (R\$ 2,64) e 25 (R\$ 5,40);
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 23 (R\$ 33,50);
- GRIFOLS BRASIL LTDA, para o item 29 (R\$ 1.500,00);
- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 31 (R\$ 19,65);
- VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA-EPP, para os itens 33 (R\$ 3,99) e 34 (R\$ 3,99);
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, para o item 41 (R\$ 185,00);
- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, para os itens 43 (R\$ 2,80) e 47 (R\$ 2,24);
- MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o item 45 (R\$ 1,66);
- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 53 (R\$ 24,54) e 59 (R\$ 5,99);
- RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, para o item 54 (R\$ 24,55);
- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, para o item 55 (R\$ 7,00);
- EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, para o item 56 (R\$ 6,50);
- INPHARMA HOSPITALAR LTDA-EPP, para o item 64 (R\$ 4,62);
- MED CENTER COMERCIAL LTDA, para o item 65 (R\$ 25,99);
- MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA-ME, para o item 66 (R\$ 26,13).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

SÉRGIO BISOONI

Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO****Protocolo Nº:** HMMG.2023.00002806-18. **Modalidade:** Artigo 75, inciso VIII, Lei

14.133/21. **Objeto do Contrato:** Contratação emergencial de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra através de Postos de Serviço, incluindo material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais sob demanda e adequações físicas em ambientes internos e externos, integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Contrato:** H00192/2023. **Contratada:** JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA. **CNPJ:** 22.381.390/0001-20. **Valor do Contrato:** R\$ 1.423.538,64. **Prazo:** O presente contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações. **Assinatura:** 18/12/2023

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOONI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023****OBJETO:** Registro de Preços de Materiais para instalação de infraestrutura de rede de dados para uso da Informática de Municípios Associados S/A.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/01/2024 às 10:00 horas.**

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ILZA HELENA SOTERO SILVA

Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE APOSTILA

Contrato n 2020/7182 LIC 2020/05; Contratada: **CONSÓRCIO TRKL CNPJ 38349877/0001-65.** Objeto: **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;** reajuste de 3,99%; valor R\$ 461.392,96.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 83 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Designar a servidora comissionada Sra. Janaína de Fátima Vacilotto Campos Barbosa, matrícula nº 1597, atualmente exercendo o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, para substituir essa presidência no período de 20/12/2023 a 03/01/2024 (15 dias) durante o afastamento por férias regulamentares.

Designar o servidor Sr. Marcelo Luiz Ferreira, matrícula nº 1263, atualmente exercendo o cargo de Gerente da DIFIN, para responder cumulativamente e, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro durante o período de 20/12/2023 a 03/01/2024 (15 dias). A presente designação não acarretará despesas à Autarquia.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Campinas, 18 de dezembro de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

**PROTEJA A SUA VIDA
E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA.
CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:**



DEVISA

SUS

Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

PREFEITURA DE CAMPINAS